

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2017, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2017 de 13/06/2017, formada por José Josivan de Oliveira – Presidente, Jonathas Brandão Mamede Galvão - Membro e Thalita Michelly Macedo Costa Cortez Silva - Membro.

Foi aberta a sessão de abertura dos envelopes da chamada pública acima indicada, que tem por objeto credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES LABORATORIAIS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Apresentaram os envelopes as seguintes empresas: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33 – CLÍNICA DR. BEZERRAS/C-ME, CNPJ 04.488.690/0001-20 – DAYSE OLIVEIRA NEVES – ME, CNPJ 12.553.583/0001-67, – UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA, CNPJ 12.138.487/0001-52; CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI-ME, CNPJ 04.583.708/0001-73; – MASTOCARDIO-CLÍNICA DA MAMA E DO CORAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 14.402.841/0001-30; ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO-ME, CNPJ 07.358.739/0001-19; LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 08.284.440/0001-20; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA-EPP, CNPJ 09.376.435/0001-00; CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA-ME, CNPJ 09.126.574/0001-85; LIGA NORTE RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER; CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICA LTDA-ME; INCER-INSTITUTO DO CEREBRO; CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA; EXAME-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; RF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME; ECON LTDA-ME, CNPJ: 09.463.736/0001-70; ORTOFIPI: CLÍNICA DE ORTOPEDIA, FISIOTERAPIA E PILATES LTDA-ME; PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICO EIRELI-ME; CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA - EPP. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, o Presidente da Comissão fez a abertura dos envelopes e todos os documentos foram analisados. Diante da análise dos documentos foi identificado que as empresas OITAVA ROSADO, CNPJ 40.996.860/0001-41, desatendeu o item 13; a Empresa Ariane Bezerra de Azevedo – ME, CNPJ 07.358.739/0001-19 desatendeu os itens 7 e 13; a empresa Plenno Serviços Médicos e Diagnóstico EIRELI-ME, CNPJ 27.251.502/0001-52 desatendeu o item 13; a empresa Laboratório Regional de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 08.284.440/0001-20 desatendeu o item 15; a empresa CEMED-Laboratório de Análises Clínicas LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33 desatendeu o item 13; a empresa LIGA – NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0005-62 desatendeu o item 9.3; a empresa INCER – Instituto do Cérebro s/s LTDA, desatendeu o item 7; a empresa Dayse Oliveira Neves – ME, CNPJ 12.553.583/0001-67, desatendeu o item 13. Abrindo prazo de 5 dias úteis para a apresentação da documentação. As demais empresas participantes foram habilitadas. E nada mais havendo a tratar, o presidente deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, José Josivan de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Membro

THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA
Membro

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:E7AF4147

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ENGENHARIA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamada Pública para Procedimento Simplificado de escolha e contratação de empresa de consultoria especializada na execução, elaboração e acompanhamento

em projetos de engenharia, arquitetura e topografia para contratante bem como os municípios associados.

O referido procedimento se realizará às 9:00hs do dia 07 de julho de 2017 na sala de reunião da AMSO, localizada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN.

O Edital que contem as regras do procedimento poderá ser solicitado através do E-mail:

cpl.cisamso@amsoserrido.com.br, ou adquirido na sede da AMSO cujo o endereço acima foi indicado. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel. (84) 3431-1799

Currais Novos-RN, em 30 de junho de 2017.

THALITA MICHELLY MACEDO COSTA CORTEZ SILVA

Servidor Designado

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:547DDD1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº: 010/2017 - MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 010/2017 -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS.

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 010/2017 que teve como objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software destinado a manutenção das atividades contábeis e administrativas, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 010/2017 referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PALHOÇA LTDA, CNPJ: 10.790.288/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 873.700,00 (Oitocentos e setenta e três mil e setecentos reais).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 10.6 do Edital nº 010/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Publique-se.

Acari (RN), 19 de junho de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

Código Identificador:297CDDA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
CONTRATO 033/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017**

EXTRATO DE CONTRATO (dispensa de licitação nº 033/2017)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO** JOSE ARIMATEIA TAVARES DE SOUZA CPF: 106.735.554-53, domiciliado na rua Profº Bibiano Bezerra, nº 179, Centro- Cep : 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. **OBJETO:** a Contratação de serviços de divulgação em mega fones de eventos constitucionais do Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2017, na seguinte dotação: 02.002.04.122.0002.2002.339036. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais). **Assinaturas** em 07/03/2017, **Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 39218112449 e **Pela Contratada:** JOSE ARIMATEIA TAVARES DE SOUZA CPF: 106.735.554-53.

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: 24.626,00 (VINTE E QUATRO SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS), PASSA A SE LÊ: 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

Código Identificador:5CE0BF9A

LICITAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO Nº
045/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA LICITAÇÃO Nº 045/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, amparado nos termos do artigo 49, caput da Lei 8.666/93, em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea C da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR PARCIALMENTE** a licitação tomada de preços nº 045/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa para construção das arquibancadas do estádio de futebol João Batista Barbosa, no município de Afonso Bezerra/RN. (Contratos de repasse nº 804979/2014 Ministério do Esporte/Caixa). A revogação implicará em anulação do ato de publicação do aviso da referida licitação no Diário Oficial da União e os posteriores, o qual será republicado, mantendo-se válidos todos os atos anteriores.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:80630649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.26-001**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ZONA URBANA.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 3006-001/2017
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN – RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pelo Setor Competente, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global **R\$ 14.910,42 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos Centavos)**, correspondente a Serviço de Recuperação de Pavimentação das Ruas 13 de Maio e 31 de Março, zona urbana deste Município de Água Nova - RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa JORDÃO FERNANDES COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 27.414.154/0001-86, situada a Rua João Leão Alves Pinto, nº 90 – Nova Esperança – Rafael Fernandes - RN, no valor de **R\$ 14.910,42 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos Centavos)**, conforme projeto básico.

água Nova – RN, 30 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:135A3797

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.26-001

DISPENSA Nº 3006-001/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ZONA URBANA.

Gabinete da Prefeita

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3006-001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPRESA JORDÃO FERNANDES COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 27.414.154/0001-86, situada a Rua João Leão Alves Pinto, nº 90 – Nova Esperança – Rafael Fernandes - RN, referente à Serviço de Recuperação de Pavimentação das Ruas 13 de Maio e 31 de Março, zona urbana deste Município de Água Nova - RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

ÁGUA NOVA – RN, 30 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:04BAD282

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.26-001

DISPENSA Nº 3006-001/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ZONA URBANA.

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.26-001

DISPENSA Nº 0411-007/2016

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

CONTRATADA (O).....: JORDÃO FERNANDES COSTA EIRELI - ME

CNPJ Nº 27.414.154/0001-86

OBJETO.....: Recuperação de Pavimentação das Ruas 13 de Maio e 31 de Março, zona urbana deste Município de Água Nova - RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 14.910,42 (Quatorze Mil Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos:

• 02010.15.451.100.1101- DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO/ CONST. E RECONST.

- Classificação Econômica:

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017.

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:77BA9A51

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.12-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1206-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Sr^a. Fausta Paulina de Araújo, CPF 000.695.674-25 e RG 894.657 SSP/RN, a qual residia na Rua Quinze de Novembro, 273 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R\$ 950,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 12 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5C910A81

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.12-002

DISPENSA Nº 1206-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1206-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Srª. Fausta Paulina de Araújo, CPF 000.695.674-25 e RG 894.657 SSP/RN, a qual residia na Rua Quinze de Novembro, 273 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 12 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E3548F8D

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.12-002

DISPENSA Nº 1206-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Srª. Fausta Paulina de Araújo, CPF 000.695.674-25 e

RG 894.657 SSP/RN, a qual residia na Rua Quinze de Novembro, 273 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,
Prefeita.

Água Nova - RN, 12 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6563AC80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à diária no período de 28 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:62CA51A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Administração e dos Recursos Humanos, Matrícula nº 1472, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à diária no período de 28 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9FD8BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 28 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:670DF4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCINILDO BERNARDINO DE ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.688, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 28 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D3E6A257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTE DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 28 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5CAD3027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 28 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CCAB2A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.589, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 28 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:75B37377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 28 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 29 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:69BE0137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 28 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º

da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **JUSTINA ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessentas) dias, a ser gozada de 1º de junho a 30 de agosto de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5F746F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 03 de julho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FDA5D578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 DE JUNHO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8541CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 800, de 19 de outubro de 2001, que deu nova redação a Lei Municipal nº 787/2000, que alterou a composição do Conselho de Alimentação, criado pela Lei nº 106/1995, e o Decreto nº 015/2001, de 19 de outubro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho de Alimentação escolar – CAE, do Município de Alexandria, assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a – Titular: Nyanne Kelly Cavalcante de Oliveira CPF: 012.889.844-56

b- Suplente: Fábio Pinto Gonçalo CPF: 085.013.724-12

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

a – Titular: Maria Genilza Pereira de Oliveira CPF: 012.489.704-54

b- Suplente: Josefa Alcilene Camilo A. de Mesquita CPF: 664.682.564-53

c- Titular: Francisco Dantas Veras Neto CPF: 040.323.944-31

d- Suplente: Francisco José da Penha CPF: 178.025.805-44

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a – Titular: José Pereira da Silva Neto CPF: 018.963.474-01

b- Suplente: Jadete Rodrigues de Lima CPF: 029.767.484-62

c- Titular: Alzira Carlos Fernandes CPF: 107.300.284-53

d- Suplente: Maria Leonária Lira de Sousa CPF: 107.229.514-85

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

a – Titular: Aldilene Maria de Lima CPF: 073.637.584-84

b- Suplente: Glaucia Rejane da Silva Andrade CPF: 069.793.024-69

c- Titular: Antonia Pereira neta de Oliveira CPF: 702.891.744-49

d- Suplente: Francinete Agripino de Sousa CPF: 874.950.744-34

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 30 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F2E2DA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2017.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 18/2017, realizada em 27/06/2017, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de apoio à Gestão, elaboração das prestações de contas quadrimestral e anual com utilização do SARGSUS, operacionalização do sistema de programação pactuada e integrada -SISPP, sistema de gerenciamento de propostas do fundo nacional de saúde, processamento de dados dos sistemas de informação: Cadastro nacional estabelecimentos de saúde- CNES, boletim de produção ambulatorial -BPA MAGNETICO, ficha de programação orçamentária -FPO MAGNETICO, Sistema de informação ambulatorial -SAI, Sistema de informação hospitalar descentralizado -SIHD.

ANDRE LUIS SANTOS DANTAS- CNPJ: 27.238.578/0001-37, saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais).**

Angicos/RN, em 30 de junho de 2017

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D63F12A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, designada através da portaria nº 47/2017 da torna público que às 09h:30 mim do dia 13 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:CBC70959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
000033/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS-RN.

CONTRATADO: KÁTIA REJANE VIEIRA DA SILVA.

OBJETIVO: Contratação de Profissional Odontólogo (a) para compor a equipe de Saúde Bucal - Junto a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Centro de Saúde Severino José de Mesquita- na Zona Urbana deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II, alínea "A" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.364,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e quatro reais), a ser quitado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.894,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017 Atividade - 02.014.10.302.016.2.084- Saúde Bucal – FUNDO MUN. DE SAÚDE, Elemento 3.3.90.36.00. OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 30 de junho de 2017.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: JOELMA JOILMA DE MESQUITA – CPF: 025.493.684-95 – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO – KÁTIA REJANE VIEIRA DA SILVA. – CPF: 049.907.364-94.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:2AD25EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0413/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor(a) **Francisca Wigna da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 03 de Julho de 2017, para Participar de Curso de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica Sobre a Saúde da Pessoa Idosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 29 de Junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0131/2017

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:5E80B4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0414/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a) **Isiany Aliny de Medeiros Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 04 de Julho de 2017, para Participar de Capacitação da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CADRN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de Junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:BDD11E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0415/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Fabio Junior Pereira da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 04 de Julho de 2017, para Participar de Capacitação da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CADRN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de Junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 00131/2017

Publicado por:

Luana Kariny de Oliveira Tavares

Código Identificador:C3BA2861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0416/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Lusia Gomes Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 04 de Julho de 2017, para Participar de Capacitação da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CADRN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de Junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:F47DAB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0417/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Sara Leny Leite Nogueira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 04 de Julho de 2017, para Participar de Capacitação da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CADRN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de Junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:25CD7C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0418/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a) **Mayara Morgana Gurgel do Rosário**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 04 de Julho de 2017, para Participar de Capacitação da Oficina para Implantação da Plataforma Virtual CADRN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de Junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUCIANO MARCOS DIÓGENES DE MOURA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:C86A13E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02060008/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: KLELIO KLEITON DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação da Banda de Forró Klelio Kleiton de Oliveira (Pé de Serra Apodiense), para animar os festejos juninos, cujas apresentações acontecerão nos Bairros Bacurau I, Cruz de Almas, e Praça Robson Lopes, mantendo, dessa forma, as tradições sócio-cultural-religiosas, inclusive para promoção dos festejos alusivos ao padroeiro São João Batista e aos demais santos populares do período junino.

VALOR TOTAL:R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO:

333 - 2 . 2011 . 27 . 695 . 15 . 2.118 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:30/06/2017 à 28/07/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017

Publicado por:
João Batista Gomes
Código Identificador:96DEB6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

PROCESSO Nº. 26050005/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017.

Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, vencedora do(s) item(n)(s) 14 e 17. Com Valor global R\$ 1.370,00 (Mil trezentos e setenta reais); SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, vencedora do(s) item(n)(s) 12. Com Valor global

R\$ 2.100,00 (Dois Mil e cem reais); Z. M. DE OLIVEIRA SILVA – ME - CNPJ: 26.183.637/0001-54, vencedora do(s) item(n)(s) 2, 5, 7, 21 e 24. Com Valor global R\$ 3.830,60 (Três Mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos); A N Q GONCALVES JUNIOR – EPP – CNPJ: 20.903.036/0001-92, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 4, 8, 9, 13, 18 e 27. Com Valor global R\$ 8.377,00 (Oito Mil trezentos e setenta e sete reais); ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 00.485.455/0001-44, vencedora do(s) item(n)(s) 3, 6, 15, 16, 19, 23, 25 e 26. Com Valor global R\$ 26.616,99 (Vinte e seis Mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos); VALDENIR FARIAS DE MORAIS – ME – CNPJ: 70.308.747/0001-97, vencedora do(s) item(n)(s) 10, 11, 20, 22 e 28. Com Valor global R\$ 32.883,50 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento pela aquisição de material permanente para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22.06.2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Gomes
Código Identificador:1C295B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº.029/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.029/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expedientes, destinados à suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde se sagrou vencedora as empresas: NAVEGOCOPPY COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:11431.413.0001/47, vencedora do(s) item(n)(s) 9, 44, 50, 56, 59, 68, 69, 70, 71, 74, 78, 79, 83, 88, 97, 98, 102, 115, 120, 122, 123, 125, 127, 141, 142, 146, 150, 157, 158, 159, 160, 161, 164 e 165. Com Valor global R\$ 14.525,36 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos); MAGAZINE ALMEIDA - FRANCISCO EDUARTE DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 04.227.216/0001-45, vencedora do(s) item(n)(s) 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 38, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 55, 57, 60, 66, 67, 73, 75, 77, 84, 90, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 108, 111, 112, 114, 117, 118, 119, 121, 124, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 163, 167, 168 e 170. Com Valor global R\$ 34.444,15 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos); MICROMAQ MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.344.762/0001-57, vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 54, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 76, 80, 81, 82, 89, 92, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 116, 128, 135, 136, 139, 151, 154, 155, 156, 162, 166, 169, 171, 172 e 173. Com Valor global R\$ 39.986,45 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). E os itens 72, 85, 86, 87, 91 e 140 foram FRACASSADOS, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 30 de junho de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A5EC0937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Hannah Yasmin Peres de Araújo, pregoeira oficial do Município de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais,

Para instrução do Processo de nº 1706051/2017, referente à inexigibilidade de licitação de nº 003/2017, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, objetivando propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para redução de carga tributária do município, devido à necessidade do município de uma assessoria de notória especialização para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais, para revisar, anular ou suspender qualquer tipo de crédito previdenciário em desfavor do município, bem como, compensar as que tenham contribuído a maior entendendo-se por créditos previdenciários quaisquer créditos sobre a folha de pagamento, tais como custeio a seguridade social, mandato eletivo, SAT, RAT, contribuições sobre hora extra, terço constitucional, auxílio doença, PASEP, entre outros, e em ações que promovam a revisão de todos os parcelamentos contrários com a Receita Federal do Brasil e INSS, efetivando a restituição e/ou compensação e recuperação das contribuições sobre o mandato eletivo.

Em razão da oportunidade do serviço, entende-se ser procedente a contratação em exame, dada a singularidade dos serviços, como também pela notória especialização dos sócios do escritório **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito na OAB sob nº 332 e no CNPJ/MF sob o n. 13.462.731/0001-09**, demonstrada através da vasta documentação ora colecionada. Tais atributos possibilitam a inexigibilidade de licitação, por singularidade do serviço e notória especialização dos sócios responsáveis pela execução dos atos inerentes ao contrato.

De mais a mais, os serviços disponibilizados pelo Escritório **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, serão prestados pessoalmente pelo seu corpo técnico qualificado, cujo renome e grau de especialização justificam a invocação, do disposto no art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, estando provada a notória especialização do escritório de advocacia supracitado e do seu corpo técnico, assim como a singularidade dos serviços, devida à formalização do contrato, de forma direta, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a contratação supracitada a dotação a ser utilizada será:

Unid. Adm: 03.003 - SECRETARIA M.DE ADMINISTRACAO E DA GESTAO DE RH

Proj/Ativ:

2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIS TRACAO 5.929.600

E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS

Nat. Despesa: 33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : Receitas Próprias

Conforme indicado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN nos autos do processo em epígrafe.

Em contraprestação aos serviços prestados a contratada receberá remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) do montante efetivamente recuperado, valor que será apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a sentença favorável.

Areia Branca/RN, 30 de Junho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:2805326F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2017**

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS, Prefeita do Município de Areia Branca, RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 003/2017, referente ao Processo nº. 1706051/2017, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, objetivando propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para redução de carga tributária do município. E considerando, também, grau de confiabilidade dos profissionais, em decorrência de estudos em nível de pós doutorado acadêmico, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversos entes públicos, ao longo de anos.

Autoriza a Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2017, em favor da empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.462.731/0001-09, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Areia Branca, 30 de Junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:42992869**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003/2017 EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, objetivando propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para redução de carga tributária do município

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE**Unid. Adm:** 03.003 - SECRETARIA M.DE ADMINISTRACAO E DA GESTAO DE RH**Proj/Ativ:****2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIS TRACAO 5.929.600 E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS****Nat. Despesa:** 3390390-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte :** Receitas Próprias**Região:** 0001 AREIA BRANCA**VALOR ESTIMATIVO:** remuneração honorária equivalente a 20% (vinte por cento) do montante efetivamente recuperado**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses**SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Inscrito na OAB sob nº 332 e no

CNPJ/MF sob o n. 13.462.731/0001-09

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Contratante

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:A26A3F22**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº 52/2016.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.265/0001-08.**Contratada:** S. ARAÚJO & CIA. LTDA, CNPJ nº 08.086.001/0001-02.**OBJETO:** PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**TERMO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO na aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das secretárias municipais. O acréscimo no percentual de 25%, resulta no valor de R\$ 194.270,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**DO VALOR:** R\$ 194.270,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta reais)**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Da seguinte dotação orçamentária.**Unid. Adm:** 02.002 – GABINETE CIVIL**Proj/Ativ:****2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL E SUAS ASSESSORIAS****Nat. Despesa:** 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.**Unid. Adm:** 03.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH**Proj/Ativ:****2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH****Nat. Despesa:** 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**Fonte:** 100 – RECURSOS PRÓPRIOS**Unid. Adm:** 04.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**Proj/Ativ:****2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****Nat. Despesa:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**Fonte:** 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.**Unid. Adm:** 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Proj/Ativ:****2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO PEDAGÓGICO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.****Nat. Despesa:** 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**Fonte:** 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.**Unid. Adm:** 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS**Proj/Ativ:****2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS****Nat. Despesa:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 100 – RECURSOS PRÓPRIOS**Unid. Adm:** 09.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E PROMOÇÃO DA CIDADANIA.**Proj/Ativ:****2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER.****Nat. Despesa:** 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Fonte:** 100 – RECURSOS PRÓPRIOS**Unid. Adm:** 10.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC., REC. HIDRÍCOS E PESCA**Proj/Ativ:**

2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Areia Branca/RN, 30 de Junho de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:86EAD8C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADITIVO Nº1 CONTRATO Nº 038/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.265/0001-08.

Contratada: AREIA BRANCA APART HOTEL HOSP. E SERV-LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.375.331/0001-09.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

TERMO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO prestação de serviço de Hospedagem para atender as necessidades das secretarias municipais. O acréscimo no percentual de 25%, resulta no valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DO VALOR: R\$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Da seguinte dotação orçamentária.

Unid. Adm: 02.002 – **GABINETE CIVIL**

Proj/Ativ:

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL E SUAS ASSESSORIAS

Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Unid. Adm: 03.003 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH**

Proj/Ativ:

2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH

Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Unid. Adm: 04.004 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Proj/Ativ:

2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Unid. Adm: 06.006 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Proj/Ativ:

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO PEDAGÓGICO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Unid. Adm: 08.008 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS**

Proj/Ativ:

2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Unid. Adm: 09.009 – **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E PROMOÇÃO DA CIDADANIA -**

Proj/Ativ:

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER.

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Unid. Adm: 10.010 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC., REC. HIDRICOS E PESCA**

Proj/Ativ:

2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

AREIA BRANCA/RN 22 de Maio de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:55F3E145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 000080/2016/PMAB**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.265/0001-08.

Contratada: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO-ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.027.375/0001-10.

Processo Administrativo de Licitação nº: 000080/2016.

Pregão Presencial nº 026/2016/PMAB.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÃO.

DO PREÇO TOTAL: O contrato atualizado passa a ser de R\$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Dos recursos financeiros: Da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Adm: 02.002 – **GABINETE CIVIL**

Proj/Ativ:

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL E SUAS ASSESSORIAS

Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Unid. Adm: 03.003 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH**

Proj/Ativ:

2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH

Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Unid. Adm: 04.004 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Proj/Ativ: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Unid. Adm: 06.006 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Proj/Ativ:

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO PEDAGÓGICO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

Nat. Despesa: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Unid. Adm: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS

Proj/Ativ:

2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E OBRAS
Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Unid. Adm: 09.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E PROMOÇÃO DA CIDADANIA -

Proj/Ativ:

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER.

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Unid. Adm: 10.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC., REC. HÍDRICOS E PESCA

Proj/Ativ:

2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Nat. Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Da vigência: entra em vigor a partir de sua assinatura.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:12850EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, torna público a quem interessar a realização do pregão presencial SRP de nº 009/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JUNTAMENTE COM TROCA DE PEÇA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Os documentos de proposta e habilitação serão recebidos em sessão à ser realizada no dia 13/07/2017, às 11h na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do email:

licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN 30 de Junho de 2017.

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:50B3703A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME E REAPRAZO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, torna público a quem interessar o adiamento do Pregão Presencial

SRP 011, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos por motivos de ter sido decretado ponto facultativo no dia 29 de Junho de 2017. O certame fica marcado para o dia 13 de Julho de 2017 às 9:00h (nove horas) na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do email: licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN, 29 de junho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:D0C68FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME E REAPRAZO PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS HÍDRICOS E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, torna público a quem interessar o adiamento do Pregão Presencial SRP 015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS HÍDRICOS E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES por motivos de ter sido decretado ponto facultativo no dia 29 de Junho de 2017. O certame fica marcado para o dia 13 de Julho de 2017 às 14:00h (quatorze horas) na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do email: licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN, 29 de junho de 2017

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:04526DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, torna público a quem interessar a realização do pregão presencial SRP de nº 013/2017, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”**. Os documentos de proposta e habilitação serão recebidos em sessão à ser realizada no dia 14/07/2017, às 09h na Sala das Licitações localizada em prédio anexo a Sede da Prefeitura, na rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Areia Branca/RN. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação. Contato através do email: licitacoespmab@gmail.com, das 8h:00min às 12h:00min

Areia Branca/RN 30 de Junho de 2017.

HANNAH YASMIN PERES DE ARAÚJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hannah Yasmin Peres de Araújo

Código Identificador:1C85117F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2017 - GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, o servidor **ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 090.626, do cargo de “motorista”, por motivo de “Acumulação de Cargo Indevida”, ofensa ao Artigo 37, XVI da CF/1988, conforme apurado no Processo nº 04111000037/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 30 de junho de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão

Código Identificador:058C7AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.00115**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇOS DE ROÇOS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**, junto a **ANTONIO MARREIRO DE FARIAS**, inscrito no CNPJ/CPF: **307.538.304-00**, no valor global de **R\$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 21 de Junho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1F1A684C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PMA AVO
ADIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF, 08.161.234/0001-22, em por meio do seu pregoeiro, designado pela portaria nº 165/2017, de 02 de Março de 2017, avisa aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - PMA**, com abertura prevista para o dia **11 DE JULHO DE 2017, às 09:00hs, FICA ADIADO** para o dia **13 DE JULHO DE 2017 às 09:00hs**, atendendo o disposto no item 17.6 do Edital, haja vista que por motivo de falha nos meios de comunicações (internet) a publicação não atendeu aos oitos dias úteis para abertura do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada a Praça Getúlio Vargas nº 270, centro, Arez/RN, cep. 59.170-000, no horário das 08:00 às 14:00 (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3242-2220.

Arez/RN, 30 de Junho de 2017

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:CB12F842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta de lixo domiciliar.

DATA DA SESSÃO: 20 de julho de 2017.

HORA: 09h00min (nove) horas.

LOCAL: Sala de Licitações - Praça de Eventos na Rua Adaudo Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN.

Os Interessados poderão adquirir o Edital gratuitamente diretamente na Sala da CPL localizada no endereço acima, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta feira, dias úteis.

Baía Formosa/RN, 30 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0DBA6884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2017, 01 DE JUNHO DE 2017**

Nomeia o Coordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Francicleudo da Silva Araújo** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A91E85EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2017, 01 DE JUNHO DE 2017**

Nomeia o Chefe de Departamento de Relação Comunitária do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Emerson Natanael Medeiros Duarte** para o cargo de **Chefe de Departamento de Relação Comunitária do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F99B7DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 264/2017, 01 DE JUNHO DE 2017

Nomeia o Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional de Baraúna do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Quercia Elania Rebouças Costa Silva** para o cargo de **Coordenador de Controle de Frequência e Assiduidade Funcional do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:ABABCD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 265/2017, 01 DE JUNHO DE 2017

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Jailson da Silva** para o cargo de **Coordenador de Controle e Avaliação do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B06CEF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 266/2017, 01 DE JUNHO DE 2017

Nomeia o Supervisora Geral de Doenças Infectocontagiosas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Larissa Raquel Costa da Silva** para o cargo de **Supervisora Geral de Doenças Infectocontagiosas do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E0EE7E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 263/2017, 01 DE JUNHO DE 2017

Nomeia o Subcoordenador de Expediente e Protocolo Geral do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Francisca Debora da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Expediente e Protocolo Geral do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de**

Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Junho de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:D059B23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 29 JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional no orçamento geral da Prefeitura Municipal para o exercício de 2017, recursos de transferência de convênios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 357 de 26 de junho de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Barcelona, para o exercício financeiro de 2017, crédito suplementar ADICIONAL, no valor de 443.850,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), nas atividades especificadas abaixo:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
2008	SEC. MUN. SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
15	URBANISMO	
451	INFRA ESTRUTURA URBANA	
35	Construção Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
1715	REVIT. E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
44905100	Obras e Instalações	R\$ 384.000,00
Fonte-01029	Transf. Do Minist. Da Integração Nacional	R\$ 380.000,00
Fonte-01000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R\$ 4.000,00

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
2007	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
19	LOCOMOÇÃO DE ALUNOS	
1110	PROGRAMA PETERN	
33903000	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
33903900	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 19.850,00
TOTAL		R\$ 59.850,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos de transferência de convênios da União/Ministério da Integração Nacional e Governo do Estado do Rio Grande do Norte/Programa PETERN, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona, em 29 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:CC7177E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2017- GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o servido publico municipal, **DANILO TARGINO**, Portador do CPF: 872.858.354-04 Mat. Nº 1301888-1, para exercer Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1C784248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 09 de Junho de 2017.

Exonera servidor (a) que exerce Cargo em Comissão no Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no Art. 70 II.

CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN encontra-se acima do índice legal no que toca a gestão de Pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;

CONSIDERANDO a necessidade de respeito ao Art. 19 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

R E S O L V E:

Art. 1º. – EXONERAR o Senhor, **EMILIANO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 039.341.274-10 Matrícula nº 1308793-1, do em comissão de Assessor de Articulação Política, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Junho de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:D966248C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2017**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040005/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Pregoeiro do Município de Boa Saúde/RN torna público aos interessados que fica SUSPENSA a sessão marcada para o dia **04/07/2017, às 13:00 horas**, cujo objeto da licitação é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de impressoras, para tender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. A presente suspensão faz-se necessário em virtude de adequações nas especificações dos itens do Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico: cplboasaudern@gmail.com ou no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis.

Boa Saúde/RN, 30 de junho de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:1BAD507E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 119/2017 – SMAP/PMBS, EM 27 DE JUNHO DE 2017***

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JEREMIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 073.663.518-14*, matrícula 122322-4*, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, ao valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$50,00 (cinquenta reais), *para custear suas despesas com alimentação e combustível durante sua visita técnica, que acontecerá no dia 28/06/2017, na EMATER em Parnamirim/RN.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.277-5

*Matéria republicada por incorreção.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:CAF1A3B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 068.823.474-76, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:623867BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 144, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Sra. **MARIA ERIVANICE FRANCISCO**, inscrita no CPF nº 737.230.614-00, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:CF92457A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 145, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 068.823.474-76, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:6B45A567

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 146, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA ERIVANICE FRANCISCO**, inscrita no CPF nº 737.230.614-00, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL lotado na SECRETARIA DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:92B43893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2017 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000127/2017** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000008/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no qual o licitante **SANDERSON TORRES DE MIRANDA (CPF: 023.138.964-71)** saiu vencedor no certame, com valor global **R\$ 46.440,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Bodó/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:F6EF7DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP (SRP) Nº 014/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Pregão Presencial(SRP) nº 14/2017 - SMARH, realizado em 29 de junho de 2017, a saber:

VENCEDOR

EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - CNPJ: 10.880.826/0001-46, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)**.

Bom Jesus/RN, 30 de junho de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D84438BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2017-EDUCAÇÃO.

Em conformidade com o Edital nº 001/2017, A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna Público o Resultado Final do Processo Seletivo do Programa Novo Mais Educação, em anexo:

MEDIADORES

Nº	Nome	CPF
01	João Batista de Lima Silva	8431573481
02	Maiara Carla da Silva Gomes	8726838427
03	Tatiane Lúcia Alves	6277722425
04	Viviane Andrade da Silva	10187221499
05	Maria de Fátima Ribeiro	24670732897
06	Maria Aparecida Paulino Santos	10921006446
07	Tatiane Guedes Moberck	28453041881
08	Rosângela de Souza Silva	07275567466
09	Ednalva Feliciano dos Santos	03434252460
10	Elione Feliciano dos Santos Gomes	87530406434
11	Jucyeli Silva Macena Gomes	07223830450
12	Edilane Alves de Lima	33284791809
13	Karine Barbosa Silva	11093721405

FACILITADORES

Nº	Nome	CPF
01	Sanderlei Santos Gonçalves	9957369478
02	Evanuel Gomes Silva	1818806444
03	Maria Rubenilze Ferreira da Silva Lima	5379736483
04	Cristiane Gomes Tenório	7100643490
05	Gleison Bezerra de Lima	1823926436
06	Fabiana de Melo Prazeres	70662928474
07	Rozilda Rodrigues Oliveira	70662858409
08	Mayara Estefany do Nascimento Silva	12401445471
09	Rita de Cássia do Nascimento	12162064499
10	Rogério Silva Santos	29197177822
11	José Linique Luiz de Oliveira	12566623481
12	Jecione Bezerra Ferreira	70069615489
13	Joelma Pereira do Nascimento	07257757429
14	Giovanina do Nascimento Cruz	06316810431

Brejinho/RN, em 30 de Junho de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se.

ELIANA PAULINO DE LIMA

Presidente da Comissão

MARIA APARECIDA DE LIMA

Membro da Comissão

MARILDA MAIA SILVA ALVES

Membro da Comissão

MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:FA5D460F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077_2017**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1704260118

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2017; **VIGÊNCIA:** 01 ano a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **CONTRATADA:** LEMOS E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.243.220/0001-09; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.04.122.0023.0518.2005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
06.04.123.0025.0601.2013 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ; **FONTE:** 01000 – recursos ordinários.

Caicó/RN, 28 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Pelo Contratante.

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:304BE8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 530_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1706130004/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SELMA DA SILVA PEREIRA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1120, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:31F60FF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 531_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1705290008/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARGARIDA MARIA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1645, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:0CC9CC24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 532_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1704190012/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ TEIXEIRA FILHO**, Auxiliar

Administrativo, matrícula nº 1.1728, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F367A307

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1706090005/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOAQUIM RICARDO D'ALBUQUERQUE LIMA**, Odontólogo, matrícula nº 1.1495, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2C034ACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1706090006/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA PORTELA D'ALBUQUERQUE LIMA**, Odontóloga, matrícula nº 1.1496, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:4670045E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1705190011/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA SANTANA DE ARAÚJO SOARES**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4227, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F7FFB9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 612001**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME para a Realização de consulta cardiológica., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:21CA12C8

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 612002**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIO NOBREGA CIA LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia de abdome total., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:3A31AAB1

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 612003**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIO NOBREGA CIA LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia de abdome total., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:2E63E01C

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 612004**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIO NOBREGA CIA LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia transvaginal., no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:C433C118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2017 - GP**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do Curso “Módulo A – Elaboração de Projetos e Cadastramento de Proposta no SICONV, que ocorrerá entre os dias 06 e 07 de julho, a ser realizado no Centro Administrativo do Estado - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, localizada na BR 101 – km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, com a finalidade de obter capacitação e atualização em sua área de atuação junto ao Município de Canguaretama.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Juângela Marinho de Carvalho	Coordenadora da Seção de Controle de Convênios e Prestação de Contas	02	50,00	100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					100,00
Valor por extenso: (cem reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 28 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josué Augusto Vieira Gomes

Código Identificador:69F0D606

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2017 - GP**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Canguaretama, para o quadriênio 2017/2021, nos termos da Lei nº 10 de 04 de agosto de 2000.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS

Titular: Genilda Estevam dos Anjos

Suplente: Clecia da Silva Araújo

Titular: Maria da Conceição da Silva

Suplente: Elizabete Paulino da Cunha

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria do Rosario Soares Silva de Maria

Suplente: Maiza de Oliveira Lima

Titular: Francisco Antonio Gomes

Suplente: Weliton Arruda da Costa

**III – MEMBROS REPRESENTANTES DOS
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

Titular: Telma Lucia de Oliveira Alves

Suplente: Debora Soares da Silva

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DOS DISENTES

Titular: Jacreane de Lima

Suplente: Rodrigo Isidio de Souza

V – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Emmanuel do Nazareno da Silva Alves
Suplente: Juângela Marinho de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril, revogada a portaria 159/2017 e disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, 27 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:636C3DCF

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 228/2017 - GP**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, as servidoras relacionadas no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar do Curso XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá entre os dias 12 a 15 de julho de 2017, a ser realizado no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, Brasília/DF, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Tenizia Dias de Paiva	Secretária Municipal de Saúde.	03	400,00	1.200,00
02	Clara Janyelle Gomes de Carvalho	Diretora do Departamento de Atenção Básica.	03	400,00	1.200,00
03	Juciane Amaro dos Santos	Diretora Administrativa e Financeira.	03	400,00	1.200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					3.600,00
Valor por extenso: (três mil e seiscentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:8776A954

30 de junho de 2017.

MARIA EUGÊNIA DANTAS.
 Presidente

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ED88DF80

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o município de Carnaúba dos Dantas/RN, e de outro a Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **CONJUNTAMENTE com A ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL 11 DE DEZEMBRO**, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Paulo de Honório, s/n, Centro de Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representado pela sua Presidente, Sr. **IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 008.870.834-98, residente e domiciliado nessa cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, resolvem firmar o presente termo, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Servirá o referido Convênio para ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os programas desenvolvidos pela referida Associação, podendo ainda para tanto: I – adquirir instrumentos e/ou equipamentos musicais, bem como consertá-los; II – adquirir móveis e demais equipamentos a serem utilizados nos programas desenvolvidos pela Associação; III – Adquirir fardamentos para a Filarmônica 11 de Dezembro; IV – custear despesas com capacitação e qualificação de seus músicos; V – custear projetos sociais que visem incentivar a cultura musical no Município de Carnaúba dos Dantas; VI – custear despesas com viagens e tocatas da Filarmônica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do objeto acima descrito, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURA ONZE DE DEZEMBRO, inscrita no CNPJ nº 04.702.790/0001-08, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), conforme o disposto na Lei Municipal nº 916, de 16 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 916, de 16 de dezembro de 2016: Unidade 12 - Secretaria Municipal de Cultura - Projeto Atividade – 2070 – Contribuição a Filarmônica Onze de dezembro, 3350000000 - Transferência a instituições privadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES – COMPETE A ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURA 11 DE DEZEMBRO

Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira.

No prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Convênio, subscrever prestação de contas simplificada, enviando-a a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, fazendo anexar notas fiscais e recibos decorrentes das despesas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorará por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 RESULTADO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

Na publicação da FEMURN Nº 1546, pag 39, do dia 29/06/2017, onde se lê 03/06/2017, leia-se 03/07/2017.

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante autorização aprovada pelo Poder Legislativo no município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Acari/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em (02) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Associação Musical e Cultura Onze de Dezembro

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:31C05D0C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 047/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e FILLIPE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ n.º 088.311.664-25

Do objeto: contratação de serviços de revisão e manutenção de motobombas elétricas

Do preço: valor global de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos setenta reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.011.15.451.00010 PROJ/ATIV:

2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Natureza da despesa: 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PF)

Fonte de Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN 30 de junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4B82F3D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 111/2017- GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Gestor do Fundo da Infância e do Adolescente no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS ANTÔNIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, como GESTOR DO

FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE- FIA, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Abril de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DF9215F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 112/2017- GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **WARISON CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 066.543.164-36, para o Cargo de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F017B456

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 113/2017- GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Chefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA EUGÊNIA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 068.029.284-50, para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 016/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:FB3B8252**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2017- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

Portaria de Diária nº 051/2017- GP, de 26 de junho de 2017.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 02, ½ (duas e meia) diária na importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no período de 27 a 29 de junho/2017, para tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a FUNASA, COSERN, Assembleia Legislativa do RN, DENOCS, CAERN e Secretaria de Saúde do RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROSSecretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52**Publicado por:**

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:81F8061A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 110/2017- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores: RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, matrícula 52, ocupante do cargo de Professora; MARIA LIANE SILVA CARVALHO, matrícula 1255, ocupante do cargo de Professora; e REJANE MEDEIROS DANTAS, matrícula 119, ocupante do cargo de Professora, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo disciplinar, a fim de apurar suposta infração funcional.

Art. 2º - Compete aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apurar indícios de suposta infração funcional pela servidora Elienira Ribeiro de Macêdo.

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de Junho de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:CCD85137**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONVITE N.º 001/2017

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório CONVITE N.º 001/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMCD e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante **T D DE L MEDEIROS EVENTOS – EPP**, CNPJ Nº **03.767.112/0001-60**, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame com o valor total da proposta de R\$ **15.100,00 (Quinze mil e cem reais)**.

30 de junho de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A8329284**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0195/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 12 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 12 de junho, conduzindo os pacientes **Inês Maria de Medeiros RG nº 232.121** e **Antônio José de Azevedo RG nº 634.445**, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:83697F3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0196/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 12 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Parnamirim/RN, no dia 12 de junho, conduzindo o paciente **Deomagton dos Santos CPF nº 062.908.904-39**, para tratamento de saúde junto ao Hemonorte.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAR-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CEB34D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0197/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 13 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de junho, conduzindo os pacientes **Sayonara Cristina S medeiros** RG nº 248.102 e **Jaqueline Cavalcante Dantas** RG nº 003.507.818, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:86028681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0198/2017 - FSMCD

Portaria de Diária nº 0198/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 14 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Ilzenir Leite Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Bioquímica, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de junho, para participar de orientação sobre o teste da ZIKA, promovido pelo Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAR-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:537E420B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0199/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 14 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 14 de junho, conduzindo os pacientes **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.097.805 e **Vaneide Maria de Macedo** RG nº 1.254.990, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0DAD0C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0200/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 junho, para conduzir o paciente **Germano Estevam de Medeiros** CPF nº 038.245.564-99, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAR-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D7FBE79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0201/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 14 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 14 de junho, conduzindo o paciente **Deomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-39, para tratamento de saúde junto ao SECAM/NATAL.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAR-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:00F11DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0202/2017 - FSMCD**

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Vicente Paulo Dantas**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho, para conduzir a paciente **Gisélia Edna** RG nº 1.685.918, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1428157E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0203/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 16 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 16 de junho, conduzindo os pacientes **Mário Milton de Medeiros** RG nº 621.402 e **Emanuel Dantas** RG nº 418.510, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica.

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B3BEA5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0204/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 16 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando

o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 16 de junho, para conduzir a paciente **Eliene Maria de Lima Silva** CPF nº 043.059.164-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8EFF036A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0205/2017 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 0205/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo**, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de junho, com o objetivo acompanhar a paciente **Eliene Maria de Lima Silva** CPF nº 043.059.164-01, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C7C022CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0206/2017 - FSMCD**

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 junho, para conduzir a paciente **Camila Emanuela do Nascimento** CPF nº 095.442.494-86, para Alta Hospitalar junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4A1970D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0207/2017 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 0207/2017 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 16 de junho de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal, no dia 18 de junho, para conduzir a paciente **Maria Salete Dantas da Silva** CPF nº 018.719.644-31, para tratamento de saúde junto ao Hospital Deoclécio Marques.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRE-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B1072104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0208/2017 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 0208/2017 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de junho de 2017

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 18 de junho, conduzindo a paciente **Andrielly Angellys do Nascimento** CPF nº 143.379.994-42 e sua acompanhante **Ângela Aparecida do Nascimento Souto**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRE-SE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0CF81D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 – CMAS**

Institui a Comissão Organizadora Provisória e convoca a Assembléia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titular e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência SOCIAL – CMAS 2017-2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere **Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2012 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** e a **Lei Municipal nº 1.269/1996 alterada pela Lei Municipal 1.404 de 19 de Dezembro de 2003.**

CONSIDERANDO a necessidade de criar um regulamento para o Processo de Eleição das Entidades de Assistência Social, com a participação dos representantes da sociedade civil para a função de suplente no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ceará - Mirim;

CONSIDERANDO que o processo de escolha se dará na data de 29 de Março de 2017, perante a Comissão Organizadora, em sua maioria simples, ou seja, metade mais um;

CONSIDERANDO que o local da Assembléia será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, localizado na Rua Capitão José da Penha, 144, Centro, às 14hmin para a primeira chamada e às 15h00min para a segunda chamada;

CONSIDERANDO as vagas para compor a representação de Titular e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão em número de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, estando assim distribuídas:

I - 01 (um) membro titular e um membro suplente representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II – 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representantes de entidades e/ou de organizações de entidades de assistência social;

III – 01 (um) membro titular e membro suplente representante dos trabalhadores da área de assistência social.

CONSIDERANDO que serão considerados eleitos os representantes que obtiverem mais votos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora Provisória, com a seguinte composição:

I – Marcio da Silva – representante do governo (segmento governamental);

II – Ana Tereza – representante da sociedade civil (segmento entidade prestadora de serviços socioassistenciais);

Parágrafo Único: após o término do processo eleitoral, a comissão de que trata o caput será dissolvida.

Art. 2º - Convocar Assembléia para o Processo de Eleição para recomposição de membros representantes da sociedade civil para a função de Titulares e Suplentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que acontecerá no dia 29 de Março de 2017, nos parâmetros do Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2017/2019, que se iniciará em 20 de Abril de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos a 03 de março de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

CMAS de Ceará - Mirim / RN em 30 de junho de 2017

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:83A63293

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2017 – CMAS**

Dispõe sobre a Reestruturação de Lei Municipal do Conselho Municipal de assistência Social, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ceará-Mirim RN, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO A Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 2789/1996, revogada pela Lei nº 3300/2001, revogada pela Lei nº 4852/2011, que dispõe sobre a reestruturação do CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO ser instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da assistência Social de Ceará-Mirim, de caráter permanente e de composição paritária entre o Governo e Sociedade Civil, observando o disposto no art. 17, §4º, DA Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o Decreto nº 241/2012, sob Regimento Interno do CMAS que em seu artigo;

CONSIDERANDO a apreciação do documento da reestruturação do CMAS na reunião Ordinária realizada em 15 de junho de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Reestruturar a Lei Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, por estar em consonância com o conjunto normativo da política Nacional de Assistência Social – PNAS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com as Normas Operacionais Básicas – NOB, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2017.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se

CMAS de Ceará Mirim – RN em 30 de junho de 2017

ELDA DE ANDRADE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:9854B269

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1129 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei municipal nº 1.196/91, combinado com a Lei nº 1.269/1996 alterada pela 1.404 de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Nomear os novos membros para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes da Sociedade Civil, para o biênio 2017/2019, conforme abaixo relacionado:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira, Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Titular	Josefa Gizeuda Vieira Brito Souza
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Suplente	Linete de Melo Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular	Ana Jacinta Barreto da Silveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Suplente	Laércio Fernandes Moraes

Representante da Secretaria Municipal de Finanças - Titular	Gutemberg Cássio Pereira de Melo
Representante da Secretaria Municipal de Finanças Suplente	Marília da Silva Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular	Margarida Maria França de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde Suplente	Gislayne Karla M. da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura – Titular	Márcio da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura – Suplente	Francisco Flavio da Silva
Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS - Titular	Elda Andrade de Souza
Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS - Suplente	Sílvia Evelyn Souza da Silveira
Sociedade Civil Entidade (APAE) - Titular	Maria do Carmo Marques
Sociedade Civil Entidade (APAE) - Suplente	Katiúscia dos Santos
Sociedade Civil Entidade (LECI CAMARA) – Titular	Maria Elisabete de Souza Lima
Sociedade Civil – Entidade (LECI CAMARA) – Suplente	Patrícia de Souza Lima
Sociedade Civil – Entidade (Clube de Mães) – Titular	Eluziete Bezerra da Costa
Sociedade Civil – Entidade (Clube de mães) – Suplente	Juliana Silva de Gois
Sociedade Civil – Entidade (Usuários) - Titular	Ana Carolina da Silva
Sociedade Civil – Entidade – (Usuários) Suplente	Rosa Celia Carvalho da Silva

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:EC3F95B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1128 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Interromper a licença prêmio sem remuneração da servidora **Maria de Fátima de Araújo**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:386B3FE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1127 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Raniery da Silva Soares**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Porteiro**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3D0A5D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1126 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de óbito a servidora **Shirley Nogueira Pinto Marco**, matrícula: **0082147-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, categoria funcional – **Auxiliar de Enfermagem**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4A5BDF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1118 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Anna Tayze Araújo da Silveira**, do cargo Comissionado de Procuradora Administrativa e do Patrimônio Público, junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BB75A0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1115 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Barbara Nunes**, para ocupar o cargo Comissionado de Diretor de Escola Nível II, (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:67E960D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1114 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **José Ribeiro da Silva Neto**, do cargo Comissionado de Gestor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo (GD), junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:46F09348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1108 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Luiz Carlos Fernandes Costa**, do cargo da Comissão Técnica de Criação do Parque Natural Boca da Mata, junto à Comissão Técnica de Criação do Parque Natural Boca da Mata.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2017.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CB37C1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1107 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Luiz Carlos Fernandes Costa**, do cargo Comissionado de Gestor de Divisão de Educação Ambiental e Fiscalização (GV), junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:ED6C4D97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.414, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.414, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga o prazo de validade dos Alvarás de localização e funcionamento das atividades que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que em data 20/11/2013 o Município firmou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte, nos Autos do Inquérito Civil 06.2013.00003533-9, por intermédio das Promotoras de Justiça Dr^{as}. Adriana da Luz Mello e Dr^a. Isabel Cristina Pinheiro, exercendo suas atribuições, respectivamente, junto à 2ª e 3ª Promotorias de Justiça, neste Município, visando solucionar o problema relacionado à prestação de serviço de passageiros no Município de Ceará-Mirim/RN, notadamente aqueles prestados pela categoria de Taxistas, Moto taxistas e Interdistritos, popularmente denominados Loteiros;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a decisão em caráter liminar proferida pelo juízo de direito pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ceará-Mirim/RN, em

Ação Ordinária Coletiva Preventiva com pedido de Liminar e Tutela Antecipada movida em face deste ente Municipal que deferiu liminarmente a manutenção das vagas do serviço de taxi até a regulamentação por Lei e conclusão do processo licitatório, desde que mantidas pelos beneficiários da decisão as condições exigidas por esse ente para a concessão das permissões;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 1.688, 1.689 e 1.690, que regulamentam os serviços transportes do Município já foram sancionadas e publicadas, e que o procedimento de licitação já foi iniciado;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte de passageiros é essencial não podendo sofrer ***solução de continuidade***.

CONSIDERANDO os decretos municipais nº. 2.284, 2.324, 2.345, 2.376, 2.382 e 2.384 já editados e que tratam do mesmo tema.

DECRETA:

Art. 1º Os **Alvarás** referentes ao serviço de transporte das categorias Interdistritos, Moto táxi, Táxi e Escolar, **em vigência**, ficam **prorrogados até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogados por igual período, desde que, não haja conclusão dos processos licitatórios dos serviços que tratam do presente Decreto.

Art. 2º A prorrogação que trata o *caput* do art. 1º restará revogada acaso os procedimentos licitatórios do serviço venham a ser concluídos antes do prazo estipulado no mesmo.

Art. 3º A prorrogação dos Alvarás de localização e funcionamento realizados, nos moldes deste Decreto, não afasta o dever de observância e cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação federal e municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta publicação.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:99725BFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 1.793, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre exigência de garantias de TODAS as obras e serviços em geral, contratados no âmbito da Administração Pública do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado a exigência de garantia das obras por um período de 05 (cinco) anos, contados a Partir da emissão do **Certificado de Recebimento Definitivo**, para as obras e serviços de engenharia, contratados pela Administração Pública do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º – Toda empresa contratada pela Administração Pública do Município de Ceará-Mirim/RN, responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sem qualquer ônus para a contratante.

Art. 3º – A Empresa Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por

seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante, Município de Ceará-Mirim/RN, por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Art. 4º– A empresa contratada pela Administração Pública do Município de Ceará-Mirim/RN que não cumprir o contrato estabelecido ficará 10 (dez) anos sem prestar serviços ao âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Legislativo do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:18889F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº. 1.794, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Institui no município de Ceará-Mirim/RN a meia entrada para professores da rede pública municipal e privada de ensino de Ceará-Mirim, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento, no âmbito do município de Ceará-Mirim”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º- É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado, para o ingresso em casas de diversões, praça desportivas e similares, aos professores da rede pública municipal de Ceará-Mirim e da rede privada de ensino do município de Ceará-Mirim.

Art.2º- Consideram-se casas de diversões para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográfico, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Parágrafo único – A meia-entrada corresponderá sempre a metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.

Art.3º - A prova da condição prevista no Art.1º, para recebimento do benefício, será feita através da apresentação do respectivo contracheque ou apresentação de carteira de filiado ao sindicato dos professores da rede pública ou privada.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E152DF47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº. 1.797, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Limpeza Pública aos portadores de doenças graves e incapacitantes no município de Ceará Mirim/RN, denominando-se a presente, LEI NEUZA LOPES, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas de limpeza pública, os portadores de moléstia grave, consideradas como tal as doenças profissionais incapacitantes, desde que recebam benefício previdenciário e/ou aposentadoria por invalidez deferida por órgão da previdência social.

Parágrafo Único - Para fins da presente Lei, consideram-se doenças profissionais incapacitantes e graves: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, desde que comprovadas mediante laudo emitido por serviço médico oficial da União, do Estado ou do Município.

Art. 2º - Para a concessão do benefício descrito no Art. 1º, o munícipe interessado deverá comprovar, além da moléstia grave, ser possuidor de apenas 01 (um) imóvel e que este seja usado como residência própria, e não perceber renda mensal superior a 04 (quatro) salários mínimos nacionais.

Parágrafo Único - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Documento comprobatório de que é o portador da doença, o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

1. Estágio clínico atual;
2. Classificação Internacional da Doença (CID);
3. Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º - A concessão da isenção descrita no caput do Art. 1º está condicionada ao encaminhamento da documentação necessária por parte do munícipe interessado, junto ao Poder Executivo Municipal, comprovando cumulativamente os requisitos descritos no Artigo Segundo.

Art. 4º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 02 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 02 (dois) anos e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 5º - O Poder Executivo concederá remissão de débito referente ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art.6º - O Poder Executivo enviará aos contribuintes contemplados por esta Lei o mesmo modelo de documento ou guia adotado para pagamento regular, lançando a mensagem: "ISENTO POR FORÇA DO ART. ... DA LEI Nº ..." (número do artigo e número da presente LEI).

Art. 7º - Fica denominada a presente, **Lei Neuza Lopes**.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:306D8409

SAAE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 001/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN torna público à Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 001/2017, realizado pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, em que foram registrados os preços da empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA V, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.839.900/0006-92, no valor global de R\$ 91.420,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), tendo como objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Ceará – Mirim / RN, 31 de maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

SAAE

Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:0CDE4EAA

SAAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 31.05.2017, opinando favoravelmente com a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 decorrente do Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 001/2017, oriundo da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN tendo como objeto a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, RATIFICO a contratação com a Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA V, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.839.900/0006-92 com valor global R\$ 91.420,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

Ceará - Mirim/RN, 31 de maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

SAAE/Ceará-Mirim/RN.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:E8632391

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2017 - Pregão Presencial C/SRP Nº 001/2017, oriundo da Câmara Municipal de Ceará- Mirim.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA V, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.839.900/0006-92.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.420,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 31/05/2017 A 28/08/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal Nº 2.377, de 03 de junho de 2016.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Ivo Nilson Lopes de Medeiros.

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:A9EBCFD8

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 com a Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN - (FUNCERN), inscrita no CNPJ sob o Nº 02.852.277/0001-78, pela Contratação de empresa especializada para análises da qualidade da água dos poços tubulares pertencentes a esta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 15 de março de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:1BEDCC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 229/2011 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: A. J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, em caráter excepcional.

BASE LEGAL: Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 90 (noventa) dias, a contar de 01/07/2017 à 28/09/2017, ou até a conclusão do novo Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 002/2017.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.203.094,96 – (um milhão, duzentos e três mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela contratada: Antônio José da Costa.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:59FE5B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM GABINETES ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para reanálise do objeto licitado. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceara-Mirim/RN, em 30 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:E8393BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias deste Município, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2017 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as proposta das Licitantes: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP-** CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 12, 13, 23, 24, 35 e 145; totalizando o valor de **R\$ 1.539.060,40 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e sessenta reais e quarenta centavos)**, **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -** CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 6, 7, 30 e 31; totalizando o valor de **R\$ 814.917,22 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, **Cavalcante & Cia Ltda - EPP-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 19, 20, 77, 78, 94, 95, 102, 155, 169, 171, 172, 173, 187, 188 e 192; totalizando o valor de **R\$ 16.160,06 (dezesseis mil, cento e sessenta reais e seis centavos)**, **B. J. OLIVEIRA DE SOUZA ME-** CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 8, 16, 21, 39, 40, 41, 42, 55, 57, 59, 74, 81, 82, 101, 103, 104, 105, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 123, 128, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 151, 152, 153, 154, 159, 160, 163, 170, 174, 175, 178, 179, 180, 183, 184, 189, 190, 191, 195, 196, 198, 200, 201; totalizando o valor de **R\$ 542.718,80 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, **C TRAJANO PINTO ME -** CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedora nos itens: 37, 38, 157 e 158; totalizando o valor de **R\$ 166.179,80 (cento e sessenta e seis mil,**

cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI -** CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos itens: 22, 28, 29, 36, 98, 121, 122, 147, 148, 149, 150 e 197; totalizando o valor de **R\$ 354.658,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 33, 34, 44, 50, 51, 52, 53, 56, 60, 61, 63, 64, 73, 75, 84, 91, 92, 99, 100, 110, 115, 119, 124, 127, 130, 131, 136, 143, 176, 181, 185 e 194; totalizando o valor de **R\$ 366.171,99 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos)** e **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI-** CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 14, 27, 66 e 70; totalizando o valor de **R\$ 914.701,70 (novecentos e quatorze mil, setecentos e um reais e setenta centavos)**, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:A727FC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Nº 016/2017**, no dia **14 de julho de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E PROTOCOLO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 30 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:3F13C099

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 017/2017**, no dia **14 de julho de 2017 às 14:00 (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A VIABILIZAR OS SERVIÇOS DO PORTAL DIGITAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 30 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:732D7B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2017

OBJETO: Compra de Sistema de Telefonia, aparelhos telefônicos, cabos e mão-de-obra para instalação e configuração para a sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO-ME (70.152.301/0001-16), objetivando Compra de Sistema de Telefonia, aparelhos telefônicos, cabos e mão-de-obra para instalação e configuração para a sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com o valor total julgado de R\$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 23/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:56DE94BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO-ME (70.152.301/0001-16), referente à Compra de Sistema de Telefonia, aparelhos telefônicos, cabos e mão-de-obra para instalação e configuração para a sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23/06/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:550C99D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017 DISPENSA Nº 026/2017

CONTRATO Nº: 031/2017
CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO-ME

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº 026/2017

OBJETO: Compra de Sistema de Telefonia, aparelhos telefônicos, cabos e mão-de-obra para instalação e configuração para a sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

48 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 26/07/2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:CF1EE0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2017 DISPENSA Nº 026/2017

CONTRATO Nº: 032/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO-ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa nº 026/2017

OBJETO: Compra de Sistema de Telefonia, aparelhos telefônicos, cabos e mão-de-obra para instalação e configuração para a sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO:

409 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 26/07/2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1AE094C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2017 DISPENSA Nº 026/2017

CONTRATO Nº: 033/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO-ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa nº 026/2017

OBJETO: Compra de Sistema de Telefonia, aparelhos telefônicos, cabos e mão-de-obra para instalação e configuração para a sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO:

338 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 26/07/2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:4E03C059

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital nº 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 03 E 05 DE JULHO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00**, na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, nº 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

Agente Comunitário de Saúde

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
173	3	6,0	Raílda Dias da Silva Mendes

Odontólogo – PSF

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
447	6	2,0	Augusto César Fernandes de Lima

Auxiliar de Serviços Gerais – CRAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
382	1	14,0	Cícera Milhomens da Silva Bessa

Técnico de Enfermagem – Maternidade

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
309	6	11,0	Maria do Socorro de Queiroz

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
- dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:F477F163

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 102/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:CE8D10E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 103/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIA AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, aviação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, a qual será usufruída entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:3FF3C9F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 104/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ARICELMA PAULINO DE ALMEIDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:DDD8DF63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **AURINICE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:09249B95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA NETA ALVES PIRES**, atualmente ocupante do cargo de Lavadeira, em virtude do processo de readaptação n.º 05/2015, e pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:16FD15A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:CA872BEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LIBELINA FERNANDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de agosto de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:6A61AAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (meses) meses de Licença Prêmio ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA** ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, aviação e Transportes.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:68401606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO

EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **DEUSINA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:54EAF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/1993 a 01/01/1998, a qual será usufruída entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:8F9C3075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **KATIA DA SILVA CARVALHO ALMEIDA**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 24/02/2004 a 24/02/2008, a qual será usufruída entre os dias 03 de julho de 2017 e 03 de outubro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:A8117024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1545, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Luciano Pereira**, matrícula nº 2402, para substituir o servidor Antônio Laurindo da Silva, no cargo de **Subcoordenador dos Cemitérios Públicos** – Função Gratificada – FG-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município, no período de 1º a 30 de julho de 2017.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:76E790EE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2017 PROCESSO
PMCN/RN Nº 5229/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, CNPJ 05.067.810/0001-89, para prestação de serviço na EMISSÃO DE 100 CÉDULAS DE CARTEIRA DE IDENTIDADE A SEREM DISPONIBILIZADAS NO DIA “C” DE COOPERAR, no LARGO DO TUNGSTÊNIO HOTEL, no dia 1º DE JULHO DE 2017, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5229/2017 pelo GABINETE DO PREFEITO.

Currais Novos, 30 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3DD8F650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
106/2017 PROCESSO PMCN Nº 2015/2017 PROTOCOLO
PMCN Nº 4535/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.272.908/0001-66, com sede na Av Tavares de Lira, 101 – Ribeira – Natal/RN, CEP 59012-050, 01 SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM PÁGINA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo valor unitário de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), com a finalidade de publicar o aviso de licitação, devido sua expressão regional para poder atingir maior número de pessoas.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:CE09260D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 4803/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, CPF Nº 474.173.664-49, para prestação de serviço de OPERADOR DE DESSALINIZADOR, no POVOADO TOTÓRÓ, no período de 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4803/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 20 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7EBB9636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5003/2017 PROCESSO 2069/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ 33.484.825/0001-88, com sede na Esplanada dos Ministérios, Sala 144. Asa Sul. Brasília/DF, pelo valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). Referente ao pagamento de inscrição para participação das senhoras Avania Dias de Almeida, cadastrada no CPF, sob o número 068.007.174-10 e Maria do Rosário Vieira da Silva Marques Bezerra, cadastrada no CPF, sob o número 034.179.064-82, no XXXIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que ocorrerá de 12 a 15 de julho de 2017 em Brasília/DF.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5D5322F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2017**

Nomeia membros para compor a equipe técnica, para monitoramento e avaliação do planomunicipal de educação – PME.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Comissão coordenadora -

- I – Representante do Conselho Municipal de Educação
Wanessa Jácome de França Souza;
- II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Janduí Pires Dantas;
- III – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Luzirene Lobo da Cunha;
- IV – Representante da Comissão de Acompanhamento
Maria Ivoneide Campos.

Equipe Técnica – Membros da Secretaria Municipal de Educação

-
- I – Representante pelo PAR
Luzirene Lobo da Cunha;
- II – Responsável pelo PME
Elder Fernandes do Rêgo;
- II – Representante do Censo Escolar
Miriam Lopes da Silva Fernandes;
- III – Representante do Pedagógico
Maria Simária Bento Pereira;
- V – Representante da Secretaria de Finanças
Vércia Lopes Moraes;
- V – Representante da Secretaria de Planejamento
Antônio Rafael de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 28 de Junho de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:97B44E18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Procedimento da licitação Nº. 002/2017

Modalidade: Tomada de Preços

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na licitação nº. 002/2017 modalidade Tomada de Preços que tem como objeto “**Contratação de Empresa para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Construção de uma Escola de Educação Infantil Pro infância tipo B-220 no Município de Doutor Severiano-RN**”.

Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº. 002/2017, sendo a presente licitação declarada **DESERTA** por não acudir interessados.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 30 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C0EC39B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 3006000118/2017**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 3006000118/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3006000118/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de uma (01) ultrassonografia de vias urinárias para paciente carente deste município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

629 - ULTRAMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (70.318.621/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13049 - Realização de ultrassonografia de vias urinárias	SV	1	180,00	180,00
Total					180,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6CF5AD00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 00070/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA (CNPJ: 01.507.901/0001-37) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES – VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/11/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de junho de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6893E1BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 014/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, cujo objeto é: registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora as empresas: **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49**, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 70, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 100, 104, 105, 106 e 107, totalizando o valor R\$ 104.891,50 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **R W C GURGEL - EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens nº 08, 09, 10, 12, 14, 15, 22, 33, 35, 49, 51, 52, 64, 72, 76, 79, 80, 98, 99 e 103, totalizando o valor R\$ 75.185,00 (setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais); **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, vencedora dos itens nº 01, 11, 21, 31, 45, 47, 63, 65, 85, 86, 87, 93 e 101, totalizando o valor R\$ 13.118,50 (treze mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos) e **T. M. DANTAS EIRELI-ME - CNPJ: 21.129.833/0001-27**, vencedora dos itens nº 27, 28, 29, 30, 69, 71, 73, 74, 75, 97 e 102, totalizando o valor R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 30 de junho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:FDB646CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399/2017 FELIPE GUERRA/RN, 30 DE JULHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 380/2016, para suprir deficiência do orçamento corrente, no que tange a instituição do seguinte programa de Governo:

08.243.0010.2074 – Implantação do Programa Criança Feliz/primeira infância

Fonte: 01014

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 35.000,00
 3.1.90.1.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.000,00
 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
 4.4.00.00.00 – Outras Despesas de Capital
 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
 Total da atividade.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme indicado no Decreto de abertura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e orçamentários a 01 de junho de 2017

REGISTRE-SE;
 PUBLIQUE – SE;
 CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:02D4EC70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA, CPF nº 298.506.144-04, RG 000.491.892 SSP/RN, no Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO/CC1, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:C3EDB9BC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2017 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **IARA CYBELE LOPES DE MEDEIROS**, CPF nº 074.904.934-41, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 03/07/2017, para participar da Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica Sobre Saúde da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:89FD7EFC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 291/2017 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ROSENAIDE CÂMARA DA SILVA BATISTA**, CPF nº 009.709.024-76, RG 001.774.379 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:687DD3A6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Câmara Municipal de Fernando Pedroza-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2017.

Nº do Pregão Presencial: 001/2017.

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, com apoio técnico e administrativo junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município.

Vigência: 30/05/2018

Órgão Gestor: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

Empresa vencedora: WM Soluções Administrativas, CNPJ. 23.461.284/0001-19.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita.

Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão:02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças;

Função:04 – Administração;

Sub-função:122 – Administração Geral

Programa;1001 – Modernização Administrativa;

Projeto/Atividade:

2004 – Man. das Ativ. da Sec. De administração e finanças;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que o item registrado na referida Ata de Registro de Preços atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:77FB9AAA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18.

CONTRATADA: WM Soluções Administrativas, CNPJ. 08.091.529/000170.

Valor global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

OBJETIVO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria, com apoio técnico e administrativo junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão:02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças;

Função:04 – Administração;

Sub-função:122 – Administração Geral

Programa;1001 – Modernização Administrativa;

Projeto/Atividade:

2004 – Man. das Ativ. da Sec. De administração e finanças;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinatura em: 02 de Junho de 2017.

Vigência: 02 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Junho de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

Contratante

WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:BBAD63F7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017**

PROCESSO Nº 136/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: MARIA VERANILMA DA SILVA

CPF: 011.396.104-90

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço rua Manoel Anildo de Souza, 50, bairro centro, no município de Fernando Pedroza/RN para abrigar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS em 01 de abril de 2017 com validade até 31 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

MARIA VERANILMA DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:CB5AC235

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017**

PROCESSO Nº 188/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIAO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.453.468,50 (dois milhões quatrocentos sete mil e sessenta e dois e seis reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**

03 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administrativo; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:**

2004 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**

04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:**

2006 – Man. Ativ. da Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**

05 – Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo;

Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 –

Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:**

2018 – Man. Atividade Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**

07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos;

Projeto/Atividade:

2012 – Man. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**

07 – Sec. Mun. De Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2002 – Saúde Para Todos;

Projeto/Atividade:

2022 – Man. do Programa Piso Atenção Básica – PAB - Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**

08 – Sec. Mun. De Assistência Social, Esporte e Lazer; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 2002 – Fortalecimento da gestão do Suas e da Proteção básica; **Projeto/Atividade:**

2014 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 12 de abril de 2017 com validade até 31 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:E34868B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 003006/2017**

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003006/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de certificação digital para Sec. Mun. de Trab., Habitação e Assistência Social, pelo valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FABIO RODRIGUES DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

GALINHOS - RN, 30 de Junho de 2017

TEODORA VALE FERREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aracelly Kelly de Moraes Cruz

Código Identificador:E20FE770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003006/2017**

A Comissão de Licitação do Município de GALINHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, em cumprimento à

ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MONA LISA DE FREITAS CARVALHO, SECRETÁRIA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de certificação digital para Sec. Mun. de Trab., Habitação e Assistência Social

Contratado.....: INSTITUTO FENACON

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MONA LISA DE FREITAS CARVALHO,
Secretária.

GALINHOS - RN, 30 DE JUNHO DE 2017

TEODORA VALE FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:03F41418

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 264/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - **EXONERAR** a pedido da sra, **RITA DE CÁSSIA MIRANDA LEMOS**, portadora do **CPF nº 072.785.034-26**, da comissão do plano de cargos, carreiras e remunerações do magistério público municipal;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 27 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:2A75C142

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 261/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE PARA QUADRIÊNIO 2017 a 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Galinhos para o quadriênio de 2017 a 2021.

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Teodora Vale Ferreira, CPF: 017.180.324-80

Suplente: Aracelly Kelly de Moraes Cruz, CPF: 031.323.424-83

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: Elaine Cristina Lima de Souza, CPF: 015.259.904-54

Suplente: Maria do Socorro Barbosa da Silva, CPF: 142.431.304-00

Titular: Valdice Ribeiro Medeiros, CPF: 025.223.624-61

Suplente: Maria Rosilene Fonseca de Melo Brito, CPF: 009.684.624-05

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Cristiana do Nascimento Oliveira, CPF: 061.500.574-88

Suplente: Clesia Katiane dos Santos Belchior, CPF: 044.289.234-90

Titular: Maria José Faustina Barbosa, CPF: 081.269.914-96

Suplente: Maria Soares dos Santos, CPF: 750.762.414-53

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Miquelina Solano Freire, CPF: 671.624.954-00

Suplente: Renan Siqueira Alves, CPF: 052.479.474-01

Titular: Flavio Ferreira de Miranda, CPF: 043.618.314-01

Suplente: Augusto Cesar Almeida, CPF: 081.269.884-36

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de junho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:62A0B232

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **080201/2017**

PROCESSO nº120102/2017

PREGÃO PRESENCIALSRP nº 150202/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

CNPJ: 08.110.991/0001-77

PROMITENTE CONTRATANTE: Câmara Cascudo Comércio de Atacado Ltda EPP

CNPJ: 15.160.493/0001-02

OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de material de expediente para atender as demandas de todas as Secretarias do Município.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2017.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

PREÇOS REGISTRADOS: 647.097,71 (seiscentos e quarenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta e um centavos)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 08 de março de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

ESMERINDO BALBINO

Câmara Cascudo Comércio de Atacado Ltda EPP

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:495605AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, homologa o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 realizado em 08/06/2017, de acordo com o resultado oficial final apresentado em 03/06/2017, e após o julgamento de todos os recursos apresentados e respondidos, pela empresa.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 03 de junho de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:F9F0C96C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003006/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO FENACON, referente à Serviço de certificação digital para Sec. Mun. de Trab., Habitação e Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). TEODORA VALE FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GALINHOS - RN, 30 de Junho de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:724A5075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 26/2017 - REPUBLICAR PARA CORREÇÃO,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 615004/2017, CUJO OBJETO É
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS POR DIÁRIAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 615004/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 26/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para Locação de veículos por diárias para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com abertura marcada para o dia 14 de julho de 2017 (sexta-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-

sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix -sept Rosado/RN, 03 de julho de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:1B660757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de para Construção de CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GROSSOS-RN, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de JUNHO de 2017, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERNADO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERNADO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERNADO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERNADO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário- MDSA para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar parecer favorável, aprovando o projeto de construção do CRAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação

IRENICE DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AF66D262

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Supervisor(a) e visitantes do Programa Primeira Infância SUAS (Criança Feliz).

A Secretaria Municipal de Assistência Social resolve instituir o Supervisor e os visitantes do Programa Criança Feliz.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir para a função de supervisor do Programa Criança Feliz a pessoa de ANA KARINE DAS CHAGAS VIEIRA, CPF: 025.984.084-03.

Art. 2º - Instituir para visitantes do Programa Criança Feliz; Claudineide Borges Ferreira de Souza – CPF: 050.804.654-84 e Adriano José da Silva – CPF: 700.110.224-50.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C9B0A688

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 188/2017,**

DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ANA KARINE DAS CHAGAS VIEIRA, CPF Nº 025.984.084-03, Chefe do Departamento Sócio Educativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, quarto diárias e meia, no valor unitário de 1.125,00 R\$ (um mil, cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião de

Capacitação do Programa “Criança Feliz”, nos dias 03 a 07-07-2017, na Escola de Governo, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AB44A20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE **CIVIL** **PORTARIA Nº 1.004/2017**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
007/2017 – GEORGE FRAGA DA LUZ

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica prorrogado Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 004/2017 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor GEORGE FRAGA DA LUZ, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula nº 0426.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 30 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:2E79ED67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE **CIVIL** **PORTARIA Nº 1.005/2017**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
004/2017 – Ivanilson Souza da Costa

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 063/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor IVANILSON SOUZA DA COSTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 2926.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:63D4CECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 1.006/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
005/2017 – FRANCISCA FERNANDES DA SILVA
MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 041/2016 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte da Servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUAÇÃO PLENA**, matrícula nº 02736.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:DA1619CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 1.007/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
006/2017 – EDGLEISON PAIVA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica prorrogado por 30 (trinta) dias Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 002/2017 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **EDGLEISON PAIVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, matrícula nº 0198.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:4D8A4EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 1.008/2017

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
008/2017 – JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2015 – DDP/TCE/RN, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar para investigar fatos relacionados no Processo nº 006/2017 oriundo da CPS – Comissão Permanente de Sindicância, no qual se apura possível acumulação de cargos públicos por parte do Servidor **JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, matrícula nº 6006.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:CE9C5202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2017**

De 30 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MANOELA MEIRELE SOARES DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MANOELA MEIRELE SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **068.044.804-73**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR (A)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B0E43B7D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 631/2017**

De 30 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **838.138.374-91**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:AD496B4C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 085/2017, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o **Sr. GUSTAVO PALMEIRA SANTOS**, inscrito no CPF: 027.289.654-39 e RG: 2214911 SSP-PB, brasileiro, residente e domiciliado em Cuité - PB, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescidido, a partir de 01 de maio de 2017, o contrato nº 085/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN** e o **Sr. GUSTAVO PALMEIRA SANTOS**, inscrito no CPF: 027.289.654-39.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 085/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/03/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 28 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A9EFA1E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 350/2017/GP.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. **DEUZINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA MOTA**, Professora, Matrícula nº 224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3F280D4F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 00153/2017, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a **Sr.ª MICHELE SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF: 086.930.734-78 e RG: 002.670.134 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescidido, a partir de 30 de junho de 2017, o contrato nº 00153/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN** e a **Sr.ª MICHELE SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF: 086.930.734-78

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 00153/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/06/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 30 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:01A9BC60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/ 2017/GP.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, o Sr. LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF: 017.455.674-88, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D8AD90B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/ 2017/GP.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, o Sr. EDILANDO BATISTA DA SILVA, portador do CPF: 047.588.634-82, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5164C908

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/ 2017/GP.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 72, IX, e art. 97, II, “d” da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 106, II, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997; e considerando a necessidade de afastar os servidores públicos municipais efetivos que estejam investidos em cargo em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR, a pedido do servidor RODRIGO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 162, do cargo de VIGILANTE, em virtude de sua nomeação para cargo em comissão, em atendimento ao que preceitua o art. 106, II, da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F9A7241C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2017/GP.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. ROSA MARIA DE SOUZA, Professora, Matrícula nº 216, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BF501312

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/ 2017/GP.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, o Sr. RODRIGO BARBOSA DA SILVA, portador do CPF: 034.529.234-01, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0BE4486C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/ 2017/GP.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, o Sr. LEANDRO SILVA GUILHERME, portador do CPF: 018.067.484-60, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:394BFBF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/ 2017/GP.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, o Sr. LEANDRO SILVA GUILHERME, portador do CPF: 018.067.484-60, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EA61512E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/ 2017/GP.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, o Sr. LUCAS DE OLIVEIRA SILVA,

portador do CPF: 017.455.674-88, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9886CCCE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00hs** do dia **13 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:ECA32ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **13 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FC8F8C7D

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 091/2017 – GP torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13:00hs** do dia **13 DE JULHO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2017.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:A8004694

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000014/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Antônio Willian Costa - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.590.259/0001-06. **OBJETO:** Aditivo de Vigência. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de janeiro de 2017 à 17 de julho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de março de 2017.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Antônio Willian Costa – EPP
ANTÔNIO WILLIAN COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2C6B3C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2017-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DOS ANJOS DANTAS DE BRITO** pleiteando a concessão de licença com remuneração integral para tratamento de saúde do seu esposo **Arlton Carlos de Brito**;

CONSIDERANDO os termos dos incisos I, II e III, art. 50 da Lei Municipal nº408/2011- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

CONSIDERANDO ainda, Parecer Social emitido pela Assistente Social – CRESS nº 4288, do CRAS II, favorável à concessão da licença.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença com remuneração integral para tratamento de saúde do seu esposo **Arlton Carlos de Brito**, a servidora **MARIA DOS ANJOS DANTAS DE BRITO**, Professora PM1, matrícula 98, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte – Sítio Arrimo, por um período de 06 (seis) meses, com vigência a 29 de julho a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 29 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4328C59E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2017-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede do Conselho Tutelar, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de julho a 03 de outubro de 2017, período aquisitivo 31/07/1998 a 31/07/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FFC0A694

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença especial** ao servidor **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula 311, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sede da Secretaria, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de julho a 03 de outubro de 2017, período aquisitivo 1º/03/2005 a 1º/03/2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9EC72CA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **PAULA VITÓRIA VIEIRA ARAÚJO** CPF/MF nº 084.866.874-03 do cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 30 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD4EB605

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR à servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,

para exercer o cargo público de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina – Símbolo CC3 – SEMSAB, Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 30 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A28800BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030417.4/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**. / CPF: 025.041.434-19, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030417.4/2017, firmado em 03 de abril de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), Leia-se **R\$. 60.000,00** (sessenta mil reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

CLEITOM JÁCOME DA COSTA.

Contratado

Janduís (RN), 26 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº009/2017-GP

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E3D51FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030417.2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **NICKSON ALVES DE OLIVEIRA**. / CPF: 086.215.694-77, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030417.2/2017, firmado em 03 de abril de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais), Leia-se **R\$. 30.240,00** (trinta mil duzentos e quarenta reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

NICKSON ALVES DE OLIVEIRA.

Contratado

Janduís (RN), 26 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº009/2017-GP

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E8ED7F76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 030417.1/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **NICKSON ALVES DE OLIVEIRA.** / CPF: 086.215.694-77, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030417.1/2017, firmado em 03 de abril de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), Leia-se **R\$. 60.000,00** (sessenta mil reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

NICKSON ALVES DE OLIVEIRA.

Contratado

Janduís (RN), 26 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº009/2017-GP

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:19C57CE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 030417.3/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **CLEITOM JÁCOME DA COSTA.** / CPF: 025.041.434-19, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030417.3/2017, firmado em 03 de abril de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$ 15.120,00** (quinze mil cento e vinte reais), Leia-se **R\$. 30.240,00** (trinta mil duzentos e quarenta reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

CLEITOM JÁCOME DA COSTA.

Contratado

Janduís (RN), 26 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº006/2017-GP

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:574281C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 020117.8/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO.** / CPF: 307.406.734-91, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020117.8/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, Leia-se **R\$. 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**, ficando inalteradas as demais Cláusulas.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO.

Contratado

Janduís (RN), 26 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº006/2017-GP

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5C22727A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020117.3/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ROBELIA MARIA CORDEIRO DE AMORIM / CPF: 967.320.164-15, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 020117.8/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, Leia-se **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**, ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

ROBELIA MARIA CORDEIRO DE AMORIM.
Contratada

Janduís (RN), 26 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº006/2017-GP

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED0DAA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010317.5/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **EDUARDO CAMPERO GARCIA.** / CPF: 242.309.954-15, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010317.5/2017, firmado em 01 de março de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 02 (dois) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 31 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, Leia-se **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

EDUARDO CAMPERO GARCIA.
Contratado

Janduís (RN), 26 de junho de 2017.

KARLA DAIANE FREITAS DIAS
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Básico
CPF: 044.961.284-89
Portaria nº006/2017-GP

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipl
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:55D52B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS
TERMO EXTRATO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Contratado: Pessoa Jurídica vencedora: AUGÉ EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ Nº 13.639.944/0001-55, Rua William Ubirajara Pinheiro, 04 São Bento Janduís - RN; com o valor global proposto de R\$ 49.950,30 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos) Convite nº 01- 2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia Serviços de Manutenção nas Escolas Municipais Aluizio Gurgel, Leonel Cícero, Creche Tia Alice, Antônia Eurlí de Brito, José Tomaz Duarte e Prisco Serafim, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras - 4.4.90.51.01 – Obras e instalações - Orçamento 2017 - Prefeitura Municipal Janduís - Data da Assinatura: 14 de junho de 2017 – Validade até 31 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:AFC24693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM AEREA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 197/2017 – Processo nº 1.538/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:191F2D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO 133/2017- DISP

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a ELABORAÇÃO DE ARTES GRAFICAS, IMPRESSÃO DIGITAL E SUBLIMAÇÃO EM CAMISAS, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 20 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:6149700A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 133/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2017-DISP

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: ELABORAÇÃO DE ARTES GRAFICAS, IMPRESSÃO DIGITAL E SUBLIMAÇÃO EM CAMISAS.

Contrato N° 20170381

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social.

Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena

Contratado: Edivaldo Claudino da Silva.

Pela Contratada: Edivaldo Claudino da Silva.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (Dois mil, Quinhentos Reais) com Vigência 23/06/2017 a 31/08/2017, Dotação Orçamentária: Exercício

2017 Atividade

1001.081220080.2.029, Manutenção Da Secretaria de trabalho, habitação e assistência social - FMAS, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

Fundamentação Legal: Art. 24, II Da Lei N° 8.666/1993.

João Câmara/RN, 20 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:445F8B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N° 201705-003**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 201705-003, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: R & R CONSTRUCOES LTDA – ME- CNPJ: 05.052.764/0001-44 - R\$ 431.501,16.

João Dias - RN, 30 de Junho de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:D4ECE6AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 201705-003.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: **ORGÃO:**

02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E

HABITAÇÃO UNIDADE GESTORA: 011 - SECRETARIA MUNI.

DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO FUNÇÃO: 15 -

URBANISMO SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 011 - ASSEGUR. COND. A SECRET. MUNICIPAL

DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1051 - CONSTRUÇÃO E

MELHORAMENTO DE ESTRADAS 4490.51.00 - OBRAS E

INSTALAÇÕES SUBFUNÇÃO: 122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 011 - ASSEGUR. COND. A SECRET. MUNICIPAL

DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2023 - MANUT. ATIV. DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E

HABITAÇÃO 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e:

03.07.17 - R & R CONSTRUCOES LTDA - ME – CNPJ:

05.052.764/0001-44

R\$ 431.501,16

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:63E8370C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA. PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102, PUBLICADA EM 30
DE JUNHO DE 2017. EDIÇÃO 1547.**

Onde se lê: 29 de JANEIRO DE 2017

Leia-se: 29 de JUNHO DE 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, 30 de Junho de 2017.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:DD64EBB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2017**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA
DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

Art. 2º -. A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 19 de Julho de 2017, tendo como tema principal "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social autorizados a adotarem demais medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 30 de Junho de 2017.

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F564CA72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2017
PROCESSO Nº 1530/2017**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** com sede av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 11.415.626/0001-85 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

Contratada: JTA EXTINCÊNCIA – **CNPJ Nº 03.489.415/0001-69**
Objeto: RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR
VALOR: R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais).

Unidade Orçamentária:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 27 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:7B8EF8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2017
PROCESSO Nº 1336/2017**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: LUIZ PRIMO DA SILVA, com sede SÍTIO DO MEIO, 57, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN.

CEP: 59390000 **CNPJ/MF: 260.837.284-87**

VALOR: R\$ 9.000,00(Nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Região: 0001 - Lagoa Nova

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 06 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:1DB7B6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2017
PROCESSO Nº 1607/2017**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** com sede av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ: 11.415.626/0001-85 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

Contratada: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT INTERATIVO PRÓ-SAÚDE PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

VALOR: R\$ 3.000,00(Três mil reais).

Unidade Orçamentária: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 29 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:E9999C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 286/2017 – GP**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **10 (dez diárias)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o objetivo de **prestar serviços como operador de máquina motoniveladora New Holland, pelo período de 12, 13, 20 e 27/05, 02, 20, 21, 22, 24 e 26/06/17.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:F205353F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 287/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria da Paz Correia**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 980, **04 (quatro diárias)**, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para **exercer as atividades auxiliando os atendimentos médico Ginecológico, pelo período de 03, 10, 17 e 24/06/17.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:CB40AEDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Pedro Joventino Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula 1457, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **27 e 28/06/2017**, para participar do **9º Congresso Brasileiro de Energia Eólica.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:0DB0A671

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 03/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:C0655174

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Senhora **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **03/07/17**, para participar de uma **Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da Pessoa Idosa.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:67C42088

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000213/2017 -
1865/2017

Processo nº 1865/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de 01 Mini Rack Fechado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: aquisição de 01 (um) mini rack fechado, destinado a atender a rede para acesso de internet e dos computadores do anexo onde funcionará as estruturas de Licitação, PrevLajes, Arquivo e Comunicação.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5173B461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **14 de julho de 2017**, às **09h00min**, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, objetivando o Registro de Preços para futura locação e licenciamento de direito de uso dos Softwares de Tributação, Arrecadação Municipal e Nota Fiscal Eletrônica - (NF-e), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2AEFB4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N.º 03/2017– CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação paracofinanciamento do Governo Federal através do

FNAS –Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Lajes Pintadas/RN para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 303/1995 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 25 do mês de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social;

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano o exercício de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lajes Pintadas, 27 de junho 2017.

OLGA ALMEIDASENA DE LIMA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:0CAEFCA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2017001001 – PP
002/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN – CONTRATANTE e WELSON PERECLES DE MORAIS CPF: 248.263.278-11, – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 002/2017; objetivando a alteração da cláusula contratual decima segunda passando a mesma a vigorar com a seguinte redação "Exercício 2017 Atividade 0503.123610042.2.092 - Programa transporte Escolar - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99", nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:786A2E13

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00053/17, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$610,00 (Seiscentos e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/17 de 30 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			400,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		

3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	210,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			210,00
TOTAL GERAL			610,00

Lucrécia, 30 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Finanças		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			400,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			400,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			210,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			210,00
TOTAL GERAL			610,00

Lucrécia, 30 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C46D3EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.02.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME

OBJETIVO: Constitui objeto de contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para evento, a fim de atender demanda específica da administração municipal, por ocasião das festividades alusivas a XII Feira de Negócios, Atividades Culturais e Turismo – FENACULT 2017 e aos 127 anos e emancipação política da cidade de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.04.10.004, realizada com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 36.100,00 (Trinta e Seis Mil e Cem Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.001.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 110101:

02.001.13.392.2003.20356 – OUTROS CONVENIOS CORRENTES – ESTADO – FESTAS TRADICIONAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.390.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 520102, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de junho de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Adriano Dos Santos Jales - CONTRATADO

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FBE47435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO ser costume do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Municípios comemorem as festividades de São Pedro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 29 de junho de 2017, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:445CC66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº359/2017 - GP

Cessão de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal CRISTHYANO DA COSTA LIMA, matrícula nº 0000715, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Guarda Municipal pela Sec. Municipal de Administração, para desenvolver as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Vera Cruz junto a Guarda Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CA49AD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº360/2017 - GP

Nomeia Assessor Técnico (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. NAGYLA SAMILLA DE ARAUJO GUIMARAES CUNHA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:ACDDBDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº361/2017 - GP

Exonera Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ADENILSON GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de SUPERVISOR (A) ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de Junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:725C2AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual aquisição peças para veículos** com vistas ao atendimento das necessidades da frota de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 13 (treze) de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3EBC200F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 226/2017.**

Processo de Despesa nº: 510226/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 226/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: BATISTA E BATISTA SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA - ME. Objeto: Serviço de confecção de lonas e painéis para divulgação, orientação, e ornamentação, para uso destinado às diversas atividades juninas no município, conforme detalhamento.; Preço Global: R\$ 7.726,00(sete mil, setecentos e vinte e seis reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2053 - Manutenção do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 20/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:7822E70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 224/2017.**

Processo de Despesa nº: 616265/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 224/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS. Objeto: Contratação de pessoa física para executar serviço de confecção e instalação de lona da placa luminosa da secretaria de esportes.; Preço Global: R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:0CC98B6F

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 223/2017

Processo de Despesa nº: 613245/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 223/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SANTANA. Objeto: Contratação de Profissional para Ministrar Curso de Labirinto para os Idosos do Centro de Convivência de Idosos de Monte Alegre, no período de 03/07 à 31/10/2017. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (CRAS).; Preço Global: R\$ 3.748,00(três mil, setecentos e quarenta e oito reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.monte Alegre/RN, em 30/06/2017 Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:89FB206A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00025/2017**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública que seria realizado as 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2017, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00025/2017, que objetiva: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua João Gomes, nº 309, centro, desta cidade de Monte das Gameleiras/RN. **Justificativa: Razões de interesse público.** Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN. Telefone: (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Junho de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:1AC99AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2017, que objetiva: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer

diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua João Gomes, nº 309, centro, desta cidade de Monte das Gameleiras/RN.; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Junho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:11A3B9A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00027/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 08:00 horas do dia 17 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua João Gomes, nº 309, centro, desta cidade de Monte das Gameleiras/RN.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 30 de Junho de 2017

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:A47758A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2017, 30 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CRISTIANO EMIDIO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: AGENTE DE ENDEMIAS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Natal/RN	03 A 07/07/2017	100,00	500,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 a 07 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar de Capacitação no **Instituto de Medicina Tropical** situado na **Avenida Senador Salgado Filho, 300- UFRN Campus Central de Lagoa Nova- Natal/RN** para identificação do

vetor Dengue para os técnicos que trabalham no programa do Controle da Dengue, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 30 de junho de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D1223EE7

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2017 CMAS DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Aprova o Plano de Ação do Exercício 2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reunido no dia 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2017, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Monte das Gameleiras-RN, 30 de junho de 2017.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:DF6EB0D

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2017**

Define data para realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Monte das Gameleiras/RN, reunido no dia 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a data anterior e define a data de 28 de Julho de 2017 para a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 30 de junho de 2017.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C4439E23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

O Prefeito Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de julho de 2017, tendo como tema central: “**Garantia de Direito no Fortalecimento do SUAS**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 30 de junho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito de Monte das Gameleiras

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:817E7A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº02/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra no Serviço de construção do Pórtico a ser construído na RN 063, na entrada da sede do município **RESULTADO DA LICITAÇÃO**
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696/0001-40, foi considerada vencedora do presente certame. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 30 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:91B7C631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº19/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 14 de julho de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E461DC5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, LIGANDO PIUM A HORTIGRANJEIRA. MEDINDO: 16.618,39 M², NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa: **CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696/0001-40, foi considerada vencedora do presente certame. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 30 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F7B65A83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Procurador Geral do Município, sem percepção de subsídio, no período de 03/07/2017 a 14/07/2017, período no qual responderá pela titularidade da pasta o Procurador Adjunto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3664B65A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 01/2017**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 01/2017-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização da obra de pavimentação com guias, sarjetas e drenagem superficial na Avenida São Francisco, ligando Pium a Hortigranjeira. Medindo: 16.618,39 m², no município de Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o

objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696/0001-40, situada na Rua Ipanguassu, 1033 – Tirol – Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2973CAE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, LIGANDO PIUM A HORTIGRANJEIRA. MEDINDO: 16.618,39 M², NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696/0001-40 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 0100000000 e 0102400000, vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.

Nísia Floresta, 30/06/2017.

RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA E

P/ Contratado

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:47FB078C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 02/2017

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 02/2017-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para realização da obra no Serviço de construção do Pórtico a ser construído na RN 063, na entrada da sede do município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696/0001-40, situada na Rua Ipanguassu, 1033 – Tirol – Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2EAC8343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra no Serviço de construção do Pórtico a ser construído na RN 063, na entrada da sede do município

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696/0001-40 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 0100000000 e 0102400000, vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Nísia Floresta, 30/06/2017.

RAFAEL VIEIRA ARRUDA CAMARA

P/ Contratado e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:DC6AEA4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 850/2017 – GP/PMNF

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incorporar à Lei Orçamentária vigente, o crédito especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I anexa, visando à implantação e manutenção do Programa Criança Feliz/primeira infância no SUAS.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para anulação do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificação contida na tabela II anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Tabela I – Dotações a serem incorporadas à LOA

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Projeto/Atividade	Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elemento	3.1.90 - 04 - Contratação Por Tempo determinado	
Valor	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos	01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1000 – Recursos Ordinários
Elemento	3.1.90 - 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Valor	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1000 – Recursos Ordinários
Elemento	3.1.90-13 - Obrigações Patronais	
Valor	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1000 – Recursos Ordinários
Elemento	3.3.90-14 - Diárias - Civil	
Valor	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos	01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1000 – Recursos Ordinários
Elemento	3.3.90-30 – Material de Consumo	
Valor/R\$	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos	01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1000 – Recursos Ordinários
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	
Valor/R\$	R\$ 15.000,00	R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos	01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1000 – Recursos Ordinários
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Valor/R\$	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00
Fonte de Recursos	01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1000 – Recursos Ordinários
Elemento	4.4.90-39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	
Valor	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00
Fonte de Recursos	01029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1000 – Recursos Ordinários
Elemento	4.4.90-52 - Equipamento e Material Permanente	
Valor	R\$ 2.000,00	
Fonte de Recursos	1000 – Recursos Ordinários	
total	R\$ 115.000,00	

Tabela II – Dotações a serem anuladas

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Projeto/Atividade	2082 – Capacitação de Gestores/Técnicos - Participação em Conferências, Congressos
Elemento	3.3.90 - 14 - Diárias
Valor/R\$	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90 - 33 - Passagens e despesas com locomoção
Valor	R\$ 15.000,00
Projeto/Atividade	2083 - Concessão de Benefícios Eventuais
Elemento	3.3.90 - 36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	R\$ 5.000,00
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2156 - Programas e Projetos - Ações Estratégicas - Erradicação do Trabalho Infantil
Elemento	3.1.90 - 04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 25.000,00
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2084 - Acolhimento/Abrigamento Institucional Conf. Tipificação Resolução MDS 109/2009
Elemento	3.1.90 - 04 - Contratação por Tempo Determinado
Valor	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.50 - 41 - Contribuições
Valor	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 115.000,00

Nísia Floresta - RN, 30 de junho de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F5660E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 2017010602

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.749.957/0001-84, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, 34, CJ NESTOR FERNANDES, Caraúbas/RN, representada por Francisco de Assis Brito, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2017.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo do Aditivo com objetivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato até o dia 31 de julho de 2017, nos termos do art. 57, inciso II.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária:

33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 03 de julho de 2017

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES – RN, 27 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP

CNPJ 07.749.957/0001-84

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:9D07EBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO/MOB/RN Nº 072/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

1-A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito Público, sito na Rua Manoel Correia, 219, Centro, CEP 59.347-000, através de seu Pregoeiro, Sr. WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.892.469/0001-36, com endereço à Rua Manoel Gonçalves de Melo, 220 A, Barra Nova, Caicó/RN, para que, por seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (excluído a data de início e incluindo-se a última), ou seja, até 10/07/2017, conforme item 15.2 do Edital do Pregão Presencial Nº 036/2017, compareçam ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias úteis de segunda a sexta feira, no horário comercial, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da sessão realizada no dia 25/05/2017. Nos termos do item 15.2 do Edital Pregão Presencial Nº 36/2017.

2. O não comparecimento para assinatura da Ata no prazo fixado, nos termos do item 15.2 do Edital, será o licitante declarado revel, sendo convocado outro licitante na ordem de classificação, e ainda acarretará na aplicação das sanções descritas naquele instrumento convocatório.

Ouro Branco/RN, 29 de Junho de 2017

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AFD4B6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 –
PMOB

Nº Processo: 087/2017 - PMOB.

Objeto: Serviços de realização de concurso público para a seleção de pessoal para preenchimento de vagas distribuídas em diversos cargos, compreendendo a montagem do edital, elaboração, revisão, diagramação e impressão de provas e de materiais de aplicação no concurso público para provimentos de vagas em cargo efetivo no município de Ouro Branco/RN.

Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: O inciso XIII, do artigo 24 da Lei de Licitação e Contratos é conveniente, pois proporcionará uma maior eficiência nos trabalhos atinentes aos serviços a serem prestados, quais sejam todas as etapas do concurso público em âmbito municipal por entidade incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional detentora de inquestionável reputação ética e profissional e que não tem fins lucrativo e desta forma atendendo as necessidades desta Municipalidade, conforme exposto neste processo licitatório de dispensa de licitação.

Declaração de Dispensa em 19 de junho de 2017.

Ratificação em 21 de junho de 2017. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA.** Prefeito Municipal de Ouro Branco.

VALOR: R\$ 128.064,26 (cento e vinte e oito mil e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Unidade Orçamentária:

02.001 - GABINETE DA PREFEITA; Ação: 1008 - Realização de Concurso Público no Âmbito do Município; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; ,Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Ouro Branco.

HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA/COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO - CPCON, CNPJ nº 12.671.814/0001-37.

Ouro Branco, 21 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Ordenadora de Despesas

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CF834F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 048/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS12357689455 CNPJ: 24.049.339/0001-40; que cotou valor total de R\$ 15.255,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Carnes e Frios para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 23 de maio de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CB37204E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2017-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Diretora Administrativa de Cultura, Símbolo CC-3, a Senhora **KAMYLA MARIA MOREIRA ALENCAR**, portadora do CPF nº 092.690.834-03, instituído pela Lei Complementar nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9EF7E8E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2017-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo de Planejamento Rural, Símbolo CC-1, o Senhor **FRANCISCO EPIFÂNIO DUARTE**, portador do CPF nº 011.118.334-00, instituído pela Lei Complementar nº 002/2013, de 28 de maio de 2013, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador: ABCFCC6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 021/ 2017 - SEMAD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **05 (Cinco)** diárias

SERVIDOR (A): MARIA AGUIANY MAIA				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ)				
MATRÍCULA: 22/2017				
DOCUMENTOS:		CPF: 057.392.144-08		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 13h00min – 02/07/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da capacitação de supervisores municipais do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ , objetivando a implementação no município do referido Programa Federal.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
05 (Cinco)	Natal/RN	03 a 07 de Julho de 2017	R\$ 160,00	R\$ 800,00

Importa a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de Julho de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador: 1E0FC569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO

CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2017

FUNDAMENTAÇÃO: CF Art. 37, inciso IX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM ASSESSOR TECNICO EM INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÚ/RN.

CONTRATADO: ANDRIERIO LOPES PEREIRA SOBRINHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/12/2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 01 DE JUNHO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO

Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega

Código Identificador: F41FA9F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 511039/2017**

*** PUBLICADO POR RE-RATIFICAÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO

Contratada: RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER

Processo nº 511039/2017 - Dispensa nº 171/2017

Objeto: serviços administrativos em assessoria para elaboração de projeto técnico conforme diretrizes do programa segundo tempo – ministério do esporte de acordo com o edital 01/2017, cadastramento da proposta no siconv, formalização do convênio e acompanhamento.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Unidade Orçamentária:

09001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0011.2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 0100100000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 01 de junho de 2017.

Prefeitura de Parazinho

rita de LUZIER DE SOUZA MARTINS

Contratante

Recrear Consultoria de Esporte e Lazer

BIANCA DE ALMEIDA SILVA

Contratada

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador: 0B2E746E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511029/2017**

***PUBLICADO POR RE-RATIFICAÇÃO**

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhece a necessidade de realizar serviços administrativos em assessoria para elaboração de projeto técnico conforme diretrizes do programa segundo tempom – Ministério do Esporte de acordo com o edital 01/2017, cadastramento da proposta no SICONV, formalização do convênio e acompanhamento.

Considerando que a empresa RECREAR CONSULTORIA DE ESPORTE E LAZER, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.111.059/0001-42ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo

administrativo nº 511029/2017 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 01 de junho de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:64C68AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2017**

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar o senhor: WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR, CPF nº 118.631.198-73, do cargo de Controlador Geral do Município de Parazinho.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, em 30 de Junho de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurelice Paulino de Moraes

Código Identificador:CFE2A2FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 -
FMAS PROCESSO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017 - FMAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-FMAS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Beneficiária: J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Base Legal: Proc. 023/2017-Pregão Presencial Nº 002/2017-FMAS, no valor de **R\$ 6.459,60 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. Vigência: 30/06/2017 a 30/06/2018. Signatários: Maria das Graças Diniz Lima-Contratante. João André do Nascimento Filho – ME - Beneficiária.

Parelhas/RN, 30 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:626F6F28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 029/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PMP**

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 029/2017 – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 009/2017 – PMP, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR**, homologado em 30 de junho de 2017, em favor das empresas: **CÉLIO FELIX DE SOUZA** correspondente ao valor de R\$ 60.865,00 (sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais); **NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS**, correspondente ao valor de R\$ 67.275,00 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais); **FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS**, correspondente ao valor de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais). Estando as empresas acima citadas, convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 30 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:CCB04CF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 028/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMP**

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PMP, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, homologado em 30 de junho de 2018, em favor das Empresas: **PEDRO AFONSO DANTAS ME**, vencedora do lote 01, correspondente ao valor de **R\$ 143.869,60** (cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **JOÃO ALVES DUTRA FILHO ME**, vencedora do lote 03, correspondente ao valor de **R\$ 154.252,50** (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **TOP PEÇAS LTDA EPP**, vencedora dos lotes 02 e 05, correspondente ao valor total de **R\$ 87.844,75** (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, vencedora do lote 04, correspondente ao valor de **R\$ 129.150,00** (cento e vinte e nove mil cento e cinquenta reais). Estando a empresa acima citada, convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 27 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:7CB9D01C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 032/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - PMP**

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PMP, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - PNAE**, homologado em 30 de junho de 2017, em favor das empresas: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI** correspondente ao valor de R\$ 157.873,00 (cento e cinquenta e sete oitocentos e setenta e três reais); **SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, correspondente ao valor de R\$ 229.477,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais); **J. A. NASCIMENTO-ME**, correspondente ao valor de R\$ 173.470,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais) e **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**. Estando a empresa acima citada, convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 30 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:AA1809F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
LDO - METAS FISCAIS**

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016	II - Metas Realizadas em 2016
I - Receita Total	47.000.000,00	36.953.641,68
II - Receitas Não-Financeiras	46.484.000,00	41.172.571,89
III - Despesas Total	47.000.000,00	36.613.260,30
IV - Despesas Não-Financeiras	46.442.000,00	35.202.241,41
V - Resultado Primário (II - IV)	42.000,00	5.970.330,48
VI - Resultado Nominal	(1.020.211,56)	579.485,06
VII - Dívida Pública Consolidada	3.434.165,92	6.258.083,16
VIII - Dívida Consolidada Líquida	3.434.165,92	6.258.083,16

Publicado por:

Maria de Fatima de Medeiros

Código Identificador:BEAACB9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
LDO - METAS FISCAIS**

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015	2014
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	10.749.272,89	6.828.810,37	7.525.653,07
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015	2014
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

Publicado por:

Maria de Fatima de Medeiros

Código Identificador:E4853F91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
LDO - METAS FISCAIS**

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	187.474,13	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Investimentos	-	134.000,00	30.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Publicado por:

Maria de Fatima de Medeiros

Código Identificador:182C18A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
LDO - METAS FISCAIS**

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EVENTO	VALOR PREVISTO 2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Publicado por:

Maria de Fatima de Medeiros

Código Identificador:31B52EFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

I – INTRODUÇÃO

Este anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2018, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública.

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e riscos vinculados a dívidas, que incluem os precatórios.

-RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da municipalidade ou uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

-DEMAIS RISCOS FISCAIS

Dentre os demais riscos estão consubstanciados os Riscos Orçamentários, que representam a possibilidade de as receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

Circunstâncias imprevisíveis no contexto econômico podem afetar a arrecadação, com consequências nas metas de resultados primário e nominal, visto que os índices utilizados para a previsão das receitas podem sofrer alterações ao longo do exercício.

Um dos principais impactos tem origem no comportamento do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. O PIB serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Uma variação de 1% no PIB acarreta uma variação aproximada de 0,32% na estimativa de receita da peça orçamentária.

Ainda a respeito do nível de atividade econômica, destaca-se o PIB Serviços, que tem forte influência nas receitas municipais, visto que a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS mantém forte ligação com o indicador. Uma variação de no PIB Serviços, impacta em diretamente na receita total do município.

Também pode impactar indiretamente na arrecadação tributária por meio de outros aspectos, como por exemplo, na variação da inadimplência percebida em determinados tributos. O impacto mais

relevante ocorre no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Outra circunstância que afeta a arrecadação é o aquecimento ou retração do mercado imobiliário, que reflete na arrecadação do Imposto sobre Transmissão INTER-VIVOS de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI. Uma vez que a arrecadação depende do número de transações e dos valores transacionados. Os níveis de investimento no município também guardam relação estreita com este imposto, visto que grandes negócios são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.

A inflação possui influência relevante na maioria dos itens de receitas. A elevação de preços, todavia, pode ter como contrapartida efeitos sobre a demanda agregada na economia, via contração do consumo, do investimento e mesmo dos gastos do governo. A variação de um ponto percentual na inflação em relação ao previsto na LDO, nesse sentido, resultaria em uma diferença de 0,63% na receita municipal.

Outro fator relevante a considerar na receita do município é a variação nas taxas de juros, visto que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado.

ANEXO II – ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Conforme artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1-PASSIVOS CONTINGENTES			
– Demandas Judiciais	221.823,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	221.823,00
2-DEMAIS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS			
2.1 - Queda nos valores das transferências constitucionais	110.000,00	Contingenciamento de Despesas	110.000,00
2.2 - Ocorrência de epidemias, enchentes, seca, calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem ações emergenciais, com consequente aumento de despesas	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	150.000,00
2.3 – Frustração de arrecadação	190.368,00	Limitação de empenho	190.368,00
VALOR TOTAL	672.191,00	450.368,00	672.191,00

Publicado por:

Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:E1F15EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062607

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **31.050.165/2017**
DISPENSA Nº 062607/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO Aquisição de peças (TRATOR VALTRA)

A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado na máquina acima citado, Caso não seja realizada a substituição das peças , poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.

Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:EFC41AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062202

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.149/2017
DISPENSA Nº 062202/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEICULO STRADA DE PLCA OWD- 9535

O presente serviço acima citado será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade, de entrega de mercadorias nas escolas municipais no **veículo** STRADA DE PLCA OWD- 9535.

Outro fato a ser considerado é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME**, CNPJ **09.585.448/0001-99**, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN

VALOR: R\$ 14, 00 (quatorze reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:FA0ED0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 063001/2017-FMS

PROCESSO Nº 31.050.247/2017
DISPENSA Nº 063001/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de material de consumo.

A presente aquisição esta caracterizada pela necessidade de materiais que serão utilizados para os serviços essenciais das repartições da saúde, principalmente do Hospital Dr. José Augusto Dantas, tendo em vista que são serviços de extrama necessidade e não pode ficar paralisado por se tratar de saúde, causando assim um prejuízo à população.

Tendo outro fato a ser considerado é que há um procedimento licitatório em andamento (Processo nº 043/2017), tendo como objeto materiais de consumo.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A DO NASCIMENTO FILHO-ME inscrito no CNPJ 12.994.885/0001-70, endereço Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543 Bairro: Maria Terceira - Parelhas/Rn CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 2.587,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

Parelhas/RN, 30 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sancleid Bezerra da Silva

Código Identificador:B11D9CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062801/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.050.230/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 062801/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART RN 20170133903, referente ao orçamento de pavimentação de calçamento de pedra irregular e iluminação pública da Rua Comendador José Gomes - Parelhas/RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R\$ 214,82 (Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Parelhas/RN, 30 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sancleid Bezerra da Silva

Código Identificador:552B0D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2477/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 93, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF/2000, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS;
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA; e
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal,

Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2015 a 2018, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e seguirão as prioridades que seguem:

Prioridade	Objetivo/Meta:	Valor Previsto (R\$)
Aquisição de Equipamentos para o Hospital Público Municipal	Equipar a estrutura física dando melhores condições aos pacientes que necessitam do serviço público	261.000,00
Construção e Restauração de Calçamento e meio Fio	Finalização das obras em andamento e iniciar pelo menos 5 ruas	585.000,00
Recuperação de Estradas, Construção e Reforma de Passagem Molhada e Pontilhões	Conclusão das obras em andamento e inicialização de reconstrução/construção de pelo menos 4 passagem molhada	1.605.000,00
Urbanização da área no entorno do açude público Dix Sept	Iniciar a primeira etapa de urbanização do entorno do açude quantificado no valor	1.200.000,00

Rosado	previsto, conforme segue ao lado.	
Urbanização e revitalização de vias públicas	Iniciar a urbanização de 2(duas) ruas	708.000,00
Construção de quadra de esporte escolar	Expansão da atividade física no ambiente escolar	270.000,00
Aquisição de Patrulha Mecanizada	Auxiliar as atividades do homem do campo com aquisição de 1(uma) máquina	1.063.000,00
Aquisição de equipamentos para unidades da educação infantil	Equipar a educação infantil para otimizar o trabalho dos educandos com as crianças	22.500,00
Aquisição de equipamentos para o Programa Estratégia Saúde da Família - PSF	Melhorar o atendimento dos usuários do programa quantificado conforme valor ao lado descrito	20.000,00

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 alocará dotação equivalente ao percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre a Receita Corrente Líquida-RCL prevista, equivalente ao montante de **R\$ 672.191,00 (Seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais)** e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares o percentual de 15% do total do orçamento de cada entidade (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5º na Portaria MPO nº 42/1999, art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - O Município de Parelhas, para o exercício 2018, não irá estimar renúncia de receita devido a crise econômica vivenciada pelo país.

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF). Transferências de recursos a pessoas físicas serão destinadas a ações vinculadas a saúde, educação, assistência social para aquelas em

vulnerabilidade social, e para desenvolvimento de atividades administrativas de interesse do município.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos a pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e realizar a devida prestação de contas.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não poderá exceder os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Artigo 53 - O Poder Executivo poderá enviar à Assembleia Legislativa projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

II - Modificação nas legislações do ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e ITBI (Imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia local e estimular a geração de empregos e a livre concorrência;

III - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:20990C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062607

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.165/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO Aquisição de peças (TRATOR VALTRA)

A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade dos trabalhos realizado na máquina acima citado, Caso não seja realizada a substituição das peças , poderá comprometer as atividades da SEC.MUL. DE AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA.

Outro fato a ser considerada a urgência da aquisição é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AEF1877E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062201

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **31.050.150/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEICULO STRADA DE PLCA OWD- 9535

O presente serviço acima citado será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade, de entrega de mercadorias nas escolas municipais no **veículo** STRADA DE PLCA OWD- 9535.

Outro fato a ser considerado é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ **09.585.448/0001-99**, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN

VALOR: R\$ 20, 00 (vinte reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:8E086BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº062201

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.050.150/2017

DISPENSA Nº 062201/2017-PPM

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEICULO STRADA DE PLCA OWD- 9535

O presente serviço acima citado será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade, de entrega de mercadorias nas escolas municipais no **veículo** STRADA DE PLCA OWD- 9535.

Outro fato a ser considerado é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ **09.585.448/0001-99**, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN

VALOR: R\$ 20, 00 (vinte reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:C38D4FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062202

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.050.149/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEICULO STRADA DE PLCA OWD- 9535

O presente serviço acima citado será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade, de entrega de mercadorias nas escolas municipais no **veículo** STRADA DE PLCA OWD- 9535.

Outro fato a ser considerado é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME, CNPJ **09.585.448/0001-99**, endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão, Jardim do Seridó/RN

VALOR: R\$ 14, 00 (quatorze reais).

Parelhas/RN, 23 de JUNHO de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:ABC2EFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 063001/2017-FMS

Processo nº 31.050.247/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de material de consumo.

A presente aquisição esta caracterizada pela necessidade de materiais que serão utilizados para os serviços essenciais das repartições da saúde, principalmente do Hospital Dr. José Augusto Dantas, tendo em vista que são serviços de extrema necessidade e não pode ficar paralisado por se tratar de saúde, causando assim um prejuízo à população.

Tendo outro fato a ser considerado é que há um procedimento licitatório em andamento (Processo nº 043/2017), tendo como objeto materiais de consumo.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A DO NASCIMENTO FILHO-ME inscrito no CNPJ 12.994.885/0001-70, endereço Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543 Bairro: Maria Terceira - Parelhas/Rn CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 2.587,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

Parelhas/RN, 30 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Sancleid Bezerra da Silva

Código Identificador:79C12D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062801/2017-PMP**

Processo nº 31.050.230/2017.

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART RN 20170133903, referente ao orçamento de pavimentação de calçamento de pedra irregular e iluminação pública da Rua Comendador José Gomes - Parelhas/RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, inscrito no CNPJ 08.025.934/0001-90, endereço: Avenida Senador Salgado Filho nº 1840 Bairro: Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59.056-000.

VALOR: R\$ 214,82 (Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Parelhas/RN, 30 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:95AB1530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002 RETIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2017 (retificação)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 045/2017, de 04/01/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 002/2017, com objetivo de Contratação de Empresa Registro de Preços para execuções futuras de serviços Técnicos Especializados em Elaboração da Folha de Pagamento, Gfip, Siai-Dp, Dirf e Raias da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 10.552.820/0001-40** vencedora do certame com valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 09 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:E10A1284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DP 066

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 066/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05052017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 066/2017, com objetivo de Aquisição de pneus automotivos, dos veículos tipo Dobló e Palio, pertencentes a frota municipal da secretaria municipal de saúde, desta Cidade de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79** vencedora do certame com valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:E58B36F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 066

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 066/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05052017/01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADO: **O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79**
OBJETIVO: Aquisição de pneus automotivos, dos veículos tipo Dobló e Palio, pertencentes a frota municipal da secretaria municipal de saúde, desta Cidade de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 19/06/2017 até 31/10/2017
FONTE DE RECURSOS – 0702.103010428.2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 Inciso II.
Data Assinatura: 19 de Junho de 2017

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOÃO FERREIRA DA SILVA,
CPF: 025.426.304-61
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:A0C8CC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DP 067

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 067/2017

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05052017/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 067/2017, com objetivo de Aquisição de uniformes escolares para os estudantes do ensino fundamental e EJA para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Empresa: **IRENE ALVES DA COSTA DUTRA - ME, CNPJ: 10.694.685/0002-58** vencedora do certame com valor global de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 31 de Maio de 2017.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:213CF239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFÍCIO Nº 03/2017 – CMAS

Pedra Preta/RN, 20 de junho de 2017.

Exmo. Sr.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN.

Cumprimentando-o, venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, os nomes e suas respectivas representações, que será substituído, o representante do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS. Em face da substituição da Srª Kátia Kaline da Silva Costa, representante suplente dos Usuários do Serviço Social, do Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, pela Srª Magna Célia Ambrósio da Silva. Segue em anexo, a relação de todas as instituições e nomes dos representantes. Sem mais para o momento, desde já agradecemos e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS
Presidente do CMAS

ANEXO**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

01. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Camilla Bandeira Santos
Suplente: Francisca Neiriane de Lima

02. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Josenildo Pedro da Silva
Suplente: Ana Cristina Pereira de Lima

03. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisco Dailou Gomes Bandeira
Suplente: Clodoaldo de Melo

04. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Francisco Lopes Neto

Suplente: Tiago José Bandeira Peixoto

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

01 - Representantes dos profissionais da área de Serviço Social

Titular: Geomara Camila de Paiva Santos
Suplente: Maria Aparecida Otaviano Bandeira

02 - Representantes dos usuários do Serviço Social

Titular: Francisca Patrícia Medeiros Coutinho Costa
Suplente: Magna Célia Ambrósio da Silva

03 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: José Clodoaldo de Souza
Suplente: Edcleide Cristina de Souza

04 - Representante da Igreja Evangélica Independente.

Titular: Antônio Carlos de Melo
Suplente: Francisco de Assis de Melo

ANIELLI DAMASCENO CÂMARA
Secretária Executiva

GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C98920F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SERVAP - EMPRESA DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Processo nº 1.070.183/2017 - Pregão Presencial nº 4/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA.
VALOR: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: 28/03/2017 a 27/03/2018.
Unidade Orçamentária:
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2036 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

Pedro Velho/RN, 01 de Abril de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Contrata

Publicado por:
Cândida Letícia Paixão Bezerril
Código Identificador:8203FA2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 028/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e do programa Bolsa Família de forma presencial e a distância. Em Pendências/RN, que teve como vencedora a empresa: **DANILO BEZERRA ARAUJO - ME** - CNPJ: 19.686.025/0001-19, totalizando o valor global de **R\$ 24.000,00 (Cinquenta Mil e Novecentos Reais)**, por um período de 12 (doze) meses. Prefeitura Municipal de Pendências, Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. 30 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza

Código Identificador:D5876481

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE
SUSPENSÃO**

Em decorrência do mandado de segurança, Processo Nº 0100485-27.2017.8.20.0148, pedindo a suspensão da Licitação Pregão Presencial por Registro de Preço Nº 019/2017 objetivando a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de diversos tipos de veículos para atender as diversas Secretarias do Município de Pendências/RN, comunico que a licitação acima mencionada está SUSPensa, até ulterior deliberação Judicial, ficando assim também suspensos os contratos junto às empresas, contrato Nº 046/2017 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP CNPJ: 05.097.586/0001-78, Contrato Nº 047/2017 J G SANTOS NETO - ME CNPJ: 11.345.067/0001-84, Contrato Nº 048/2017 COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CEARA MIRIM CNPJ: 17.765.177/0001-81, Contrato Nº 049/2017 L DOS SANTOS LAURINDO – ME CNPJ: 20.399.316/0001-05, e o Contrato Nº 050/2017 LUIZ GONZAGA DOS SANTOS TRANSPORTES – ME CNPJ: 70.332.432/0001-85

Pendências/RN, 30.06.2017.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sady Maciel Ramos

Código Identificador:E3EFDF18

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL –
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – **HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017.** Lei Nº 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94: **OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e do programa Bolsa Família de forma presencial e a distância. em Pendências/RN, **HOMOLOGO** o processo sob referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual sagra-se vencedora a empresa: **DANILO BEZERRA ARAUJO – ME** - CNPJ: 19.686.025/0001-19, que saiu vencedor com o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, por um período de 12 (doze) meses. Em 30 de Junho de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sady Maciel Ramos

Código Identificador:49FAB1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2017****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2017, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, Informática e de Escritório, conforme Emenda Parlamentar nº 29020005, para o Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A N Q Gonçalves Junior - R\$ 12.278,00; D. F DE SILVA - R\$ 1.336,00; DJ Comercio E Serviços EIRELI - ME - R\$ 8.322,00; Escrita Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda. - EPP - R\$ 4.260,00; GQS Eletros E Equipamentos Ltda. - EPP - R\$ 55.160,00; Windstar Computadores e Eletro Ltda. - ME - R\$ 7.690,00.

Pilões/RN, 21 de Junho de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:A5624C27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, Informática e de Escritório, conforme Emenda Parlamentar nº 29020005, para o Município de Pilões/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2017.

DOTAÇÃO: Recurso de Emenda Parlamentar nº 29020005 Elemento de despesa: 44.90.52.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00037/2017 - 22.06.17 - A N Q Gonçalves Junior - R\$ 12.278,00; CT Nº 00038/2017 - 22.06.17 - D. F DE SILVA - R\$ 1.336,00; CT Nº 00039/2017 - 22.06.17 - DJ Comercio E Serviços EIRELI - ME - R\$ 8.322,00; CT Nº 00040/2017 - 22.06.17 - Escrita Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda. - EPP - R\$ 4.260,00; CT Nº 00041/2017 - 22.06.17 - GQS Eletros E Equipamentos Ltda. - EPP - R\$ 55.160,00 e CT Nº 00042/2017 - 22.06.17 - Windstar Computadores e Eletro Ltda. - ME - R\$ 7.690,00.

Pilões/RN, 22 de Junho de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:BCFC3160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017****HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2017, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológico, conforme Emenda Parlamentar nº 29020005, para o Município de Pilões/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A N Q Gonçalves Junior - R\$ 6.130,00; Dentalmed Comercio e

Representações Ltda. - R\$ 14.682,00; Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. - R\$ 6.300,00; DJ Comercio e Serviços EIRELI - ME - R\$ 9.316,50; GQS Eletros e Equipamentos Ltda. - EPP - R\$ 7.090,00; Jose Nergino Sobreira - R\$ 54.280,00; Nacional Comercio e Representação EIRELI - ME - R\$ 3.301,00; Phospodont Ltda. - R\$ 11.391,50; Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda. - ME - R\$ 29.235,00.

Pilões/RN, 21 de Junho de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:08683C74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológico, conforme Emenda Parlamentar nº 29020005, para o Município de Pilões/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2017.

DOTAÇÃO: Recurso de Emenda Parlamentar nº 29020005 Elemento de despesa: 44.90.52.00. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00043/2017 - 22.06.17 - A N Q Gonçalves Junior - R\$ 6.130,00; CT Nº 00044/2017 - 22.06.17 - DENTALMED Comercio e Representações Ltda - R\$ 14.682,00; CT Nº 00045/2017 - 22.06.17 - Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.- R\$ 6.300,00; CT Nº 00046/2017 - 22.06.17 - DJ Comercio e Serviços EIRELI - ME - R\$ 9.316,50; CT Nº 00047/2017 - 22.06.17 - GQS Eletros e Equipamentos Ltda. - EPP - R\$ 7.090,00; CT Nº 00048/2017 - 22.06.17 - Jose Nergino Sobreira - R\$ 54.280,00; CT Nº 00049/2017 - 22.06.17 - Nacional Comercio e Representação EIRELI - ME - R\$ 3.301,00; CT Nº 00050/2017 - 22.06.17 - Phospodont Ltda.- R\$ 11.391,50 e CT Nº 00051/2017 - 22.06.17 - Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda. - ME - R\$ 29.235,00.

Pilões/RN, 22 de Junho de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:1EF81A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº1.235.302 - SSP/RN, matrícula nº0343, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, nos dias(s) **29.06 a 29.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a exame de tomografia na Clínica**

Mossoró Diagnóstico por Imagem LTDA, em Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:D08CB69B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2017.001.002.026, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

Partes: O Município de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica PHOSPODONT PROD. HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, com endereço na AV AYRTON SENNA, 4148, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Vigência: **O presente termo aditivo terá vigência a partir de 30 de junho de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017**, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** ANA PEDRINA DE LUCENNA e PEDRO PAULO COSTA DA SILVA

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F1FD7252

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2017.001.002.027, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

Partes: O Município de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na RUA DELFINO FREIRE, 544, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.212.250/0001-49. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Vigência: **O presente termo aditivo terá vigência a partir de 30 de junho de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017**, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** ANA PEDRINA DE LUCENNA e KAIO CESAR LUCENA MELO

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:65225EAE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2017.001.002.028, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

Partes: O Município de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço na AV INTERVENTOR

MARIO CAMARA, 2300, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Vigência: **O presente termo aditivo terá vigência a partir de 30 de junho de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017,** ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** ANA PEDRINA DE LUCENNA e SIDNEY CARLOS DE MELO

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DB3DB0CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2016.004.020.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.

Partes: O Município de Portalegre/RN e a Pessoa Jurídica FRANCISCO DE ASSIS, estabelecida na R PAULO D MAIA, SN, inscrita no CNPJ sob o n.º17.865.359/0001-24. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. Vigência: **O presente termo aditivo terá vigência a partir de 30 de junho de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017,** ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO DE ASSIS -

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93CA8C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº 1222751- SSP/RN, matrícula nº **0407**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista. 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **30.06 a 30.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta com oftalmologista no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de Junho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99A64D0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº1.235.302 - SSP/RN, matrícula nº0343, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **03.07 a 03.07** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de junho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA92EF65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2016.004.014.001- REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2016

Objeto: contratação dos serviços de assessoria técnica junto a secretaria municipal de saúde de Portalegre/RN, por um período de 12 meses, com o objetivo de apoiar tecnicamente às atribuições e responsabilidades desenvolvidas pela secretaria, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, nos termos do projeto em anexo, NOS TERMOS DO PROJETO EM ANEXO, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório. Partes: o Município de Portalegre, e a Pessoa Física: COELI REGINA MOURA MACIEL SMITH, residente na Rua Francisco Alves de Queiroz, 345, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CPF sob o n.º 552.578.954-04. Vigência: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em 27 de Junho de 2017, estendendo-se sua vigência até 26 de junho de 2018. Signatários: Manoel de Freitas Neto e COELI REGINA MOURA MACIEL SMITH.

Portalegre/RN, 27 de Junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4BB21655

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2017 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/17

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CISTOSCOPIA EM PACIENTE DIAGNOSTICADO COM CÂNCER DE BIXIGA PARA POSTERIOR CIRURGIA EM HOSPITAL DE REFERENCIA.

DA JUSTIFICATIVA:

SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVÊ A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER, com endereço na AV. MIGUEL CASTRO, 1355, N, SRA DE NAZARE,, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.428.765/0001-39.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais). .

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF85AB63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000101/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CISTOSCOPIA EM PACIENTE DIAGNOSTICADO COM CÂNCER DE BIXIGA PARA POSTERIOR CIRURGIA. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CANCER, com endereço na AV. MIGUEL CASTRO, 1355, N, SRA DE NAZARE, , NATAL/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 08.428.765/0001-39. VALOR: 600,00 (seiscentos reais).

Portalegre/RN, 30 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:37C91F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação de GENILSON CAVALCANTE DE MOURA e FRANCISCO REJÂNIO DE FREITAS, referente à Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o ano letivo de 2017, conforme descrito abaixo:

1. GENILSON CAVALCANTE DE MOURA, para os itens 04 (22,00), 05 (22,00), 06 (15,00) e 10 (22,00), no valor total de R\$ 19.980,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

2. FRANCISCO REJANIO DE FRETAS, para os itens 01 (7,00), 08 (0,50) e 09 (16,00), no valor total de R\$ 13.550,00 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Os demais itens foram declarados desertos por não acudirem interessados.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Resultado de Julgamento do Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:58BB6973

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12060001/2017

Contrato Nº: 12060001/2017, Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, CONTRATADO: GENILSON CAVALCANTE DE MOURA, Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Total: R\$ 19.980,00, Programa de Trabalho: Exercício 2017 Atividade 0601.123610008.2.041 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00. Vigência: 12/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4A2EFD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATOS DE CONTRATO Nº:12060002/2017

Contrato Nº: 12060002/2017, Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, CONTRATADO: FRANCISCO REJANIO DE FRETAS, Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor Total: R\$ 13.550,00, Programa de Trabalho: Exercício 2017 Atividade 0601.123610008.2.041 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, Classificação econômica 3.3.90.30.00. Vigência: 12/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7647F6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 7/2017-00053

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2017-00053, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a licenciamento anual dos veículos: FIAT/SIENA ATTRACTIVE 1.4, de placa QGD 8590 e GM/CHEVROLET A20, de placa MXO 0130, pelo valor de R\$ 123,72 (cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:7A3D1539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 7/2017-00053**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/RN, referente à licenciamento anual dos veículos: FIAT/SIENA ATTRACTIVE 1.4, de placa QGD 8590 e GM/CHEVROLET A20, de placa MXO 0130.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4BC36941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
6/2017-00016**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A..

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Junho de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:FDAC34E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6/2017-
00016**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 30 de Junho de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:E59B56F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
030/2017 - PP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 030/2017 - PP, o Pregoeiro, Sr FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ASSESSORIA A SMS (CNES, BRASIL SEM MNISÉRIA E AIH)

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 30/06/2017

Adjudicado para: FRANCISCO GUTEMBERG DAMIAO, pelo menor lance de R\$ 1.400,000 (Um Mil, Quatrocentos Reais).

Riacho da Cruz/RN, 30 de junho de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:CB4074DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
016/2017**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.05.26-016, conforme segue: O Item 01 no valor global de **15.600,00**; adjudicado para SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUNLICO LTDA CNPJ Nº 18.603.971/0001-91.

Riacho de Santana/RN, 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2017.05.26-016, conforme segue: O Item 01 no valor global de **15.600,00**; Homologado para SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUNLICO LTDA CNPJ Nº 18.603.971/0001-91.

Riacho de Santana/RN, 30 de Junho de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170630-001

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA.

CONTRATADA(O).....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUNLICO LTDA

CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporárias de software, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional, para as áreas de: Compras, licitações e contratos; Gestão de almoxarifados, com acesso simultâneo para usuários da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO...: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projeto:

GABINETE DO PREFEITO– GAPRE

02001.04.122.100.2002- MANUT. ATIV. GAB. DO PREFEITO – GAPRE ;

VIGÊNCIA.....: 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Junho de 2017.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:C88358ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DIÁRIA - Nº039/2017

Portaria de Diária Nº 039/2017

Riachuelo/RN 30 de junho 2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Edivânia de Souza CPF Nº 030.014.884-54				
CARGO:	Chefe de Unidade Setorial				
DESTINO:	Natal				
DATA DE SAÍDA:	03/07/2017				
DATA DE RETORNO:	07/07/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	3 x 1/2	Valor Unit.	R\$ 50,00	Valor Total	R\$ 150,00

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO

Participação na capacitação de supervisores do Programa Criança Feliz que na Escola de Governo, BR 101 - Centro Administrativo do RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e

cumpra-se.

Riachuelo/RN 30 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:3074F388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

CONTRATADA: S. CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA /PE- CNPJ: 01.985.110/0001-12;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E APOIO JURÍDICO E CONSULTORIA, ALEM DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, CONSULTIVA E CONTENCIOSA, NO AMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL, OBJETIVANDO A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE NO QUE DIZ RESPEITO EXCLUSIVAMENTE AOS ASPECTOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ATINENTES AO OBJETO CONTRATADO, ESPECIFICAMENTE PARA IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ROYALTIES DECORRENTES DA ENERGIA EOLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

VALOR GLOBAL: A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA RECEBERÁ O PERCENTUAL DE 20% DO VALOR QUE CONSEGUIR DA IMPLANTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ROYALTIES DECORRENTES DA ENERGIA EOLICA.

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL), CPF: 022.831.484-48;

PELA CONTRATADA: ERNESTO DE ALBUQUERQUE VIEIRA DOS SANTOS FILHO (SÓCIO)- OAB-PE 8.833

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:73F34E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
03/2017

O prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **Francisco Felipe da Silva**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público a realização de Audiência Pública, no dia 05 de julho de 2017 (quarta-feira), com início às 8:30 horas, no Centro Social, situado à Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, com objetivo de elaboração do Plano Plurianual para o exercício 2018-2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrado sem textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, 28 de junho de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:AA2EC019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 559/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Uma diária e meia no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **JEOVANE FRANK DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula: **10600**, Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **04 e 05 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual participará de um Curso de Vigilância em Saúde Ambiental, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **1.307**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:68D87621

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 558/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Uma diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **DEMETRIUS LIMA DA COSTA**, Matrícula: **1058-8**, Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **04 e 05 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual participará de um Curso de Vigilância em Saúde Ambiental, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **1.308**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8B5F7EED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 601/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Três Diárias e Meia, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) à Servidora **MILENA VIEIRA DA SILVA**, Matrícula: **151608-6**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no período de **03 a 07 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº **507**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7F72D860

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 602/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, MAT: **5282-5**, Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará do fluxo de atendimento as IST's**

AIDS e Hepatite Viral, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme **Solicitação nº 1.310.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8FB47D19

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 603/2017 – GAB

Considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CRISTILENE SUELY SILVA FERNANDES**, MAT: 5121-7, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará do fluxo de atendimento as IST's AIDS e Hepatite Viral, que será realizado na cidade de Natal/RN,** conforme **Solicitação nº 1.309.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:987FE9C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 604/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **RAFAELA LIMA ANOMINONDAS**, CPF: 065.855.034-90, Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN,** conforme **solicitação anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C83D677A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 605/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA TEREZA LOURENÇO DE LIMA SANTOS**, CPF: 050.228.834-57, Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN,** conforme **solicitação anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F84AA93E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 606/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ZIPORA FERNANDA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**, CPF: 101.625.064-90, Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN,** conforme **solicitação anexo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:64000B4A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 607/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **ESTEVAM MARINHO FURTADO DE SOUZA**, CPF: **061.361.234-52**, Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **solicitação anexo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:834F208E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 608/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **LEONARDO ANTÔNIO CORREIA NICOLAU**, CPF: **050.943.624-29**, Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **solicitação anexo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B50D2987

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 609/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ADRIANA VITÓRIA DOS SANTOS**, CPF: **813.584.744-00**, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **solicitação anexo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B2F7144A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 610/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **NOELI TATIANE ALVES MEDEIROS**, CPF: **065.582.174-06**, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **solicitação anexo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C7E9389B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 611/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **FERNANDA FAYANE CORTEZ**

BELARMINO, CPF: 010.301.864-64, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **solicitação anexo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E95E058C

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 612/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **TILARA MARAVILHA CRISANTO REINALDO, CPF: 083.925.114-92**, Enfermeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **03 de julho do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará de Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde da pessoa Idosa, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme **solicitação anexo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:259D4FB4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação, montagem e manutenção de quadros de comando pertencentes ao SAAE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.852.945/0001-25.

Valor Unitário Final Ofertado: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Total Global da Licitação: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Data: 30 de junho de 2017.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:8A421789

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que a Sessão Pública da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurada objetivando o registro de preços para locação de veículos para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, terá CONTINUIDADE no próximo dia 04 de julho de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Tangará/RN, em 30 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:E0290464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2017 - RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 043/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação da prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais, realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívidas federais (Parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União e Procuradoria Feral do Estado - IBAMA), gerar DARF/GPS/GRU mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no Cadastro Único de Convênios – CAUC, no período de Janeiro à Maio/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria

CONTRATADA: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 26.767.296/0001-64

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

SANTA MARIA - RN, 24 de Janeiro de 2017

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:2806A81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDORES E
ADJUDICATARIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que o pregão presencial Nº 015/2017, destinada a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ANEXO) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**” no Município de Santana do Matos/RN. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) GUTEMBERG F DE OLIVEIRA – ME C.N.P.J 08.236.940/0001-96** representada pelo Sr. Gutemberg Franca de Oliveira CPF: 413.411.124-20; **02) I J C DE ARAUJO BRAGA C.N.P.J 09.635.182/0001-41** representada pelo Sr. Isaque Jose Carvalho de Araújo Braga CPF: 085.655.184-85; **03) J R DA CUNHA - ME C.N.P.J 13.443.673/0001-68** representada pelo Sr. Jose Romildo da Cunha CPF: 288.840.004-91; **04) JUSSIER VIEIRA DE MELO ME C.N.P.J 14.240.361/0001-10** representada pelo Sr. Jussier Vierira de Melo CPF: 061.556.804-18; **05) STUDIO NIGHT EIRELI ME C.N.P.J 24.395.873/0001-09** representada pelo Sr. Deusdedith Jose Gomes Filho CPF: 551.669.384-53; **06) VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI ME C.N.P.J 20.891.478/0001-66** representada pelo Sr. Nilson Gama da Silva CPF: 2285895410. Iniciando os trabalhos com o credenciamento das empresas e posteriormente a abertura dos envelopes de propostas de preços, constatou-se os seguintes valores iniciais: **01) GUTEMBERG F DE OLIVEIRA – ME** lote II com o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); **02) I J C DE ARAUJO BRAGA** lote I com o valor de R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais), lote II com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), lote III com o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), lote V com o valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), lote VI com o valor de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) e lote VII com o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); **03) J R DA CUNHA - ME** lote I com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote II com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Lote III com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Lote V com o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Lote VII com o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); **04) JUSSIER VIEIRA DE MELO ME** Lote I com o valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), Lote II com o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), Lote III com o valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), Lote V com o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Lote VI com o valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), lote VII com o valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais); **05) STUDIO NIGHT EIRELI ME** Lote I com o valor de R\$ 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais), Lote II com o valor de R\$ 38.068,00 (trinta e oito mil e sessenta e oito reais), Lote III com o valor de R\$ 26.173,26 (vinte e seis mil cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos), Lote IV com o valor de R\$ 13.150,70 (treze mil cento e cinquenta reais e setenta centavos), Lote V com o valor de R\$ 108.272,40 (cento e oito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), Lote VI com o valor de R\$ 90.705,00 (noventa mil setecentos e cinco reais) e Lote VII com o valor de R\$ 93.951,00 (noventa e três mil novecentos e cinquenta e um reais); **06) VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI ME** Lote I com o valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), Lote II com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Lote III com o valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), Lote V com o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e Lote VII com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Após a fase de lances e posterior negociação com os representantes das respectivas empresas chegamos ao seguinte resultado: **VENCEDORAS E ADJUDICATARIAS** as

empresas **02) I J C DE ARAUJO BRAGA** Lote V com o valor final de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) e Lote VI R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) perfazendo um montante de R\$ 154.650,00 (cento cinquenta e quatro mil seiscentos cinquenta reais); **03) J R DA CUNHA – ME** Lote I R\$ 47.378,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais), **04) JUSSIER VIEIRA DE MELO ME** Lote VII R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais); **05) STUDIO NIGHT EIRELI ME** Lote I R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais), Lote II R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), Lote IV R\$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais) perfazendo um montante no valor global de R\$ 95.510,00 (noventa e cinco mil quinhentos e dez reais) a empresa **06) VALERIA ENTRETERIMENTOS EIRELI ME** Lote III R\$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais). Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte dos licitantes e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 15h00min.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5BA0E7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Obras Públicas, Serv. Urbanos, Transportes e Meio Ambiente

ASSUNTO: Contratação de serviços de Paisagismo

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:BOTÂNICA VIVEIRO CNPJ – 03.932.465/0001-79

OBJETO: Contratação de serviços especializados em engenharia, para execução do serviço de paisagismo das Praças Aristóteles Fernandes e Aluizio Alves, bem como o canteiro central da Avenida 27 de outubro.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R\$ R\$ 14.998,50 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - PJ;

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:9B09C1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Educação

ASSUNTO: Contratação de serviços

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:Sra. ANA CLAUDIA ALBINO DE OLIVEIRA - CPF: 700.005.514-65

OBJETO:Contratação de serviços de Abastecimento de Água através de caminhão para abastecer a escola Unidade XX João Marrocos de

Souza no sítio Pixoré deste município, no período de 01/06/2017 à 31/12/2017.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R\$ R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - PF;

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:401385F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. de Educação

ASSUNTO: Contratação de serviços

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:Sr. FRANCISCO BASÍLIO DE FREITAS - CPF: 042.884.804-42

OBJETO:Contratação de serviços de Abastecimento de Água através de caminhão para abastecer a escola Unidade XL Pedro José Basílio, Sítio Runfão deste município, no período de 01/06/2017 à 31/12/2017.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Valor global da contratação R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - PF;

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:4D7080DE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.06.16.003

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ROMAINE CRISTINA DE LIRA**, CPF 013.959.784-09, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na Escola Municipal Professor Osvágio Rodrigues de Carvalho, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora Flaviana Ferreira Damasceno, que estará no período de férias de 01 a 30 de junho de 2017.

Do Valor Global: **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).**

Da Vigência: 01 de junho de 2017 até 30 de junho de 2017.

Da Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:

2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de junho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ROMAINE CRISTINA DE LIRA (Contratada).

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:00E33EC4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N º 104/2017 – GP*

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2017

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME**, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 406 de 13 de março de 1999, os seguintes membros:

- Presidente: JOÃO CORCINO BARBOSA NETO – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
- Vice-Presidente: PACÍFICO FABIANO DE MEDEIROS – Representante do Sistema Estadual de Ensino.
- Secretária: ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

MEMBROS TITULARES

- MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- SÔNIA MARIA SEVERA – Representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil;
- MÁRIO SÉLIO FERREIRA DE BRITO - Representante do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental;
- ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE - Representante dos Dirigentes de Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO - Representante Técnico-pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
- FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO – Representante da Igreja;
- MARIA NEUZA DA SILVA – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santana do Matos/RN;
- WALLACE MÁRIO DA SILVA ADRIANO – Representante da Comunidade Local (Voluntário);
- FRANCISCO ODELSON PINHEIRO CAETANO – Representante da Comunidade Local (Voluntário).

MEMBROS SUPLENTE

- RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO - Representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil;
- MARIA GENILDA DA CUNHA SILVA - Representante do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental;
- ROSILDA ROCHA MONTEIRO DE FIGUEIRÊDO - Representante dos Dirigentes de Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- LIDIANE RODRIGUES CALDAS - Representante Técnico-pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
- EMANUEL GUTEMBERG NASCIMENTO LISBOA - Representante do Sistema Estadual de Ensino;
- JOSENILSON ANTÔNIO DA CUNHA - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- ANA PATRÍCIA DE SOUZA - Representante da Igreja;

· FRANCISCA FRANCEILDA DA SILVA - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santana do Matos/RN;
 · JOSIANE MARTINS DE PAIVA - Representante da Comunidade Local (Voluntário);
 · JANIANE LEITE LOPES - Representante da Comunidade Local (Voluntário).

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o biênio 2017/2019, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 406/99.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo do dia 14 de março e revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE,
 CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Santana do Matos

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:41ABA61C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 161/2017 – GP**

Santana do Matos, 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 08/03/2007 a 08/03/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. ANA CLECI DA SILVA, cargo de Professora, matrícula 093 e CPF 457.956.814-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 03/07/2017 a 03/10/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE,
 CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:06723EF0

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º
 17.03.31.001**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO**, inscrita no CPF sob o N.º 063.935.174-33,

resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31 de março de 2017 em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 019/2015 e com a Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor mensal do contrato, após acrescdo, é R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo supracitado, pelo período 08 (oito) meses, será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 27 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO

Contratada.

Publicado por:
 Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6A2DBA13

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º
 17.03.31.002**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 008.993.314-16, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31 de março de 2017, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 021/2015 e com a Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor mensal do contrato, após acrescido, é R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo supracitado, pelo período 08 (oito) meses, será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:

2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 27 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA

Contratado.

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D5EAB267

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 17.03.31.003**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sra. **VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 042.477.944-77, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 50% (cinquenta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31 de março de 2017 em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 020/2015 e com a Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor mensal do contrato, após acrescido, é R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 50% (cinquenta por cento);

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo supracitado, pelo período 08 (oito) meses, será de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:

2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 27 de junho de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA

Contratada.

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B438A606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0241/2017

PORTARIA N.º 0241/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **IOLANDA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 130203-5, portadora do CPF nº 058.107.434-39, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2017 à 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3BEB607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0242/2017

PORTARIA N.º 0242/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Iolanda da Silva Medeiros**, Matrícula nº 130203-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E2E72C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0243/2017

PORTARIA Nº 0243/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCINALDO BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130133-0, portador do CPF nº 618.142.704-00, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/07/2017 a 02/10/2017**, referente ao período aquisitivo 2013/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D98A8C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0244/2017

PORTARIA Nº 0244/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **DJEANE MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula nº 130202-8, portadora do CPF nº 024.789.524-59, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 13/07/2017 à 11/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:523F3B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0245/2017

PORTARIA Nº 0245/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Djeane Medeiros da Silva**, Matrícula nº 130202-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C7913785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0246/2017

PORTARIA Nº 0246/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **DINARIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 130088-1, portadora do CPF nº 009.349.344-44,

ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2017 à 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:8C919016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0247/2017**

PORTARIA Nº 0247/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Dinaria Bezerra da Silva**, Matrícula nº 130088-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D0486679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0248/2017**

PORTARIA Nº 0248/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **SILVANA CABRAL DOS SANTOS**, Matrícula nº 130086-5, portadora do CPF 064.715.734-99, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:CBB34EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0249/2017**

PORTARIA Nº 0249/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Silvana Cabral dos Santos**, Matrícula nº 130086-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:4C79DC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0250/2017**

PORTARIA Nº 0250/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **EDINALDO BEZERRA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130138-1, portador do CPF 715.863.504-04, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CFBDDCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0251/2017

PORTARIA Nº 0251/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edinaldo Bezerra da Trindade**, Matrícula nº 130138-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:19B8DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0252/2017

PORTARIA Nº 0252/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, portador do CPF 375.952.534-20, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/07/2017 a 02/08/2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7AF2BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0253/2017

PORTARIA Nº 0253/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Almeida dos Santos**, Matrícula nº 130123-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BBF84AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0254/2017

PORTARIA Nº 0254/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ivan Dantas de Souza**, Matrícula nº 130142-0, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 29 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E0C07304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DISPENSA 036/17

PROCESSO Nº 086/17 – Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ALDENY ALVES PEREIRA DE ARAUJO. CPF: 369.893.714-04

OBJETO: Contratação de serviços de costureiras para confecção de enxovais destinados a atender as necessidades do grupo de gestantes acompanhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 2.410,00 (Dois mil e quatrocentos e dez reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 26/05/2017

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

CPF: 466.830.114-00

Secretária de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 29/05/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:5E78121C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2017 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal, a Srª. **VÂNIA ALVES FREITAS CHACON**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeada através da Portaria nº 052/2001, para exercer suas funções administrativas na sede do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** do Município de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 28 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8D7D1800

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2017-GP**

Interessada: Aldair Viana Silva de Alcaniz

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

**Decisão Administrativa nº 017/2017-GP
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado no dia 21/06/2017, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Aldair Viana Silva de Alcaniz**, ocupante do cargo de Professora,

lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosa de Araújo Maia, postula a concessão de licença prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, “**Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade**”.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/06/2017 à 01/09/2017**, onde verificou-se que a mesma preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 28 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5188DB03

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2017-GP**

Interessada: Terezinha de Oliveira de Carvalho Padilha

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 21/06/2017, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Terezinha de Oliveira de Carvalho Padilha**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Escola Municipal Epaminondas Mendes de Oliveira, postula a concessão de licença prêmio.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, “**Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade**”.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **03/07/2017 à 03/10/2017**, onde verificou-se que a mesma preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 28 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:014C1BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 127-
A/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 54, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a conclusão do Relatório da Comissão do Processo Administrativo nº 003/2017 no qual se aponta irregularidades e ilegalidades na convocação do Servidor Adriano Soares da Costa, foi uma Fraude.

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher integralmente o teor do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 003/2017 e, por consequência, EXONERAR o Servidor Publico Adriano Soares da Costa, do cargo de Digitador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5F207DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no município de São Bento do Trairi/RN, com valor global de R\$ 350.177,69 (Trezentos e cinquenta mil cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:34827B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, à empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no município de São Bento do Trairi/RN,

autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Bento do Trairi/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F075CA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no município de São Bento do Trairi/RN.
VALOR: R\$ 350.177,69 (Trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
“4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Ministério do Esporte do contrato de repasse nº 821629/2015.
DATA: 28 de junho de 2017.
ASSINATURA: José Aracleide de Araújo/Prefeito.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AAC0CD4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi torna público o resultado final da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, conforme a seguir:
- Empresa **AÇÃO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.812.131/0001-00, foi declarada vencedora da licitação;
Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de junho de 2017.

A Comissão.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ED6DBF61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
26060001/2017**

OBJETO: Prestação de serviço na realização de consulta com proctologista para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR DIEGO GALDINO LTDA (13.641.449/0001-80), objetivando o Prestação de serviço na realização de consulta com proctologista para paciente carente deste município, com o valor total julgado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 28/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:D78B3E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26060001/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR DIEGO GALDINO LTDA (13.641.449/0001-80), referente à Prestação de serviço na realização de consulta com proctologista para paciente carente deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 28/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:0590B555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26060001/2017**

Processo: 26060001/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de consulta com proctologista para paciente carente deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CENTRO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS DR DIEGO GALDINO LTDA (13.641.449/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 400,00

Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 28/06/2017

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:5C77B368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2017**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e em Conformidade com a Lei 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação - PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, através do memorando nº 015/2017 – SEDUC/GS, de 27 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME do município de São Francisco do Oeste, os seguintes membros:

PAULO RICARDO DE FREITAS
ANTONIA ADRIANA DE FREITAS
ALZINEIDE PEREIRA SOUZA
AURILENE COSTA RÊGO
TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS
ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III – Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC;

IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME entender.

V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º. Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros e representantes:

I – Representante do Conselho Municipal da Educação:

- Marta Maria Moreira Leite

II – Representante do Poder Legislativo – Comissão de Educação:

- Valdicélio Viterbo Lobo

III – Representante do Poder Executivo:

- Antonia Érica de Freitas Moraes

IV – Representante dos Conselhos Escolares:

- Aruzia Maria Martins de Souza

V – Representante da Sociedade Civil:
- Maria do Céu Soares

VI – Representante do Conselho do FUNDEB:
- Lindeci Gomes Campos

VII – Representante do Conselho do CAE:
- Aline Samara Barreto

Art. 4º. Compete a Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. O trabalho da comissão Coordenadora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art.6º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 28 de Junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:EDB947C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **DAVID MATEUS QUEIROGA DE MORAIS**, portador do CPF: **085.807.294-75**, do Cargo de Chefe do Serviço de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 30 de JUNHO de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2714DFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017

São Fco do Oeste/RN, 30 de JUNHO de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXTINGUIR, os membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município de São Francisco do Oeste/RN, a partir desta data, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz - CPF Nº 086.729.084-65 – Presidente;

Emanuela Cristina Estevão Leite - CPF Nº 068.330.224-88 – Secretária;

Giovanni Fortunato Viana de Carvalho - CPF Nº 010.699.274-06 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:16D94C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2017

São Fco do Oeste/RN, 03 de JULHO de 2017.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 8.666/93 e legislação complementar.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município de São Francisco do Oeste/RN, a qual ficará assim constituída:

TITULARES:
Presidente: ANTONIO JONAS GOMES
CPF: 098.158.564-72

Secretário: ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA
CPF: 095.873.204-33

Membro: EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
CPF: 068.330.224-88

Membro: SEBASTIAO EUDES DE SOUZA
CPF: 085.796.524-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS

Secretária de Administração

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:E6632DD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2017**

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando a necessidade de mais celeridade na execução das ações técnicas e administrativas do Município; Considerando a complexidade e o elevado número de licitações que, em tese, será necessária maior qualificação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Paulo Ferreira de Moraes CPF: 050.930.604-70, como Pregoeiro e Designar a Sra. Emanuela Cristina Estevão Leite CPF: 068.330.224-88, o Sr. Raimundo Lindemberg Lima CPF 059.858.374-24, como membros da Equipe de Apoio, bem como o Sr. Giovanni Fortunato Viana de Carvalho CPF: 010.699.274-06 como membro suplente, na abertura de processos para aquisição de bens e materiais e na contratação de serviços, através de procedimento licitatório, na modalidade de “Pregão Presencial”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.**Cumpra-se****Arquive-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 03 de JULHO de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:28107FE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E A SRA. RUBENIA MEDEIROS FERNANDES.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e, do outro lado, a Senhora **RUBENIA MEDEIROS FERNANDES**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.471.580-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº

027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Lolo nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de abril de 2017, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 31 de julho de 2017.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Secretário Municipal da SEMEC

RUBENIA MEDEIROS FERNANDES

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D1B82A2F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 225/ 2017, 30 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2017	125,00	62,50

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de junho de 2017 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:188F22FB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 226/2017, 30 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2017	125,00	62,50

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:08175CD0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2017, 30 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de junho de 2017	300,00	150,00

R\$ 150,00

() 100%

(x) 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 30 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BA0FD038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 093/2017 - DISPENSA Nº 033/2017**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta do serviço de seguro de cobertura a danos relacionados ao automóvel tipo FIAT/Ducato.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta do serviço de seguro de cobertura a danos relacionados ao automóvel tipo FIAT/Ducato**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal

de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 30 de junho de 2017.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:3B0E2D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 033/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 093/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; OBJETO: Contratação direta do serviço de seguro de cobertura a danos relacionados ao automóvel tipo FIAT/Ducato; PRAZO PARA EXECUÇÃO: Com emissão da apólice em até 5 (cinco) dias após o recebimento da OES com cobertura de duração de 1 (um) ano.; VALOR GLOBAL: R\$ 2.845,85 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária:

06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 01002; 01026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 30 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:9E4FCA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 066/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 151.149,50 (cento e cinquenta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 30 de junho de 2017 a 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:6507EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 066/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO

DOS SANTOS EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 207.901,00 (duzentos e sete mil novecentos e um reais); VALIDADE: 30 de junho de 2017 a 30 de junho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e Juarez Monteiro de Melo Júnior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:EF5C06FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROC. LICIT MSJS/ RN Nº 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2017

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de relógio biométrico – ponto eletrônico

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela **alteração da especificação do objeto a ser licitado, com a inclusão de informações que possibilitem identificar o equipamento solicitado e cota-lo de foram a possibilitar a aquisição de equipamento de qualidade e que atenda à real demanda do Município.**

Assiste razão às alegações suscitadas na impugnação.

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**, por ser tempestiva, ao tempo em que acatamos a mesma, ficando **SUSPENSA** a sessão de licitação, designada para o dia **04 de julho de 2017, às 12:30 horas, até posterior deliberação.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 30 de junho de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:BE9590B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 - PMSM

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento, manutenção e digitação no Sistema de Gestão Escolar, utilizado nas escolas do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **14 - JOSE ENI MARQUES MOTA – ME, CNPJ Nº: 07.272.464/0001-04**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento, manutenção e digitação no Sistema de Gestão Escolar, utilizado nas escolas do município, com o valor total julgado de **R\$: 7.260,00 (Sete mil e duzentos e sessenta reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 30/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:3ECB2AE5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2017 - PMSM

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **14 - JOSE ENI MARQUES MOTA – ME, CNPJ Nº: 07.272.464/0001-04**, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento, manutenção e digitação no Sistema de Gestão Escolar, utilizado nas escolas do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 30/06/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:86D8FF2C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0053/2017-PMSM - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ n.º: 08.355.463/0001-88
UNIDADE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
CONTRATADO: JOSÉ ENI MARQUES MOTA – ME
CNPJ n.º: 07.272.464/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento, manutenção e digitação no Sistema de Gestão Escolar, utilizado nas escolas do município.
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR TOTAL: R\$ 7.260,00 (Sete mil, duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02
UNIDADE: 2003
PROJETO DE ATIVIDADE: 2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DATA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:B7B92796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº. 012/2017

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar

licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 012/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 14 de julho de 2017, às 10h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Aquisição futura de serviço de empresa especializada para licenciamento dos softwares de tributação e arrecadação em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Tributação, do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN., devidamente especificados no Anexo I – Termo de Referência.. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 30 de junho de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:8F2A417A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA, CPF Nº 777.884.434-68, do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:C2D7C6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 21 de julho de 2017**, (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP, sob o numero 024/2017, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, com logradouro, infra sintetizado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até **02 (dois) dias úteis**, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala – 05, com logradouro, sito a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através de documento petição devidamente enviado ao e-mail: **licitacoesstrn@gmail.com**;

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, Sexta-feira em, 30 de junho de 2017, às 09h25min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:ECD41620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
025/2017**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 14 de julho de 2017**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 025/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme especificações constantes no ANEXO I, (Termo de Referência)**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, com logradouro, infra sintetizado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até **02 (dois) dias úteis**, antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala – 05, com logradouro, sito a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através de documento petição devidamente enviado ao e-mail: **licitacoesstrn@gmail.com**;

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 30 de junho de 2017, às 10h40min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:88F793A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO TOMÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: serviços com autenticações; Firmas; Averbações pessoas Jurídicas, inclusive FDJ, FRMP e FCRCPN em documentos pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

FAVORECIDO.....: SIVONETE NUNES DE ASSUNÇÃO

VALOR.....: R\$ 669,73 (seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Abril de 2017.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:82D982C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIA MUN.DE ASST.SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizadas na caminhada do dia "D" em combate ao Abuso e Exploração Sexual em Crianças e Adolescentes no dia 18 do corrente mês e ano.

Contratado.....: ARTEFATO CONFECÇÕES

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA,
Secretária Mun.de Asst.social.

SÃO TOMÉ - RN, 12 de Maio de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:57CE59E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 EXTRATO DE ADITIVO
Nº 05 (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

Contratado: M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE E CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE DE

CONVÊNIOS “OGU”, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Da Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Valor contratual mensal: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Base legal: Pregão Presencial nº 27/2013.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Classificação Econômica: 33903900 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 30 de julho de 2017.

Assinam:

Pela Contratante: Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada: Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto - **M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61A0982F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barauna/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial 008/2016
Ata de Registro de Preço nº 001/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ:08.546.103/0001-63.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada destinado á eventual fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Fornecedor Registrado: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA - inscrita no CNPJ: 21.117.496/0001-58

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 112.900,50 (cento e dez mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

Vigência da Ata: 10/05/2016 à 10/05//2017

Vigência do Termo de Adesão: 05/05/2017 à 10/05/2017

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
Órgão participante
Carona

NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:750645BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada destinado a eventual fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993. Decreto nº 7892/2013. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 01000 Valor global: R\$ 112.900,50(Cento e doze mil novecentos reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/05/2017 a 31/12/2017.

Senador Georgino Avelino/ RN 08/05/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA -LTDA,
P/ Contratado

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:09695A37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barauna/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial 007/2016
Ata de Registro de Preço nº 002/2016

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ:08.546.103/0001-63.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, inscrita no CNPJ:08.168.478/0001-37.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada destinado á eventual fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidade da Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN.

Fornecedor Registrado: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA - inscrita no CNPJ: 21.117.496/0001-58

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 296,813,28 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Vigência da Ata: 10/05/2016 à 10/05//2017

Vigência do Termo de Adesão: 05/05/2017 à 10/05/2017

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Órgão participante
Carona

NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:ABF51B70

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA - LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada destinado a eventual fornecimento de material de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993. Decreto nº 7892/2013. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 01000

Valor global: R\$ 296.813,28 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e treze reais vinte e oito centavos). Vigência: 08/05/2017 a 31/12/2017.

Senador Georgino Avelino/ RN 08/05/2017.

STELA BARBOSA DE SENA

P/ Contratante.

NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA -LTDA,

P/ Contratado

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:0535391F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 13060001/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 018/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores: a) MOVEMAQUE -MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA- CNPJ: 08.506.693/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 39; totalizando o valor de R\$ 299.405,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais). b) KV BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedora nos itens: 23, 24, 36, 37; totalizando o valor de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos reais). c) LM MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 26, 28, 29, 31, 35, 40; totalizando o valor de R\$ 83.325,00 (oitenta e três mil trezentos e

vinte e cinco reais). d) EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 25, 27, 32, 33, 34, 38; totalizando o valor de R\$ 119.330,00 (cento e dezenove mil trezentos e trinta reais). E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 28 de Junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:10D6B91F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 13060002/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 019/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DESCARTÁVEIS DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSO:Recursos próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame a empresa e seus respectivos lotes e valores: a) Lote 01 – vencedora - KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, Com valor total de R\$ 104.650,00 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); b) Lote 02 – vencedora - KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, Com valor total de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 28 de Junho de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:1781C0B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 13060001/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 018/2017 - SRP**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL E AR CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES: a) MOVEMAQUE -MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA- CNPJ: 08.506.693/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 39; totalizando o valor de R\$ 299.405,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais). b) KV BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedora nos itens: 23, 24, 36, 37; totalizando o valor de R\$ 183.500,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos reais). c) LM MALHEIRO LTDA EPP- CNPJ:

40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 26, 28, 29, 31, 35, 40; totalizando o valor de R\$ 83.325,00 (oitenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais). d) EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 25, 27, 32, 33, 34, 38; totalizando o valor de R\$ 119.330,00 (cento e dezenove mil trezentos e trinta reais). **HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 30 de Junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:710B2C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 13060002/17 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 019/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DESCARTÁVEIS DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES: a) Lote 01 – vencedora - KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, Com valor total de R\$ 104.650,00 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta reais); b) Lote 02 – vencedora - KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05, Com valor total de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais). **HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 30 de Junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:569B94BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0174/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor **GEORGE MOREIRA ALVES** não se deslocou até a cidade do Natal/RN, no dia 28 de junho do corrente ano.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Portaria nº 0173/2017, de 26 de junho de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B4C03625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 05060001/17 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1487 de 03/04/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo “ MENOR PREÇO POR ITEM” objetivando Registro de preços para eventual contratação de empresa de locação de VEÍCULOS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da administração pública direta municipal. Com abertura marcada para o dia 14/07/2017, às 08:00 (Oito horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:

cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 30 de junho de 2017.

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:760B518A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 022/2017

PORTARIA Nº 022, DE 30 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA a Sra. CRISTINA MEDEIROS DE LIMA como representante do Programa Criança Feliz do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Cristina Medeiros de Lima como representante do Programa Criança Feliz do Município de Serra do Mel.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 30 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B1CA4385

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 669, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Denomina de “Mercado Público Municipal José Benigno de Moura” o Mercado Público Municipal de Serra do Mel, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Denomina de “**MERCADO PUBLICO MUNICIPAL JOSÉ BENIGNO DE MOURA**” o Mercado Público de Serra do Mel-RN.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 30 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6C5AEE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 670, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Denomina de “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRISMAR DE LIMA COSTA” a unidade básica de saúde da vila Alagoas, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Denomina de “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRISMAR DE LIMA COSTA**” a Unidade Básica de Saúde de Vila Alagoas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 30 de Junho de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:863D30F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 277/2017

PORTARIA Nº: 277/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	30 de junho de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 30 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:11A6503B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0195/2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 637/2015 e ainda a Portaria nº 041/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, a servidora Maria do Socorro Santana de Almeida – CPF 829.033.284-04, junto a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, ficando assim constituída:

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA – CPF 051.005.114-60

RÚBIA BATISTA DE SALES – CPF 522.889.514-00
 VERA LÚCIA MONTEIRO da SILVA – CPF 465.930.044-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8D206A74

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0196/2017

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 5º. da Lei Municipal Lei nº 637/2015 e ainda a Portaria 067/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coordenação para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Serra Negra do Norte/RN:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 Lindomar Vieira de Medeiros Junior (CPF nº 038.986.804-36);
 Matheus Abrantes de Araújo (CPF nº 101.876.374-07).

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
 Ana Karinne Araújo da Nóbrega (CPF nº 034.506.294-92);
 Damião Galvão de Figueiredo (CPF nº 422.395.754-68).

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
 Elizandra Maria Wanderley Mariz (CPF nº 008.902.484-27);
 Dayse Cândido da Silva (CPF nº 009.517.424-93);
 Joelma Kelly Félix de Medeiros (CPF nº 030.101.934-75);
 Sueuda Pereira Barbosa (CPF nº 010.444.524-63).

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB:
 Mária Oliveira Ferreira (CPF nº 046.599.444-09);
 Marlene Cavalcante da Silva Nunes (CPF nº 007.976.334-05).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4EB7CD6A

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, §2º, da Constituição Federal: as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; organização e estrutura dos orçamentos; diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento; dos “Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD” disposições sobre alteração na legislação tributária do Município; disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; disposições sobre a dívida pública municipal; disposições finais.

Art. 2º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º. Na lei orçamentária para o exercício de 2018, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2017.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º. Para a elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas pela a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, ao idoso ou ao portador de deficiência física, programas de geração de rendas e saúde pública.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2017.

Parágrafo Único. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos; nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2017 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a inclusão no orçamento, especificando:

número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

número do precatório e data de sua expedição;

nome do beneficiário;

valor do precatório a ser pago;

data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no exercício de 2017, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento até 31 de agosto de 2017, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com

órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 27. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;

texto da lei;

anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

quadros orçamentários consolidados;

anexo do orçamento de investimento.

Art. 28. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão incorporados ao Orçamento;

os Fundos e autarquias Municipais que porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 29. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

As dotações globais de cada esfera de governo;

O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 30. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

quadro resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 31. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 32. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada

especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

Art. 35. Na Lei Orçamentária Anual, constarão as seguintes autorizações:

para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.
- e) para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

esfera de Poder e unidade orçamentária;

órgão e unidade orçamentária;

categoria econômica, grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º. – Poderá realizar ainda transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, mediante Decreto Orçamentário.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2018, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na lei orçamentária anual em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§1º. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§2º. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados auto-maticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2018, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 50. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito suplementar no máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II. atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III. atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 52. A utilização das dotações com origens de recursos em convênios fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 53. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previsto artigo 36, desta Lei.

Art. 54. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II. entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 55. A conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica.

Art. 56. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 57. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de

Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 58. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000: as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 59. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara

Municipal do Serra Negra do Norte – RN possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Art. 60. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2017, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária anual será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2017.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO – I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, PARA O EXER-CÍCIO DE 2018

I - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE CIVIL

Adquirir veículo e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;

Realização de Audiência Públicas;

Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;

Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;

Divulgação das atividades executivas;

Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;

Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;

Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;

Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.

II - NA ÁREA DE ATUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários e **agentes** públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;

Levantar todo o patrimônio público e realizar tombamento dos bens moveis e imóveis;

Reestruturar a Lei que define a estrutura administrativa do município;

Reorganizar o mapa da cidade definindo e denominando os logradouros públicos;

Ampliar o espaço físico do arquivo municipal;

Adotar medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e

de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
Manter a política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento em todos os seus aspectos da legislação relativa à Administração Pública;
Adquirir veículos de apoio administrativo;
Elaborar do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos municipais;
Adquirir mobiliário e equipamentos para Centro Administrativo Municipal;
Manter organizado o Arquivo Municipal;
Dinamizar a comunicação e os veículos de relacionamento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
Manter as atividades de tombamento do patrimônio público.

III – NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modernização Administrativa e Operacionalização;
Apoio a Famílias Pobres e Extremamente Pobres;
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Atendimento às Ações Assistenciais Em Caráter Emergencial;
Implantação Ou Construção de Centro da Juventude;
Implantação de Centro para a Proteção Social Especial;
Assistência Social ao Idoso, Priorizando Ações de Atendimento Em Cooperação Técnico-Financeira com os Programas/Serviços dos Governos Federal e Estadual;
Construção Reforma Ampliação e Equipagem de Unidade Socioassistencial Municipal;

Apoio ao Programa Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
Apoio ao Programa de Combate ao Uso de Drogas;
Apoio ao Programa de Atendimento à Pessoas com Deficiência;
Construção de Casas Populares e Melhoria Habitacional Para a População Pobre e Extremamente Pobre, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
Atualização do Diagnóstico de Territorialização de Vulnerabilidades e Riscos Sociais e pessoais;
Aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social;
Manutenção dos Conselhos de Políticas Setoriais e Garantia de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, de Assistência Social, dos Direitos dos Idosos, da Habitação de Interesse Social;
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
Aprimoramento do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
Criação do Fundo Municipal do idoso
Aquisição de Veículo Para a Secretaria
Locomoção das crianças para atendimento na APAE em Parceria com outras Secretarias.
Aprimoramento do Programa de Capacitação, Qualificação e Formação Profissional para População pobre e extremamente pobre ou desempregada, através da implantação do Programa de Treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico-financeira com O Sistema “S” Inseridos Nos PRONATEC e Outros Programas de Âmbito Federal e Estadual;
Aprimoramento do Programa de Capacitação Continuada Para Servidores;
Aprimoramento e Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Para Programas Sociais;
Aprimoramento e Manutenção da Gestão do Sistema Único da Assistência Social no Município;

Aprimoramento e Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Manutenção da Cozinha Comunitária;
Convênio com Associação/Entidade Socioassistencial (Apae/Aldeias);
Manutenção do Previdência, em Parceria com a Previdência Social;

Implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social;

Construção e Equipagem da Casa dos Conselhos Municipais da Política de Assistência Social;
Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no Âmbito do SUAS;
Concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Assistência Social;
Implantação de Programas Socioassistenciais;
Manutenção do Programa Acessuas Trabalho;
Manutenção do Programa Primeira Infância no Âmbito das SUAS – Criança Feliz;

IV – NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Ampliar a cobertura à população carente de educação fundamental e pré-escolar e creches, garantindo o acesso e permanência na escola a todos os alunos;
Construir, recuperar e ampliar prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal com acessibilidade;
Adquirir veículos, equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares e transporte escolar;
Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica, consequentemente, melhorando o IDEB do município;
Adquirir veículo tipo picape para o desenvolvimento das atividades da secretaria de Educação e Cultura;
Manter a assistência ao educando, através de alimentação escolar de boa qualidade, transporte com segurança, material didático, fardamento escolar, laboratórios, entre outros;
Implementar a Educação com recursos do Salário Educação;
Firmar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde no Programa Saúde na Escola;

Desenvolver atividades educativas e culturais, internamente, na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;
Desenvolver atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;
Criar uma política de incentivo aos estudantes carentes;
Fortalecer aos Conselhos Educacionais;
Realizar o inventário histórico e cultural do nosso município;
Realizar cursos de guias culturais em parceria com as Instituições de Ensino Superior;
Firmar convênio com a Fundação José Augusto para manutenção da Casa de Cultura Popular;
Implantar o Calendário Festivo, com incentivo aos festejos sociorreligiosos;
Melhorar as instalações físicas da Escola de Música;
Adquirir equipamentos e fardamento para a Banda Filarmônica e ampliação da mesma;
Formação continuada para os profissionais da educação;
Fortalecer o Centro de Ensino Rural para uma melhor assistência a Escola da Terra através de parcerias com o Governo Federal;
Adquirir equipamentos e implantação da Banda Sanfônica;
Valorizar e qualificar os profissionais da Educação, visando a qualidade, o desenvolvimento e a dedicação de todos;
Revisão Elétrica de todas as unidades Escolares;
Climatização das salas de Aula das Escolas Municipais;
Construção de nossas quadras poliesportivas nas escolas de Ensino Fundamental, em parceria com o Governo Federal;
Compra de novos instrumentos Musicais para a Filarmônica Ruy Pereira;
Implantação do Centro de Reabilitação para alunos com necessidades educacionais especiais, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

V - NA ÁREA DE SAÚDE

Ampliar a capacidade de Atendimento do Centro de Saúde e demais Unidades de Saúde;
 Ampliar a cobertura de assistência médico-social à população;
 Construir e/ou recuperar prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;
 Manter a Academia de Saúde;

Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;
 Incentivar e incrementar o Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
 Manter a distribuição e na realização de medicamentos e exames;
 Manter a Estratégia Saúde da Família, a Saúde Bucal, o NASF e o PMAQ;
 Firmar convênios e ou termos de cooperação técnica com o objetivo de assegurar a captação de recursos e implantação de programas voltados à saúde;
 Oferecer assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
 Adquirir Unidade Médico Hospitalar;
 Manter o Programa de Saúde nas Escolas;
 Continuar o Programa de Doação de Prótese Dentária;
 Manter o funcionamento das atividades do Centro de Zoonoses;
 Fortalecer as relações interpessoais através de formações continuadas, objetivando um melhor relacionamento paciente e equipe de trabalho;
 Manter a coleta de sangue para exames laboratoriais nas comunidades rurais mais distantes;
 Adquirir veículos e equipamentos para o Centro de Zoonose;
 Firmar convênios com APAMI, COPIRN e LIGA CECAN.
 Adquirir veículo, equipamentos fixos e moveis e demais itens permanentes necessários para a utilização das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o fim de melhor assistir a população Municipal;
 Firmar convênios com especialistas mediante Convênios ou Chamada Publica.
 Firmar convênios com APAMI, APAE e LIGA CECAN.

VI - NA ÁREA DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO

Instalar hidrômetros na sede do município;
 Patrocinar cursos de capacitação para os funcionários públicos municipais diretamente vinculados Secretaria de Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 Sanear o Bairro Ambrosina Bezerra de Faria (Lagoa);
 Construir estação de reuso do esgoto;
 Ampliar o sistema de água e esgoto;
 Realizar a manutenção de dessalinizadores;
 Realizar a manutenção de cataventos;

Construir de cisternas comunitárias;
 Melhorar a infraestrutura de abastecimento de água e da coleta de esgoto nas zonas urbana e rural;
 Adquirir máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, com o fim de melhor assistir à população municipal;
 Implantar Sistemas de Abastecimento d'água nas comunidades rurais;
 Ampliar a Barragem Dinamarca e construir a Barragem da Gaiola, localizadas no Rio Espinharas;
 Concluir o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender 100% da população urbana;
 Cumprir as metas e diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 Construir uma Adutora Piranhas/Serra Negra com recursos do Governo Federal para a solução definitiva do abastecimento de água da Zona urbana do município;
 Construir um Sistema de Esgotamento Sanitário na vila da comunidade rural Lagoa da Serra.
 Instalar hidrômetros nos prédios públicos, industriais, comerciais e residenciais da zona urbana.

VII – NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 Construir quadras cobertas e descobertas;
 Recuperar quadras nas zonas urbana e rural;
 Construir e recuperar campos de futebol nas comunidades rurais;
 Concluir o Estádio Municipal José Azougue;
 Construir o complexo turístico do boneleiro por trás do Ibiúna Clube;
 Incentivar as diversas modalidades de esporte, apoiando a participação das equipes em eventos externos;
 Fortalecer a realização de torneios e campeonatos internos.

VIII - NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Oferecer assistência técnica de apoio aos agricultores rurais;
 Perfurar, recuperar e instalar poços tubulares e amazonas;
 Implantar e viabilizar culturas alternativas para pequenos agricultores;
 Manter o Programa de Corte de Terras de pequenos produtores e distribuição de sementes;
 Construir e reformar passagens molhadas e bueiros;
 Manter o Programa de Peixamento de açudes;
 Recuperar e instalar mata-burros;
 Construir o Horto Municipal;
 Ampliar a Póçilga Comunitária;
 Fomentar a agropecuária;
 Elaborar e executar o Plano de Manejo e Conservação do Meio Ambiente;
 Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
 Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, com o fim de melhorar assistir à população;
 Construir abrigo para instalação de tanque de resfriamento de leite nas comunidades rurais;
 Firmar parceria com o Governo do Estado no Programa Compra Direta de alimento do pequeno produtor e CONAB;
 Desenvolver programas de reuso da água;
 Instituir programas de qualificação de mão-de-obra que vise a profissionalização dos agricultores contra uso de agrotóxicos, uso da água e do solo;
 Construir barragens subterrâneas;
 Dar continuidade ao Programa de Ensilagem para alimentação dos animais;
 Implantar o Programa Hortas Comunitárias, visando oferecer uma alimentação mais saudável e melhor acesso para senhoras e senhores em idade com direito a aposentadoria.

IX – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construir, ampliar e recuperar praças e outros espaços públicos de uso geral;
 Fazer gestão junto a COSERN para implantação da Subestação de Energia;
 Ampliar o Cemitério Público Municipal, construindo ossários;
 Construir pavimentação e galerias pluviais nas zonas urbana e rural e demais obras de urbanização;
 Construir e recuperar a malha viária;
 Ampliar o sistema de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
 Construir Garagem Municipal para guardar a frota de veículos do município.
 Implantar coleta seletiva de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final;
 Construir e melhorar lavanderias nas zonas urbana e rural;
 Recuperar e ampliar prédios públicos;
 Implantação de placas de sinalização de trânsito e de indicação de logradouros;
 Construção de praça de eventos no bairro Ambrosina;
 Construção de unidades habitacionais.
 Construir unidades sanitárias, (principalmente praça Arecio)
 Arborizar vias e logradouros públicos;

Urbanizar logradouros públicos;
 Adquirir e/ou desapropriar e indenizar imóveis;
 Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 Construir praça no Bairro da Liberdade;
 Melhorar e ampliar a Usina de Reciclagem Lixo do município;
 Firmar convênio com a Associação dos Vaqueiros de Serra Negra do Norte;
 Recuperar o almoxarifado

X - NA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Implantação do Centro Industrial;
 Promover a qualificação de mão-de-obra em parceria com o Sistema S;
 Realizar a Feira de Negócios;
 Apoiar a criação de micro e pequenas empresas no município sob a orientação do SEBRAE/RN;
 Apoiar atividades Geradoras de Renda, em parceria com a Casa da Indústria, CDL e outras instituições;
 Apoiar e incentivar a criação de cadeias produtivas no município;
 Incentivar a criação da central de Artesanato;
 Elaborar o Inventário Turístico do município de Serra Negra do Norte, em parceria com a UFRN;
 Realizar o Georreferenciamento Municipal em parceria com o Geoparque de Crurais Novos.

XI - NA ÁREA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Instalar câmeras de segurança nos principais pontos da zona urbana com monitoramento;
 Apoiar o funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
 Estimular e apoiar as organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
 Colaborar na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias Civil e Militar;
 Implantar Programas de Defesa do Consumidor;
 Fazer gestão junto ao Governo do Estado para instalação de um Posto Policial na comunidade rural Barra de São Pedro;
 Municipalizar o trânsito.

XII – NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Realizar o pagamento de parcelamento de débito do INSS;
 Elaborar calendário e manter a regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
 Manter a regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal de Vereadores;
 Implantar Programa de Recuperação Fiscal, realizar cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.
 Alterar o calendário de pagamento do IPTU, trazendo para o primeiro semestre do ano;

Adquirir equipamentos para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
 Executar na íntegra a Legislação Tributária Municipal;
 Atualizar o Cadastro Técnico Multifinalitário;

XIII – NA ÁREA DE PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA GERAL

Modernizar administrativa e operacionalmente a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Geral;
 Implementar a sistemática organizacional interna em função da Lei de Responsabilidade Fiscal;
 Oferecer assistência jurídica integral e gratuita a pessoas carentes;
 Auxiliar o Poder Executivo na adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B69DB920

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA Nº 109

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2017

PROCESSO Nº: 775/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ- 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: ED CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 11.002.910/00001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

UNIDADE: 1009-- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESEN. RURAL
 2.019 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL.
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIOS FPM, ISS, ICS

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 24, Inciso I

VALOR ESTIMADO:R\$ 14.648,19 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

SERRINHA/RN, 20 DE JUNHO DE 2017;

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

Código Identificador:AC0B0FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RESULTADO COM AVISO DE REAPRAZAMENTO

AVISO DE RESULTADO E DE REAPRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

SRP SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 081/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de Serrinha, designado pela portaria nº. 110/2017, torna público que às 13h30min do dia 30/06/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 136, Centro, foi realizada sessão de abertura da licitação supramencionada, na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás butano (de cozinha) – botijão de 13 kg, com o RESULTADO DESERTO. Na ocasião REAPRAZAMOS nova sessão para o dia 21/07/2017 às 13h30min. Informações no endereço supracitado, no horário de 08h00min às 12h00min (de segunda feira a sexta feira) telefone 84 – 3284 - 0107.

Serrinha, 30/06/2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8B1396FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
PROCESSO Nº. 078/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 110/2017, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante, ANNA BEATRIZ DE ARAUJO 0933759746 - CNPJ Nº. 26.967.628/0001-54.

Serrinha/RN, 30/06/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0F82F8D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS
001/2014 - TP**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001.2014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 001/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CPNJ Nº 14.435.162/0001-67
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a ACRESCIMO DE 3,74% (Três virgula setenta e quatro por cento) do valor original, TOTALIZANDO R\$ 417.956,13 (Quatrocentos e Dezesete Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Treze Centavos) e PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 001/2014 firmado entre as partes em 21 de julho de 2014 por mais 30 (trinta) dia. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 30 de julho de 2017
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. § 1º C/C Art. 65 § 1º
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2017.
Signatários:
RANY RAMON SOARES DE PAIVA
PELA CONTRATADA
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PELA CONTRATANTE

SERRINHA/RN 30 DE JUNHO DE 2017

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C99DBAA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA 001-2017**

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e FRANCISCO JOSÉ DE QUEIROZ
CT Nº 170704CP0001
DATA - 29.06.17
VALOR - R\$ 1.200,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:771BF0E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA 001-2017**

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e FRANCISCO ANTONIO DE QUEIROZ
CT Nº 170704CP0001
DATA - 29.06.17 -
VALOR - R\$ 3.825,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:82350A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 032-2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP BOTIJÃO DE 13KG E 45KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
Email:
licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Junho de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:FB4BD55E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033-2017**

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN. Torna público para conhecimento dos interessados que o pregão de nº 00033-2017 será realizado dia 18/07/2017 as 10h30min, para o Objeto de Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Informações e aquisições do edital na sede da Prefeitura: Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN: (84) 3398-0020 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00 horas.

SERRINHA DOS PINTOS 30-06-2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:DC97F42E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (LUIZINHO DE IRAUÇUBA), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 29 de junho de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: ANTONIO ANDRE SOBRINHO ME**VALOR.....:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:669AA404**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (LUIZINHO DE IRAUÇUBA), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 29 de junho de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: ANTONIO ANDRE SOBRINHO ME**VALOR.....:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:1D49FDBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar Municipal 442/2017

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base ao servidor **GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES** em razão do exercício do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 28 de junho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:98326E04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar o ocupante do cargo comissionado “Assessor Jurídico- Assessor Nível 2-N2” da Procuradoria Geral do Município de Tangará/RN, o Senhor Odilon de Carvalho Supra, portador do CPF/MF 566.139.544-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE ,
CUMPRA-SE*

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:316E9959

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Sec. Municipal Adjunta de Serviços Urbanos” da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Tangará/RN, a Senhora Nancy Fonseca da Silva, portadora do CPF/MF 096.299.114-77.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE ,
CUMPRA-SE*

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:8138D347

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “chefe de Departamento do Sistema de Informação sobre Mortalidade” da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Alice Pereira Nogueira, portador do CPF/MF 096.068.204-08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:F12B7483

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Carla Ediane da Silva, portadora do CPF/MF 069.143084-54.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A08C196B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rita de Cassia da Conceição Oliveira, portadora do CPF/MF nº 096.879.884-52.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:102582BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Coordenador de Arquivos Geral e Documentos da Secretaria Municipal de Administração” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:B9CB96FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Coordenador de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Infra Estrutura” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Victor Hugo Gonçalves Fernandes, portadora do CPF/MF 068.939.044-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:D8DB0FAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Shayanna Paiva de Lima, portadora do CPF/MF 057.185.184-32.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se..

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:449F5452

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2017-GP.**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Shayenne Paiva de Lima portadora do CPF/MF 097.113.524-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:504B704F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Rosângela Medeiros Florêncio, portadora do CPF/MF: 242.565.014-87.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:8865638F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Diretor Geral do Hospital” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Josemar Custódio de Lima, portador do CPF/MF: 537.907.314-04.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:F8797BA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Assessor de gabinete - nível 1 –N1” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Ana Priscila de Lima Carvalho, portador do CPF/MF: 090.576.364-50.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:0E3694D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Subcoordenador do Programa de Atenção a Pessoa Idosa” na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Aparecida de Lima, portadora do CPF/MF 488.488.164-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:E842EFDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Coordenador de Meio Ambiente” na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN a Senhora Brena Beatriz Floriano de Oliveira, portadora do CPF/MF: 700.989.584-88.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:027E84E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Subordenador de Manutenção de Equipamentos Espaços e Prédios Públicos” na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor José Felix Neto, portador do CPF/MF: 011.911.554-98, retroagindo os efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:EA58DF1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Chefe de Departamento de Serviços Administrativos do CRAS ” na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor Roberto Alexandre Vicente da Silva, portador do CPF/MF: 035.219.974-13.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:DE46A508

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Chefe de Departamento de Atenção as Crianças” da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Vivian Pontes da Silva, portadora do CPF/MF 701.004.094-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5A57DAC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “Coordenador de Defesa Agropecuária” na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor CARLOS ROGERIO ABDALA PINHEIRO, portador do CPF/MF 877.654.544-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:F244402B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar o ocupante do cargo comissionado “Coordenador de Arrecadação” na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor ADELSON FELIPE SANTIAGO, portador do CPF/MF 012.404.104-33.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:C59C52AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar o ocupante do cargo comissionado “Assessor Nível 1” da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a senhora Karla Elidianne de Lima Brito, portadora do CPF/MF 043.859.014-73.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:C53601EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a ocupante do cargo comissionado “chefe de Departamento de Acervos e Projetos” da Secretaria Municipal de Cultura desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Sílvia Patrícia da Silva Espinola, portador do CPF/MF 028.033.374-95.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:47565DDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar o ocupante do cargo comissionado “Chefe de Departamento de Eventos Sociais” da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Mateus da Silva Custodio Freire, portador do CPF/MF 018.112.164-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A07E77F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar o ocupante do cargo comissionado “Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Infra Estrutura” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Erico Alan Silva Bezerra, portador do CPF/MF 076.250.164-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:CAA670F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017 - GP**

Tangará, em 30 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar o ocupante do cargo comissionado “Coordenador Geral de Serviços Urbanos” na Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Francisco de Assis Ambrosio de Sousa, portadora do CPF/MF: 852.508.724-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:24FD4F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 010/2017 - GP- IPSTA**

PORTARIA n.º 010/2017-GP-IPSTA, de 30 de junho de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível I Referência “J”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 139, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível I Referência “J”**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 773.440 SSP/RN e CPF n.º.381.871.834-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.037-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o

enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:25F3F207

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 011/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 011/2017-GP- IPSTA, de 30 de junho de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **IRENE JACOME DA SILVA ANDRADE**, admitida no Serviço Público em 16 de fevereiro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 182, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **IRENE JACOME DA SILVA ANDRADE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 577.257 SSP/RN e CPF n.º. 331.359.594-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.038-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos

153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A6F24CDE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 005/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 005/2017-GP-IPSTA, de 28 de junho de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS NEVES ALVES MONTE**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 143, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DAS NEVES ALVES MONTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 143, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 768.147 SSP/RN e CPF n.º.381.762.114-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.029-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:68C9EA6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 006/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 006/2017-GP-IPSTA, de 28 de junho de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO PINTO FERNANDES**, admitida no Serviço Público em 1º de julho de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 160, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DO SOCORRO PINTO FERNANDES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 853.888 SSP/RN e CPF n.º. 381.759.084-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.031-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0A3C89D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 007/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 007/2017-GP-IPSTA de 29 de junho de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA FRANCISCA DE LIMA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1978, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível I Referência “J”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 161, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA FRANCISCA DE LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 161, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível I Referência “J”**, portadora da Carteira de Identidade n.º. 618.751 SSP/RN e CPF n.º. 312.096.374-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.033-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, sete quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:55636596

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 009/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 009/2017-GP-IPSTA, de 29 de junho de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA MARGARIDA PIRES DE SOUSA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 135, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA MARGARIDA PIRES DE SOUSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.460.495 SSP/RN e CPF n.º 489.348.604-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.035-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05, cumulado com as disposições contidas no artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CDA5D6DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 004/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 004/2017 GP- IPSTA, de 28 de junho de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MIRANDA MARTA MELO**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 169, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MIRANDA MARTA MELO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, portadora da Carteira de Identidade n.º 750.441 SSP/RN e CPF n.º 312.088.514-20 **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.008-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulado com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E763D73E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 012/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 012/2017-GP-IPSTA, de 30 de junho de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **RITA AUDIANA CARDOSO JUVENCIO**, admitida no Serviço Público em 20 de agosto de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível I Referência “J”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 195, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **RITA AUDIANA CARDOSO JUVENCIO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível I Referência “J”**, portadora da Carteira de Identidade n.º 911.392 SSP/RN e CPF n.º 357.254.514-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.039-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina a Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:CCD62610

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 008/2017-GP-IPSTA

PORTARIA n.º 008/2017-GP-IPSTA, de 29 de junho de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ROSIMAR DE ANDRADE**, admitida no Serviço Público em 1º de dezembro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 197, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA ROSIMAR DE ANDRADE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 197, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.103.243 SSP/RN e CPF n.º 654.114.124-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.034-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, considerando para obtenção do provento básico o piso nacional do magistério, o enquadramento da servidora e sua carga horária e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:87195F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2017, e Considerando o memorando n.º 006/2017 – Junta de Serviço Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de

COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 03 de julho de 2017, com o objetivo de tratar de assunto relacionado à Junta de Serviço Militar deste Município e fazer a Prestação de Contas do mês de Junho de 2017, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3BB1BB26

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2017 – PMTLC/FMS/SMS
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de junho de 2017 até 05 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:9A489C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.º 314/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **543/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s)

dia (s) 29/06/2017 e 30/06/2017, com o objetivo de transportar paciente para realização de exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8867D0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.º 315/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **618/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 31 (trinta e uma) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dos dias 01 a 31 de Julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:87D9197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.º 316/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **6192017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:A807FF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 317/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **620/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 31 (trinta e uma) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta Reais) ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dos dias 01 a 31 de Julho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BE0645C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 11º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. 45/2014

TOMADA DE PREÇO nº. 6/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Cathamax Construções LTDA - EPP - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de ampliação do sistema de descarte de lixo do Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **20/06/2017 A 19/09/2017. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 57, inc. II.

Tibau-RN, 20 de junho de 2017.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Maximiliano Godeiro de Holanda - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:266B094E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 10º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. 45/2014

TOMADA DE PREÇO nº. 6/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Cathamax Construções LTDA - EPP - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de ampliação do sistema de descarte de lixo do Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **20/03/2017 A 19/06/2017. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 57, inc. II.

Tibau-RN, 20 de março de 2017.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Maximiliano Godeiro de Holanda - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4CF9A98D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 9º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº. 45/2014

TOMADA DE PREÇO nº. 6/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: Cathamax Construções LTDA - EPP - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de ampliação do sistema de descarte de lixo do Município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 90 (noventa) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **19/12/2016 A 18/03/2017. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 57, inc. II.

Tibau-RN, 19 de dezembro de 2016.

ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Maximiliano Godeiro de Holanda - Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B725730F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CARONA 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2017

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE JUNDIÁ/RN
- CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA – ME CNPJ: 09.248.496/0001-91

OBJETO:Adesão de 100% do valor total constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2017 do Pregão Presencial 019/2017-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito no dia 06 de Junho de 2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL (MATERIAL GRÁFICO), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 215.592,50 (Duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal 001/2013; Decreto Municipal 005/2017.

Tibau do Sul/RN, 30 de Junho de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E244C480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 123/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 – CNPJ: 20.411521/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA AS NORDESTINAS**, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2017, COM SHOWS DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DA PRAIA DA PIPA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Junho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 14 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4E7F35C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE 07436613464 – CNPJ: 17.819.615/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA FORRO MEIRÃO**, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DA PRAIA DA PIPA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Junho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 14 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:BCA3232C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 030/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 125/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN
- CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CONFRARIA DO FOLE PRODUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 27.128.885/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA CONFRARIA DO FOLE**, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, COM SHOWS DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DA PRAIA DA PIPA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Junho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 14 de Junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:430715A4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 578/2017**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 578 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a remuneração dos plantões médicos no município de Tibau do Sul e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II e IV, art. 67, VII,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas pago pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independente do dia em que foi desempenhado.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 23 de maio de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:4135CB19

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 580/2017**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 580 DE 30 DE MAIO DE 2017

Institui a “Semana da Cultura Evangélica” no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Tibau do Sul/RN a “Semana da Cultura Evangélica”, com comemoração anual, no período da 1ª a 4ª semana do mês de setembro:

Art. 2º. A “Semana da Cultura Evangélica” destina-se a realização de atividades de integração entre as instituições religiosas, bem como comunidade em geral:

Art. 3º. Durante a “Semana da Cultura Evangélica”, serão promovidos eventos sócio culturais pela comunidade, dos quais:

- I – Congressos;
- II – Palestras;
- III – Gincanas;
- IV – Teatro;
- V – Eventos literários com exposição bíblica;
- VI – Campanhas para arrecadação de donativos;
- VII - Apresentações musicais;
- VIII – Outros eventos relacionados com o tema proposto.

Art. 4º. Os eventos a serem realizados nos prédios públicos do município de Tibau do Sul/RN, cedidos para tal finalidade quando devidamente solicitados.

Art. 5º. As igrejas evangélicas por intermédio de seus pastores e dirigentes, em conjunto, criarão e executarão todos os eventos da “Semana da Cultura Evangélica”.

Art. 6º. Despesas com a organização e realização da “Semana da Cultura Evangélica” correrão a cargo das igrejas, sendo suplementadas se necessário.

Art. 7º. A “Semana da Cultura Evangélica” deverá constar no calendário oficial de eventos do município de Tibau do Sul/RN.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição prevê a liberdade religiosa, sendo o Brasil um país laico com a prática religiosa livre.

O trabalho de evangelização das igrejas é fundamental, não somente pelo caráter religioso, mas engloba diversos benefícios para comunidade em geral.

Temas importantes e do nosso cotidianos serão trabalhados, principalmente no combate as drogas, álcool, pedofilia, englobando as atividades de evangelização nos mais diversos temas abordados, aproximando a família da comunidade evangélica, promovendo a paz social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus pares nesta Casa Legislativa no sentido do acolhimento do presente Projeto de Lei.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2017.

ANTÔNIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES
Vereador

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:27904449

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 579/2017**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 579 DE 30 DE MAIO DE 2017

Declara de utilidade pública a entidade que especifica a Associação Evangélica de Tibau do Sul (AETS).

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Evangélica de Tibau do Sul (AETS), com sede neste município a Rua Tabela Rivaldo Rodrigues, 234 – Centro – Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:F0BA13F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48-2017-
RP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:B3BDCFE3

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº49-2017-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:7872D57D

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº50-2017-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 19 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017-RP,

para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Geral deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:3B5AE225

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº110/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. **HELENEIDE PINHEIRO DE AMORIM**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R\$240,00 (Duzentos e quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, Turismo e Lazer do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 04 de julho do corrente ano que irá a Secretaria de Esporte Estadual-Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:84917357

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº109/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, Uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R\$240,00 (Duzentos e quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 03 de junho do corrente ano para participar da reunião na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de julho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:EAF09FCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº108/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº108/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr.^a. Andrea Martha Ferreira Greiner para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação e a Sra. Sandra Maria de Souza Silva Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, CPF Nº 422.944.364-15, RG Nº 341.877, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1) e **SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA** Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças (CC1).

Art. 2º. Os servidores ora nomeados em conjunto responderam pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias nas contas **27.150-0** tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO,

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 3 de julho de 2017.

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER

Secretaria de Assistência Social

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:A699914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº0006/2017 DE 30 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr^a. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião Na Secretaria Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: NATAL/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia em 03 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 30 de julho de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO

Secretario Municipal da Administração

Publicado por:

Oriel de Freitas Rêgo Neto

Código Identificador:AEB2F0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº0007/2017 DE 30 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição

legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião Na Secretaria Estadual de Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: NATAL/RN

Período do Afastamento: 01(um) dia em 04 de julho de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 30 de julho de 2017.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:2D172534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 028/2017.

PROCESSO Nº 78/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 028/2017, tendo como objeto a “Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégia Saúde da Família e NASF-Núcleo de Apoio Saúde da Família.”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 15, 23, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 113, 137, 138, 142; perfazendo o valor de **R\$ 23.738,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais);**

FREITAS & CRUZ LTDA ME - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 17, 27; perfazendo o valor de **R\$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais);**

LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME - CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 5, 6, 7, 14, 24, 28, 48, 52, 62, 65, 71, 76, 77, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 112, 139, 140, 141; perfazendo o valor de **R\$ 39.034,00 (trinta e nove mil e trinta e quatro reais);**

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 16, 32, 33, 34, 53, 63, 64, 67, 69, 79, 83, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 132, 133, 136; perfazendo o valor de **R\$ 44.770,30 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais e trinta centavos);**

R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 46, 47, 49, 51, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 120, 129; perfazendo o valor de **R\$ 125.699,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais);**

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 8, 9, 10, 11, 13, 25, 26, 29, 35, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 68, 70, 78, 85, 86, 87, 94, 95, 103, 115, 116, 117, 127, 128, 130, 134, 135; perfazendo o valor de **R\$ 157.458,10 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);**

Upanema/RN, 30 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6DC6ED56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública n.º 001/2017.

PROCESSO N.º 061/2017

Tipo: Menor Preço

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Concorrência Pública nº. 001/2017, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

R&R CONSTRUÇÕES LTDA-ME– CNPJ 05.052.764/0001-44, que apresentou proposta no valor de **R\$ 1.880.341,33 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).**

Upanema/RN, 30 de junho de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:34037175

PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 028/2017.

PROCESSO Nº 078/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, ESF's- Estratégias Saúde da Família e NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família do Município de Upanema/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de

recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 15, 23, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 113, 137, 138, 142; perfazendo o valor de **R\$ 23.738,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais)**;

FREITAS & CRUZ LTDA ME - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 17, 27; perfazendo o valor de **R\$ 5.006,00 (cinco mil e seis reais)**;

LABMED COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E LAB. LTDA - ME - CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 5, 6, 7, 14, 24, 28, 48, 52, 62, 65, 71, 76, 77, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 102, 112, 139, 140, 141; perfazendo o valor de **R\$ 39.034,00 (trinta e nove mil e trinta e quatro reais)**;

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 16, 32, 33, 34, 53, 63, 64, 67, 69, 79, 83, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 132, 133, 136; perfazendo o valor de **R\$ 44.770,30 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais e trinta centavos)**;

R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 46, 47, 49, 51, 72, 73, 74, 75, 81, 82, 120, 129; perfazendo o valor de **R\$ 125.699,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)**;

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 8, 9, 10, 11, 13, 25, 26, 29, 35, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 68, 70, 78, 85, 86, 87, 94, 95, 103, 115, 116, 117, 127, 128, 130, 134, 135; perfazendo o valor de **R\$ 157.458,10 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**;

Upanema/RN, 30 de junho de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EBC56FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Várzea-RN, comunica o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 do prestador : ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL-ME, CNPJ: 26.798.936/0001-01, visto não está o referido prestador cumprindo as condições de execução dos serviços, sendo este já notificado por este órgão. Objetivando assim o interesse público e a continuidade dos serviços prestador a população, necessita-se da perfeita execução da manutenção de veículos para que os serviços essenciais neste Município sejam prestados sem falhas.

Várzea-RN, 20 de junho de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:B29172D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 026/2017**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 026/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Á DIESEL E MAQUINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **abertura** dia 11 de julho 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) -

Várzea/RN, em 30 de junho de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:ED8D808C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2017**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 027/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **abertura** dia 11 de julho 2017, às 13:00 (treze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 30 de junho de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:951343A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º Nomear os Membros representantes do Conselho Municipal, de Educação do Município de Várzea/RN.

Representantes da Secretária Municipal de Educação

Presidente:

Riselda Ferreira de Queiroz Oliveira

Suplente:

Josilene Alexandre Marques da Sila Secundo

Representantes do Poder Executivo

Titular:

José Rosivaldo da Silva

Suplente:

Mario Tardelly da Silva Santos

Representantes do Poder Legislativo

Titular:

Rógeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira

Suplente:

Janilson Miguel da Silva

Representantes de Caixa Escolar e Professor da Rede Pública de**Ensino:****Titular:**

Jeane Fernandes de Araújo Paulino

Suplente:

Josiana Ferreira da Silva

Representantes de Pais de Alunos:**Titular:**

Crésia Silva de Melo

Suplente:

Maria Tereza Anacleto do Nascimento

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea/RN:**Titular:**

Abelírio Pedro de Oliveira

Suplente:

Jaíse da Silva Bezerra

Representantes da Igreja Católica:**Titular:**

Gerilda Pereira de Massena

Suplente:

Andréia Vicente Duarte

Representantes de Instituição de Ensino Particular:**Titular:**

Maria do Socorro da Silva

Suplente:

Roseane Chagas da Silva

Representantes do Conselho Tutelar:**Titular:**

Laercio da Costa Silva

Suplente:

Marcelo da Costa Silva

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 16 de junho de 2017

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:851649C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 179/2015 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEXTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 179/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 04/2015. Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA FORMOSO DOS ROBERTOS A CIDADE DE VENHA-VER/RN. Contratada: **ROBERT'S COSNTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.172.755/0001-43** – Período de Prorrogação: 30/06/2017 a 30/09/2017. Data de Assinatura: 22/06/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:289F4B67**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 057/2014 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEXTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 057/2014. ORIGEM Tomada de Preço nº 02/2014. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO na Av. Ministro Aluizio Alves, na Zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **Métodos Estratégico de Técnicas de Assessoramento-LTDA. CNPJ: 13.393.557/0001-81** – Período de Prorrogação: 30/06/2017 a 30/09/2017. Data de Assinatura: 22/06/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:4FF561BF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 182/2015 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUINTO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 182/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 05/2015. Objeto: **obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE M LEODONA PESSOA, LOCALIZADA NA RUA 3 DE MAIO CENTRO DE VENHA-VER/RN.** Contratada: **A C L Maia Dantas & CIA LTDA CNPJ: 20.625.410/0001-35** Período de Prorrogação: 30/06/2017 a 30/09/2017. Data de Assinatura: 22/06/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:B0B2310C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 034/2013 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **OITAVO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 034/2013. ORIGEM Tomada de Preço nº 01/2013. Objeto: construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde – UBSs no Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **PONTUAL EMPREENDIMENTOS DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 12.253.717/000124** – período de prorrogação de 30/06/2017 a 30/09/2017. Data de Assinatura: 22/06/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:F238AFC4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 034/2017 - PMVV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 034/2017. ORIGEM Dispensa de Licitação 014/2017. Objeto: Fornecimento dos serviços de limpeza pública em ruas, praças, jardins e rodovias do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: **CLJ Construções e Serviços LTDA CNPJ: 11.622.579/0001-40** – período de prorrogação de 02/07/2017 a 02/08/2017. Data de Assinatura: 22/06/2017.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A6549F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017 –GP DE 30 DE JUNHO DE 2017

Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013
CEP 59.925-000. CNPJ: 01.612.380/0001-88- E-mail pmvenhaver@brisanet.com.br

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e; CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha Ver/RN); CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável. RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar o servidor abaixo relacionados, o qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovado nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Taís Ionara Vieira de Carvalho Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mul. de Saúde

Art. 2º - O servidor acima relacionado, passa a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 30 de Junho de 2017

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:6E592412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
- PP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PP

A
PORTAL TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 16.607.479/0001-69
ENDEREÇO: R ANTONIO RIBEIRO BESSA, 177, CENTRO, PORTALEGRE, RN, CEP 59810-000.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, convoca a empresa PORTAL TUR TRANSPORTES LTDA, portadora do CNPJ n.º 16.607.479/0001-69, sediada a R ANTONIO RIBEIRO BESSA, 177, CENTRO, PORTALEGRE, RN, CEP 59810-000, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 010/2017 - PMV, cujo objeto é a

contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função.

O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê:

“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei.”

Portanto, o prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 30/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Uiraci Nobre Pereira
Código Identificador:79EF79F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
022/2017 – PP

Aos 26/06/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 022/2017 - PP, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1066 - LAMPADA FLOURESCENTE COMPACTA 25W	UN	1.000	15,00	15.000,00
2	1067 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UN	200	22,73	4.546,00
3	1068 - REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO Maprelux	UN	50	52,83	2.641,50
4	1069 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR DE 40W Philips	UN	30	7,20	216,00
5	1070 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W Philips	UN	20	6,35	127,00
6	1071 - LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W Osram	UN	10	40,87	408,70
7	1072 - REATOR DE 400W VAPOR DE MERCÚRIO Maprelux	UN	10	62,75	627,50
8	1073 - LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W Osram	UN	10	28,20	282,00
9	1074 - REATOR DE 250W VAPOR DE MERCÚRIO Maprelux	UN	10	53,93	539,30
10	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W Osram	UN	10	57,17	571,70
11	1076 - CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Exatron	UN	10	310,00	3.100,00
12	1077 - STARTER S-10 (P/LAMPADA 30/40/60W) Intral	UN	50	1,33	66,50
13	1078 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS Sorteluz	UN	50	2,28	114,00
14	1079 - TOMADA DUPLA Ilumini	UN	40	7,32	292,80
15	1080 - TOMADA SIMPLES Ilumini	UN	50	4,37	218,50
16	1109 - INTERRUPTOR SIMPLES Ilumini	UN	50	3,80	190,00
17	1081 - INTERRUPTOR CONJUGADO Ilumini	UN	50	6,83	341,50
18	1082 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750W 2,5MM² Lamesa	UN	5	1,00	5,00
19	1083 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI CHAMA 450/750W 4,0MM² Lamesa	UN	3	2,00	6,00
20	1084 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750W 6,0MM² Lamesa	UN	3	2,80	8,40
21	1085 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL	UN	200	3,13	626,00

	CONJUGADO 25MM Leão				
22	1086 - BOCAL DECORATIVO Ilumini	UN	1.000	3,59	3.590,00
23	1087 - BOCAL DE LOUÇA	UN	50	2,73	136,50
24	1088 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M Fame	UN	50	5,17	258,50
25	1089 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M Fiteck	UN	20	21,06	421,20
26	1090 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA	UN	15	9,60	144,00
27	1091 - ALÇAS PARA CABO 10 PLP	UN	20	2,57	51,40
28	1092 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 Intelli	UN	20	4,52	90,40
29	1093 - LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 550W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D-500MM PROJ HOR-2.500MM E PROJ VERT- 2.200MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Olívio	UN	10	272,50	2.725,00
30	1094 - CANUTE GRAGANTA 25	MT	200	5,40	1.080,00
31	1095 - DJUNTOR DE 25 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
32	1096 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
33	1097 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
34	1098 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE Steck	UN	5	5,00	25,00
35	1099 - DJUNTORTRIFASE DE 30 Steck	UN	5	44,58	222,90
36	1100 - DJUNTOR TRIFASE DE 60 Steck	UN	5	57,43	287,15
37	1101 - TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II Foxlux	UN	5	60,70	303,50
38	1102 - CABO PP2x1/2 Lamesa	MT	5	2,10	10,50
39	1104 - CAIXA DE REFLETOR Lamesa	UN	10	52,25	522,50
40	1105 - CAIXA 3x4 Leão	UN	100	1,00	100,00
41	1106 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO Taf	UN	5	38,50	192,50
42	1107 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA AO TEMPO Taf	UN	5	112,20	561,00
43	1108 - MOTOSSERRA ATIHIL MS 210 Sthill	UN	1	1.950,00	1.950,00
Total					42.821,85

Viçosa/RN, 26/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D44BB9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2017

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2017, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2017, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 18 de julho de 2017, das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN. CEP 59.815-000.

Abertura dos envelopes: 19 de julho de 2017, às 09h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN. CEP 59.815-000.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail:

prefeituravicosarn@hotmail.com.

Viçosa/RN, 30 de junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9977E60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 005/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material gráfico os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do município de Vila Flor/RN, em favor do Licitante S M DE O AMORIM – ME, CNPJ/MF: 21.339.079/0001-50, com valor um valor global de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DB11603C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 386/2017

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

Lei Municipal nº 386, de 29 de junho de 2017.

Dispõe sobre o pagamento de débitos e obrigações do Município de Vila Flor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º e 5º da Constituição Federal, decorrentes de decisões Judiciais, consideradas de Pequeno Valor – RPV e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições, e na conformidade do que dispõe o artigo, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os fins previstos no § 3º do artigo 100, da Constituição Federal e no artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é considerado de pequeno valor, no âmbito do Município de Vila Flor, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante devidamente atualizado, não exceda o limite do teto da Previdência Social vigente no país, ao tempo em que for requisitado judicialmente.

§ 1º É facultada à parte exequente a renúncia do valor excedente de seu crédito para que possa optar pelo pagamento do saldo remanescente, independentemente da expedição de precatório, observado o limite estipulado no caput, deste artigo.

Art. 2º - O crédito de pequeno valor não está sujeito ao regime de precatórios.

Art. 3º - A Secretaria da Fazenda preverá, anualmente, reservas orçamentárias de contingência para que o Município possa honrar os pagamentos dos créditos de pequeno valor, devidamente atualizados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Flor, 29 de junho de 2017.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:2C6D02AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 130/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Vacância do cargo efetivo de Professor, provido pela funcionária **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, Mat. 174, em virtude da concessão da aposentadoria a sua titular, ocorrida em 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:573AC70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 718/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:3B9A0141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 719/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:82E541E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 720/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade

de SANTA CRUZ/RN, no dia 30 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:C9D8D3AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº09050003/2017

Aos 30 de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2017**, do **processo nº09050003/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **19/06/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **transporte escolar da rede MUNICIPAL**, com motorista e combustível e manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: 1698 - MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

RUA MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, 59700-000, APODI/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	5436 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS	MÊS	7	3.336,00	23.352,00
	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso Assentamento Tabuleiro- Góis- Assentamento Tabuleiro.				
2	5437 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 14 PESSOAS	MÊS	7	2.900,00	20.300,00
	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso Bregueço- Assentamento Paulo Cana pum- Caiçara- Sítio do Góis- Bregueço.				
3	5438 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	2.990,00	20.930,00
	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso Carrasco- Góis- Carrasco.				
4	5439 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	2.490,00	17.430,00
	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso Nordestina- Góis- Nordestina.				
5	5440 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	1.900,00	13.300,00
	Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso Assentamento Letícia- Cruzeiro- poço Tilon- Assentamento Frei Damião- Letícia.				
6	5441 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	1.820,00	12.740,00
	Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso Fazenda primazia- poço Tilon- Fazenda Primazia.				
7	5446 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 12 PESSOAS	MÊS	7	2.490,00	17.430,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Milagre- Japonês- São Francisco- Ass. Ipuera – São Francisco- Milagre.				
8	5447 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 12 PESSOAS	MÊS	7	3.450,00	24.150,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possibilidades de atoleiros. Percurso: Lagoa Vermelha- Baixa Verde II- Baixa Verde IV- Paraíso- Lagoa Vermelha.				
9	5448 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - 12 PESSOAS	MÊS	7	2.298,00	16.086,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: João Pedro- Quixabeirinha- Imóvel Algodão- Vila Nova- Soledade- João Pedro.				
10	5449 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 40	MÊS	7	7.700,00	53.900,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Paraíso- Ass. Laje do Meio- Comunidade de Laje do Meio- Baixa do Tubarão –Ass. Moacir Lucena- Soledade- Ass. Paraíso.				
11	5452 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 12 PESSOAS	MÊS	7	2.135,00	14.945,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Agrovila Palmares- Vila nova- Soledade- Agrovila Palmares.				
12	5453 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 16 PESSOAS	MÊS	7	3.6 00,00	25.200,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Aurora- Soledade- Ass. Aurora.				

13	5454 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso:Ass. Nova descoberta- Soledade II- Escolas- Ass.Nova Descoberta.	MÊS	7	3.450,00	24.150,00
14	5455 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Apodi-Aurora- Ieje do meio-Paraíso-apodi.	MÊS	7	2.760,00	19.320,00
15	5456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso:Ass. Moacir Lucena-Ass. Aurora - Ass. Moacir Lucena	MÊS	7	1.585,00	11.095,00
16	5460 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 04 PESSOAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais com massapé com possibilidade de atoleiro. Com seguinte percurso: Colonia de Pescador- Melancia de Baixo- Escola- Colônia de Pescado-Freires-Melancias de Cima- Escola- São Dimas.	MÊS	7	1.620,00	11.340,00
17	5461 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais com massapé com possibilidade de atoleiro. Com seguinte percurso: Melancia de baixo- Escola- São Dimas -Freires-Melancias de Cima- Escola- São Dimas	MÊS	7	4.095,00	28.665,00
18	5464 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 04 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Sítio Santa cruz- sítio canoa- Sítio Ameno- Sítio santa Rosa I- Sítio Santa Rosa II- lagoa Rasa- várzea da Salina escola Valdemiro Pedro Viana.	MÊS	7	2.860,00	20.020,00
19	5468 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 04 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Sítio Rape- Sucupira- Pitombeira -Ação-Traira - Rape.	MÊS	7	5.055,00	35.385,00
20	5469 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 07 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Pedra d'água- Grossos- Barro Vermelho-João Dias- Ação- pedra d'água.	MÊS	7	2.390,00	16.730,00
21	5471 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Santa cruz II- Santa cruz I- Santa Cruz II.	MÊS	7	935,00	6.545,00
22	5472 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS Trechos de estradas com asfalto e vicinais com massapé com possibilidade de atoleiros. Com seguinte percurso: Baixa Grande a escola em apodi.	MÊS	7	935,00	6.545,00
23	5474 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 04 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Cápuia- Santa cruz I- Cápuia	MÊS	7	1.835,00	12.845,00
24	5475 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Rape-Ação-Rape	MÊS	7	5.550,00	38.850,00
25	5476 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Ação – João Dias- Barro Vermelho- Grossos- Santa Rosa II- Ação.	MÊS	7	2.366,00	16.562,00
26	5477 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e passagem molhada sobre lagoa e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de lagoa do Mato, Retiro,Córrego e Lagoa do Mato.	MÊS	7	5.490,00	38.430,00
27	5478 - LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de Baixa verde III -Lagoa do Mato, Baixa Verde III.	MÊS	7	2.600,00	18.200,00
28	5479 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PESSOAS trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com passagem molhada sobre a lagoa, corredores de difíceis acessos com presença de serrotes co aclives e declives. correspondentes as comunidades de Urbano- lagoa Amarela- Corrego.	MÊS	7	3.450,00	24.150,00
29	5481 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA 12 PESSOAS trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com passagem molhada sobre a lagoa, corredores de difíceis acessos . correspondentes as comunidades de Barra- ponta- Apodi- Barra.	MÊS	7	3.500,00	24.500,00
30	5503 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio com seguinte percurso: São Lourenço II - Rio Novo - Arapua - Juncal - Juazeiro - São Lourenço II	MÊS	7	1.820,00	12.740,00
31	5504 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE 04 PESSOAS trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessias do Rio Umari com seguinte percurso: Sítio Trapia II - Sítio Bamburral - Sítio Trapia I - Queimadas - Bamburral - Trapia II	MÊS	7	2.798,00	19.586,00
32	5505 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PESSOAS trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio com seguinte percuso: Pindoba - João Correia - Bela Vista - Paulista - Reforma - Juazeiro - Apodi - Pindoba.	MÊS	7	2.490,00	17.430,00
33	5506 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de Sítio PE de Serra- Córrego escola e Sítio Pe de serra.	MÊS	7	687,00	4.809,00
34	5507 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO 20 PESSOAS trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio com possibilidade de alagamentos. Seguinte percurso: Sítio Baixa Fechada I - Sítio Cara Força - Carpina - Varzea da Carreira - Sítio Caboclo - Sítio Salgado - Bico Torto - Escolas.	MÊS	7	3.720,00	26.040,00
35	5511 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Pintobeira –rape-Açao-trairas-Pintobeira.	MÊS	7	4.980,00	34.860,00
36	5512 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PARA 04 PESSOAS Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso:Sítio Santa Cruz – Poço verde.	MÊS	7	1.498,00	10.486,00
37	5514 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 12 PESSOAS Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: João Pedro - Quixabeirinha - Aurora - João Pedro.	MÊS	7	1.500,00	10.500,00
Total					749.546,00

Termos e condições:

2.1.Os veículos Veiculo tipo ônibus/van/utilitários(estar em comum acordo com o item 5, 13 e 14 do TR*) e de 05 passageiros, motos acima mencionados(atenderá com os itens 13 e 14 do TR*), e ainda o item 8.1.2 do Edital no momento do contrato, veiculo em bom estado de conservação para uso para a locomoção de passageiros(crianças/adolescentes e adultos, sob pena de sua substituição imediata(item 16 do TR*)).

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais/serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos/serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material/serviço só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material/Serviço. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/ serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos/serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos/serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos/serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais/serviços ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos/serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

- c) A ata esteja vigente;
 d) Haja fornecedores registrados;
 e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **019/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
 Pelo órgão executor.

M W CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

11.084.626/0001-40
 Fornecedor.

Publicado por:
 Joao Batista Gomes
Código Identificador:D975C5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº09050003/2017

Aos 30 de junho de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2017**, do **processo nº09050003/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **19/06/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **transporte escolar da rede MUNICIPAL**, com motorista e combustível e manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:

1698 - MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

RUA MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, 59700-000, APODI/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	5436 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS	MÊS	7	3.336,00	23.352,00
	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso Assentamento Tabuleiro- Góis- Assentamento Tabuleiro.				
2	5437 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 14 PESSOAS	MÊS	7	2.900,00	20.300,00
	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso Bregueço- Assentamento Paulo Cana pum- Caiçara- Sítio do Góis- Bregueço.				
3	5438 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	2.990,00	20.930,00
	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso Carrasco- Góis- Carrasco.				
4	5439 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	2.490,00	17.430,00
	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e área alagada. Percurso Nordestina- Góis- Nordestina.				
5	5440 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	1.900,00	13.300,00
	Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso Assentamento Leticia- Cruzeiro- poço Tilon- Assentamento Frei Damião- Leticia.				
6	5441 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	1.820,00	12.740,00
	Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso Fazenda primazia- poço Tilon- Fazenda Primazia.				
7	5446 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 12 PESSOAS	MÊS	7	2.490,00	17.430,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Milagre- Japonês- São Francisco- Ass. Ipuera – São Francisco- Milagre.				
8	5447 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 12 PESSOAS	MÊS	7	3.450,00	24.150,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possibilidades de atoleiros. Percurso: Lagoa Vermelha- Baixa Verde II- Baixa Verde IV- Paraíso- Lagoa Vermelha.				
9	5448 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - 12 PESSOAS	MÊS	7	2.298,00	16.086,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: João Pedro- Quixabeirinha- Imóvel Algodão- Vila Nova- Soledade- João Pedro.				
10	5449 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 40	MÊS	7	7.700,00	53.900,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Paraíso- Ass. Laje do Meio- Comunidade de Laje do Meio- Baixa do Tubarão –Ass. Moacir Lucena- Soledade- Ass. Paraíso.				
11	5452 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 12 PESSOAS	MÊS	7	2.135,00	14.945,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Agrovila Palmares- Vila nova- Soledade- Agrovila Palmares.				
12	5453 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 16 PESSOAS	MÊS	7	3.6 00,00	25.200,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Ass. Aurora- Soledade- Ass. Aurora.				
13	5454 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - 16 PESSOAS	MÊS	7	3.450,00	24.150,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso:Ass. Nova descoberta- Soledade II- Escolas- Ass.Nova Descoberta.				
14	5455 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS	MÊS	7	2.760,00	19.320,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: Apodi-Aurora- leje do meio-Paraíso- apodi.				
15	5456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	1.585,00	11.095,00
	Trechos de estradas com asfalto e vicinais com áreas em massapé e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso:Ass. Moacir Lucena-Ass. Aurora - Ass. Moacir Lucena				
16	5460 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 04 PESSOAS	MÊS	7	1.620,00	11.340,00
	Trechos de estradas com asfalto e vicinais com massapé com possibilidade de atoleiro. Com seguinte percurso: Colonia de Pescador- Melancia de Baixo- Escola- Colônia de Pescado-Freires- Melancias de Cima- Escola- São Dimas.				
17	5461 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 PESSOAS	MÊS	7	4.095,00	28.665,00
	Trechos de estradas com asfalto e vicinais com massapé com possibilidade de atoleiro. Com seguinte percurso: Melancia de baixo- Escola- São Dimas -Freires-Melancias de Cima- Escola- São Dimas				
18	5464 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 04 PESSOAS	MÊS	7	2.860,00	20.020,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com presença de serrote, passagem de riachos. Com seguinte percurso: Sítio Santa cruz- sítio canoa- Sítio Ameno- Sítio santa Rosa I- Sítio Santa Rosa II- lagoa Rasa- várzea da Salina escola Valdemiro Pedro Viana.				
19	5468 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 04 PESSOAS	MÊS	7	5.055,00	35.385,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Sítio Rape- Sucupira- Pitombeira -Ação-Traira - Rape.				
20	5469 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 07 PESSOAS	MÊS	7	2.390,00	16.730,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Pedra d'água- Grossos- Barro Vermelho-João Dias- Ação- pedra d'água.				
21	5471 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS	MÊS	7	935,00	6.545,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Santa cruz II- Santa cruz I- Santa Cruz II.				
22	5472 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS	MÊS	7	935,00	6.545,00
	Trechos de estradas com asfalto e vicinais com massapé com possibilidade de atoleiros. Com seguinte percurso: Baixa Grande a escola em apodi.				
23	5474 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PARA 04 PESSOAS	MÊS	7	1.835,00	12.845,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Cápuá- Santa cruz I- Cápuá				
24	5475 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PESSOAS	MÊS	7	5.550,00	38.850,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Rape-Ação-Rape				
25	5476 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	2.366,00	16.562,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de aclives e declives. Com seguinte percurso: Ação – João Dias- Barro Vermelho- Grossos- Santa Rosa II- Ação.				
26	5477 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS	MÊS	7	5.490,00	38.430,00
	trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e passagem molhada sobre lagoa e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de lagoa do Mato, Retiro,Córrego e Lagoa do Mato.				
27	5478 - LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	2.600,00	18.200,00
	trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis				

	acessos, correspondentes as comunidades de Baixa verde III -Lagoa do Mato, Baixa Verde III.				
28	5479 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PESSOAS	MÊS	7	3.450,00	24.150,00
	trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com passagem molhada sobre a lagoa, corredores de difíceis acessos com presença de serrotes co acíves e declives. correspondentes as comunidades de Urbano- lagoa Amarela- Corrego.				
29	5481 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA 12 PESSOAS	MÊS	7	3.500,00	24.500,00
	trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com passagem molhada sobre a lagoa, corredores de difíceis acessos . correspondentes as comunidades de Barra- ponta- Apodi- Barra.				
30	5503 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	1.820,00	12.740,00
	trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio com seguinte percurso: São Lourenço II - Rio Novo - Arapua - Juncal - Juazeiro - São Lourenço II				
31	5504 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO DE 04 PESSOAS	MÊS	7	2.798,00	19.586,00
	trechos de estradas vicinais de difícil acesso com travessias do Rio Umari com seguinte percurso: Sítio Trapia II - Sítio Bamburral - Sítio Trapia I - Queimadas - Bamburral - Trapia II				
32	5505 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 PESSOAS	MÊS	7	2.490,00	17.430,00
	trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio com seguinte percuso: Pindoba - João Correia - Bela Vista - Paulista - Reforma - Juazeiro - Apodi - Pindoba.				
33	5506 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS	MÊS	7	687,00	4.809,00
	trechos de estradas vicinais com áreas arenosas, com travessias de riachos e corredores de difíceis acessos. correspondentes as comunidades de Sítio PE de Serra- Córrego escola e Sítio Pe de serra.				
34	5507 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO 20 PESSOAS	MÊS	7	3.720,00	26.040,00
	trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com travessia de rio com possibilidade de alagamentos. Seguinte percurso: Sítio Baixa Fechada I - Sítio Cara Força - Carpina - Varzea da Carreira - Sítio Caboclo - Sítio Salgado - Bico Torto - Escolas.				
35	5511 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 04 PESSOAS	MÊS	7	4.980,00	34.860,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de acíves e declives. Com seguinte percurso: Pintobeira –rape-Açao-trairas-Pintobeira.				
36	5512 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PARA 04 PESSOAS	MÊS	7	1.498,00	10.486,00
	Trechos de estradas vicinais de difícil acesso, com a presença de passagem de riachos, áreas de acíves e declives. Com seguinte percurso:Sítio Santa Cruz – Poço verde.				
37	5514 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 12 PESSOAS	MÊS	7	1.500,00	10.500,00
	Trechos de estradas vicinais com áreas em massapé com possíveis alagamentos e corredores de difícil acesso e com possibilidades de atoleiros. Percurso: João Pedro - Quixabeirinha - Aurora - João Pedro.				
Total					749.546,00

Termos e condições:

2.1.Os veículos Veículo tipo ônibus/van/utilitários(estar em comum acordo com o item 5, 13 e 14 do TR*) e de 05 passageiros, motos acima mencionados(atenderá com os itens 13 e 14 do TR*), e ainda o item 8.1.2 do Edital no momento do contrato, veículo em bom estado de conservação para uso para a locomoção de passageiros(crianças/adolescentes e adultos, sob pena de sua substituição imediata(item 16 do TR*).

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais/serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos/serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material/serviço só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material/Serviço. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/ serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos/serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos/serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos/serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais/serviços ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos/serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **019/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de junho de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

M W CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

11.084.626/0001-40
Fornecedor.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:77928807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541/2017 - GP

Cria o Parque Natural Municipal JOSÉ MULATO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 Inciso V, da Lei Orgânica do Município, tendo e vista o disposto no art. 11 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criado O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO, com área de 825.085,12m² (oitocentos e vinte e cinco mil oitenta e cinco metros quadrados) ou 82,5ha (oitenta e dois hectares e cinco decimais), e perímetro de 4.963,83 (quatro mil, novecentos e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros) com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico.

Art. 2º O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO foi delimitado com base em levantamento topográfico, conforme a seguinte descrição, em coordenadas UTM, quadrante 25M, iniciando no ponto E-0 de coordenadas 257261,357 Este e 9316448,082 Sul e terminando no ponto E-48 de coordenadas 257270,777 Este e 9316440,508 Sul conforme a tabela que se segue:

Tabela de Coordenadas UTM - Mata do Sapé – Prefeitura de Arez			
Área m2:		825085,12	
Área Ha:		82,51	
Perímetro m		4963,83	
Ponto	Distância	E (X)	S (Y)
E-0 – E-1	281,88	257467,706	9316640,112
E-1 – E-2	725,05	257998,439	9317134,098
E-2 – E-3	116,08	258083,407	9317213,180
E-3 – E-4	787,60	258667,194	9317741,861
E-4 – E-5	43,61	258709,151	9317729,956
E-5 – E-6	38,19	258735,931	9317702,730
E-6 – E-7	82,40	258795,837	9317646,190
E-7 – E-8	40,20	258834,338	9317634,522
E-8 – E-9	76,31	258908,672	9317617,271
E-9 – E-10	185,42	258895,840	9317432,296
E-10 – E-11	414,18	258837,664	9317022,221
E-11 – E-12	20,07	258817,600	9317022,529
E-12 – E-13	18,55	258804,019	9317009,893
E-13 – E-14	72,97	258761,936	9316950,274
E-14 – E-15	63,48	258717,796	9316904,659
E-15 – E-16	54,37	258669,026	9316928,699
E-16 – E-17	64,56	258607,495	9316948,232
E-17 – E-18	43,38	258567,059	9316963,951
E-18 – E-19	28,52	258544,835	9316981,827
E-19 – E-20	8,90	258546,995	9316990,457
E-20 – E-21	80,14	258487,707	9316044,372
E-21 – E-22	82,83	258433,758	9316981,515
E-22 – E-23	48,59	258452,555	9316936,704
E-23 – E-24	21,86	258435,129	9316923,505
E-24 – E-25	52,33	258384,931	9316908,714
E-25 – E-26	36,76	258350,631	9316895,491
E-26 – E-27	31,58	258329,918	9316919,332
E-27 – E-28	122,46	258230,674	9316847,583
E-28 – E-29	190,73	258080,025	9316730,606
E-29 – E-30	73,92	258025,260	9316680,959
E-30 – E-31	96,75	257989,134	9316591,207
E-31 – E-32	72,93	257978,196	9316519,106
E-32 – E-33	20,98	257966,473	9316501,703
E-33 – E-34	86,14	257946,843	9316417,828
E-34 – E-35	64,09	257941,682	9316353,950
E-35 – E-36	8,96	257937,091	9316346,260
E-36 – E-37	102,34	257835,203	9316336,695
E-37 – E-38	138,03	257699,334	9316361,025
E-38 – E-39	35,17	257664,267	9316363,776
E-39 – E-40	71,84	257594,069	9316348,497
E-40 – E-41	46,56	257547,731	9316352,999
E-41 – E-42	79,53	257471,486	9316375,617
E-42 – E-43	31,09	257447,691	9316395,626
E-43 – E-44	15,71	257439,676	9316409,132
E-44 – E-45	16,45	257426,324	9316418,746
E-45 – E-46	41,95	257386,762	9316432,689

E-46 – E-47	95,02	257292,068	9316440,508
E-47 – E-48	21,29	257270,777	9316440,508
E-48 – E-0	12,09	257261,357	9316448,082

Art. 3º Caberá A Prefeitura Municipal de Arez através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Arez administrar o PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOSÉ MULATO, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguinte da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2º deste Decreto, nos termos do art. 5º, alínea “k”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto, dentro das normas legais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 29 de junho de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:A464219A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP**

Aos 27 de junho de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - SRP, homologado em 22 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27**, neste ato representada por seu representante Legal o Sr. João Maria Xavier, portador da carteira de identidade nº 823.080 ITEP/RN e CPF nº 482.039.124-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA** Contratação de empresa para **fornecimento de refeições preparadas**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 95.150,00 (noventa e cinco mil cento e cinquenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	CAFE DA MANHÃ: Refeição Individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.		UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
	ALMOÇO: Refeição Individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo de 700g, na quentinha.		UND	3500	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00
	JANTAR: Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguiça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente		UND	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
	Refrigerante 350 ml	COCA COLA	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
	Refrigerante 600 ml	COCA COLA	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
	Refrigerante 1lt	COCA COLA	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
	Refrigerante 2lt	COCA COLA	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
	Jarra de Suco 1 lt		UND	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
	Copo de Suco 200ml		UND	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.150,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.2.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.732.540/0001-74** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (Nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

6.3.1 Servir as refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (uma) hora**, a contar da realização da vistoria.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 O fornecimento deverá ser de imediato, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra;

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições dos itens da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.4 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2017-SRP e a proposta da empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Junho de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

J M XAVIER – ME

JOÃO MARIA XAVIER

CNPJ: 40.808.651/0001-27

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B0D0D19B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP

Aos 27 de junho de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 - SRP, homologado em 22 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, neste ato representada por sua Procurador o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.153.187 SSP/RN e CPF nº 597.561.604-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 23.642,20 (vinte três mil seiscientos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Aparelho de Tens/FES 4 canais	CARCI	UND	1	R\$ 1.735,00	R\$ 1.735,00
2	Aparelho de Ultrassom terapêutico 1 e 3 MHz, com tela de LCD e modo de emissão/operação contínuo e pulsado.	CARCI	UND	1	R\$ 1.535,00	R\$ 1.535,00
3	Agulha para acupuntura 0,20 x 40mm	DANG BANG	CX	10	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
4	Gel Condutor incolor para Tens/FES 5KG	MULTGEL	GALÃO	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
5	Bolsa para água quente media	MERCUR	UND	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
6	Bolsa térmica de gel 450 gramas.	MERCUR	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
7	Jump-cama elástica - 36 Molas - Diâmetro 1,15 Metros	SANNY	UND	1	R\$ 5,78	R\$ 5,78
8	Balanço para treino de equilíbrio e fisioterapia com nom mínimo 0,70cm x 0,40cm x 0,55m (C x L x A), e suporte para no mínimo 200kg	SANNY	UND	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
9	DigiSqueeze- exercitador de mãos e dedos. Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de condicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.	CARCI	UND	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
10	Espalдар- barra de apoio para deficiente físico em madeira, Capacidade Suportada minima: 135 Kg- Dimensões minimas: 48cm x 93cm x 238cm (C x L x A)	CARCI	UND	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
11	Ciclo ergômetro para braços.	CARCI	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
12	Bandagem elástica adesiva 5cm x 5mts	CARCI	UND	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
13	Martelo de Buck- reflexo em aço inoxidável - Tamanho mínimo: 18cm;	CARCI	UND	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
14	Simetógrafo portátil com estrutura em alumínio anodizado, dobrável com dispositivo para nivelamento horizontal. Possui plataforma com nivelamento dos pés. Dimensões: 2 m x 1 m.	SANNY	UND	1	R\$ 5,95	R\$ 5,95
15	Goniômetro Em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação Da Amplitude Articular	CARCI	UND	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
16	Bola Suíça 55cm	CARCI	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
17	Bola Suíça 65cm	CARCI	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
18	Bola Feijão-90cm	CARCI	UND	2	R\$ 3,45	R\$ 6,90
19	Faixa Elástica ouro - tamanho mínimo: 1mt	CARCI	UND	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
20	Faixa Elástica preta - tamanho mínimo: 1mt	CARCI	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
21	Faixa Elástica vermelha - tamanho mínimo: 1mt	CARCI	UND	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
22	Faixa Elástica amarela - tamanho mínimo: 1mt	CARCI	UND	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
23	Faixa Elástica verde - tamanho mínimo: 1mt	CARCI	UND	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
24	Faixa Elástica azul - tamanho mínimo: 1mt	CARCI	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
25	Step rígido em EVA, antiderrapante-60cm	HIDROLIGHT	IND	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
26	Infravermelho de pedestal, portátil, suporte com rodízio, iluminação 150W.	CARCI	UND	1	R\$ 4,57	R\$ 4,57
27	Tatame em EVA 50X50 cm., 10mm, com encaixe.	CARCI	UND	12	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
28	Bola cravo - 5cm	ORTHO PAUHER	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
29	Cones para treino de agilidade -15cm	SANNY	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
30	Halter emborrachado- 1kg	CARCI	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
31	Halter emborrachado- 2kg	CARCI	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
32	Halter emborrachado- ,3kg	CARCI	UND	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
33	Halter emborrachado- ,4kg	CARCI	UND	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
34	Halter emborrachado - 5kg	CARCI	UND	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
35	Rolo de posicionamento - 40x15cm	DELTEX	UND	4	R\$ 338,00	R\$ 1.352,00
36	Respirom Classic, regulável e ajustável.	CARCI	UND	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
37	Bandeja magnética para agulhas de acupuntura, em plástico ABS.	CARCI	UND	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
38	Mapa sistema muscular corporal	CARCI	UND	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
39	Bicicleta vertical magnética, visor de LCD, até 110kg.	KIKOS	UND	1	R\$ 4.295,00	R\$ 4.295,00
40	Barra paralela para fisioterapia, 2 metros, aço, sem piso. Com regulagem; tamanho mínimo: 2mt	CARCI	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
41	Rolo de massagem miofascial - Dimensões minimas: 15x45cm (DxC)	PROACTION	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
42	Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação De Movimentos	CARCI	UND	1	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00
43	Maca De Massagem Fixa Com Altura Regulável E Prateleira Inferior Plêiades Spa; Dimensões minimas: 1,90 x 0,85 x 65/90 (C x L x A min/max)	SANTA FE MACAS	UND	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
44	Mesa carrinho auxiliar tubular- 03tampas para aparelhos de fisioterapia. Dimensões minimas: 88 x 42 x 40cm (A x L x C)	MSF	UND	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.642,20

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

4.6 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 022/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.2 do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Os produtos adjudicados serão adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 022/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

12.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017-SRP e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: **18.588.224/0001-21** classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Junho de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ Nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI
JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
 CNPJ: 18.588.224/0001-21
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A6E969C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2017

LEI Nº 403/2017 DE 08 DE MARÇO DE 2017:

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades;

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;

Anexo III- Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 553, de 22 de setembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Parágrafo único. O valor do resultado primário do exercício de 2018 que exceder a meta de superávit primário estabelecida na presente Lei de Diretrizes poderá ser deduzido da despesa primária do exercício de 2017 quando da apuração do resultado primário desse exercício

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017, e atender os seguintes princípios:

- I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PP A e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III -projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV -operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V -Unidade orçamentária, O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI -descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 1, de 20 de junho de 2011.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§ 3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

I -Pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas;

subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

II -Juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III -Outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;

IV -Investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

V -Inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

VI -Amortização da dívida: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada;

correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

I -Especificação das Fontes de Recursos:

1001- recursos próprios ou ordinários

10 14 - transferência de recursos do SUS

1015 - transferência de recursos do FNDE

1016 - transferência da CIDE

10 17 - transferência da COSIP

10 18 - transferência do Fundeb 60

1019 - transferência do Fundeb 40

1079 - transferência de ROY ALTIES

1024 - transferência de CONVÊNIOS

§ 1º As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados; compreendendo os recursos transferidos pelo Estado em União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 10 de agosto de 2017.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
- II - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - Discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO 111

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art. 15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2017 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2017.

Art. 16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2017 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2018.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
- II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV - Os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até o 1º de setembro de 2017, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I - Recursos do FNDE e FUNDEB;

II - Recursos do SUS e FNAS;
IV- outros recursos vinculados;
 IV - CIDE;
 V - Operações de Crédito, se houver;
 VI - Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art. 20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
 II - Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III- participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO 11

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25 (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15 (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2 (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso 111, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000

Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisto ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado de 40 do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei n.º. 4.320/64

§ 1º _ A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD

§ 2º _ As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o §10 deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2018, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2016; b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.
 b)

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I - De repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II - Das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III- Da receita de serviços de saúde;
- IV - De repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V - Do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

Art. 34. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II - for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 10º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III- revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
- IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

§ 10 - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2018.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

- a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
- c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2018, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2018, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do presente artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-seão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária de 2018, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2018, não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas: pessoal e encargos sociais; pagamento do serviço da dívida municipal; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB; pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; t) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 57. Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 28 de Abril de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Galinhos/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) X 100	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) X 100
Receita Total	22.800.000,00	21.714.285,71	0,000	23.940.000,00	21.280.000,00	0,000	25.137.000,00	21.123.529,41	0,000
Receitas Primárias(I)	22.680.000,00	21.600.000,00	0,000	23.814.000,00	21.168.000,00	0,000	25.004.700,00	21.012.352,94	0,000
Despesa Total	22.680.000,00	21.600.000,00	0,000	23.814.000,00	21.168.000,00	0,000	25.004.700,00	21.012.352,94	0,000
Despesas Primárias(II)	22.650.000,00	21.571.428,57	0,000	23.782.500,00	21.140.000,00	0,000	24.971.625,00	20.984.558,82	0,000
Resultado Primário(III) = (I - II)	30.000,00	28.571,43	0,000	31.500,00	28.000,00	0,000	33.075,00	27.794,12	0,000
Resultado Nominal	120.000,00	113.207,55	0,000	126.000,00	112.000,00	0,000	132.300,00	117.600,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	872.409,99	830.866,66	0,000	828.789,49	736.701,77	0,000	787.350,02	661.638,67	0,000
Dívida Consolidada Líquida	746.596,99	711.044,75	0,000	709.267,14	630.459,68	0,000	673.803,78	566.221,67	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do Saldo das PPP(VI) = (IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS - 2018							
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º)							
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)X100	
Receita Total	42.558.591,00	0,08	9.972.674,85	0,02	(32.585.916,15)	-76,57	
Receitas Primárias(I)	42.557.853,00	0,08	9.972.674,85	0,02	(32.585.178,15)	-76,57	
Despesa Total	42.558.591,00	0,08	9.556.598,74	0,02	(33.001.992,26)	-77,54	
Despesas Primárias(II)	42.557.813,00	0,08	9.556.598,74	0,02	(33.001.214,26)	-77,54	
Resultado Primário (III) = (I - II)	40,00	0,00	416.076,11	0,00	416.036,11	-	
Resultado Nominal	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	-	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	-	-	-	-	#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-	-	-	-	#DIV/0!	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Nota: PIB Estadual realizado em 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
PIB ESTADUAL(CENSO IBGE) A PREÇO DE MERCADO CORRENTE TENDO COMO BASE O ANO DE 2016	R\$ 54.023.000,00

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)								
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020
Receita Total	42.558.591,00	25.915.337,00	0,61	22.800.000,00	0,88	23.940.000,00	1,05	25.137.000,00
Receitas Primárias(I)	42.557.853,00	25.915.337,00	0,61	22.680.000,00	0,88	23.814.000,00	1,05	25.004.700,00
Despesa Total	42.558.591,00	25.915.337,00	0,61	22.680.000,00	0,88	23.814.000,00	1,05	25.004.700,00
Despesas Primárias(II)	42.557.813,00	25.912.066,00	0,61	22.650.000,00	0,87	23.782.500,00	1,05	24.971.625,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	40,00	3.271,00	81,78	31.500,00	9,63	31.500,00	1,00	33.075,00
Resultado Nominal	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,00	126.000,00	1,05	132.300,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	872.409,99	#DIV/0!	828.789,49	0,95	787.350,02

Dívida Consolidada Líquida	-	-	#DIV/0!	746.596,99	#DIV/0!	709.267,14	0,95	673.803,78
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020
Receita Total	40.149.614,15	24.448.431,13	0,61	21.408.450,70	0,88	22.478.873,24	1,05	23.602.816,90
Receitas Primárias(I)	40.148.917,92	24.448.431,13	0,61	21.295.774,65	0,87	22.360.563,38	1,05	23.478.591,55
Despesa Total	40.149.614,15	24.448.431,13	0,61	21.295.774,65	0,87	22.360.563,38	1,05	23.478.591,55
Despesas Primárias(II)	40.148.880,19	24.445.345,28	0,61	21.267.605,63	0,87	22.330.985,92	1,05	23.447.535,21
Resultado Primário (III)=(I - II)	37,74	3.085,85	81,78	29.577,46	9,58	29.577,46	1,00	31.056,34
Resultado Nominal	113.207,55	113.207,55	0,00	112.676,06	1,00	118.309,86	1,05	124.225,35
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	819.164,31	#DIV/0!	778.206,09	0,95	739.295,79
Dívida Consolidada Líquida	-	-	#DIV/0!	701.030,04	#DIV/0!	665.978,54	0,95	632.679,61

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, §2º, IncisoIII)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	9.972.674,85	76,30	13.071.161,69	97,05	13.468.174,29	100,00
Reservas	-					
Resultado Acumulado	9.972.674,85	76,30	13.071.161,69	97,05	13.468.174,29	100,00
TOTAL	9.972.674,85	76,30	13.071.161,69	97,05	13.468.174,29	200,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças						
Nota:						
a) Em virtude da inexistência de registros de dívidas flutuantes e consolidadas nos balanços , não há como detalhar o valor do patrimônio líquido de forma que os valores apresentados refere-se ao valor total do Demonstrativo das Variações Patrimoniais						
b) Os valores do patrimonio relativo ao exercício de 2016, sofrerão alterações após o fechamento do balanço.						

DEMONSTRATIVO V			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5(LRF, art 4o, §2º , Inciso III)			R\$ Milhares
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = (Ia - IId) + IIIf)	2015 (h) = (Ib - IJe) + IIIf)	2014 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4o, §. 2o., inciso IV, alínea a)			
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receitas Patrimonial			
receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previd. De aposent.RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4o, § .2o., inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(EXERC.ANT.)+(c)
2016	-	-	-	-
2017	-	-	-	-
2018	-	-	-	-
.....	-	-	-	-
.....	-	-	-	-
.....	-	-	-	-
.....	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
Dívida Ativa(créditos não inscritos)	Anistia	Contribuintes	15.000,00	10.000,00	5.000,00	Efetiva inscrição a partir de 2018
IPTU	Remissão	Contribuintes	8.000,00	5.000,00	3.000,00	Atualização do cadastro imobiliário
TOTAL			23.000,00	15.000,00	8.000,00	
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças						
Notas:						
a) O município nunca inscreveu a dívida ativa sendo necessária a anistia dos débitos não registrados.						
b) Contribuintes do IPTU cujos prazos decaíram que já não pode mais ser cobrado.						

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V)	
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2015
Aumento permanente da Receita	350.000,00
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	100.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	250.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	80.000,00
Margem Bruta (III)=(I + II)	330.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	330.000,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças	
Notas:	
Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado-DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da instituição da cobrança dos impostos municipais e o aumento da arrecadação do ISS.	

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF - Tabela 1 (LRF, art. 4º §3º).			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	120.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	120.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Receitas	150.000,00	Limitação de empenho	150.000,00

SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	270.000,00	TOTAL	270.000,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças			

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:9DF1B6A1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

CARGO:	AUXILIAR DE PROFESSOR					
CÓDIGO:	203					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ºNOTA	2ºNOTA	FINAL	SITUAÇÃO
429	SABRINA DANIELLE DA SILVA SOARES	071.600.534-43	50	6,1	56,1	CLASSIFICADO
295	JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES	063.682864-66	40	8,5	48,5	CLASSIFICADO
288	ANDREA DE LIMA DO VALE	079.846.744-42	40	7,5	47,5	CLASSIFICADO
355	FRANCISCA ELENORA LOPES BARROS	111.768.434-27	40	6,5	46,5	CLASSIFICADO
347	ROZENILDA RODRIGUES DA SILVA	059.130.894-05	37	7	44	CLASSIFICADO
356	FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.573.654-79	38	7	45	CLASSIFICADO
357	MARIA JEANE LOPES BERNARDO	009.448.424-45	38	2	40	CLASSIFICADO
289	TAIZA DE ALMEIDA GUEDES	101.982.094-28	28	9,6	37,6	CLASSIFICADO
256	ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	912.304.384-91	28	9,3	37,3	CLASSIFICADO
428	FABIA LUANNA CABRAL VALE	083.440.154-13	32	5	37	CLASSIFICADO
402	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES	088.496.474-41	30	7	37	CLASSIFICADO
273	CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	061.500.574-88	26	9,8	35,8	CLASSIFICADO
425	ANGELA MARIA MACIEL DA SILVA	086.364.324-80	34	1,7	35,7	CLASSIFICADO
195	ARIADNA CUNHA DA SILVA	064.226.214-42	25	7,5	32,5	CLASSIFICADO
194	ROBERTA DHIVANNA SOARES FIGUEIRA RAMOS	095.018.684-86	25	6	31	CLASSIFICADO
180	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	014.721.114-00	30		30	CLASSIFICADO
399	JESSICA MITIZY DE OLIVEIRA SILVEIRO	356.795.768-64	26		26	CLASSIFICADO
331	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	063.506.254-20	22			DESCCLASSIFICADO
401	MARIA ELIZANGELA SILVA AVELINO	093.487.224-41	21			DESCCLASSIFICADO
430	MARIA DAS DORES SOARES BARBOSA	012.813.714-24	20			DESCCLASSIFICADO
281	IASMIN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	016.745.124-30	16			DESCCLASSIFICADO
417	ERINEIDE DA SILVA	030.207.924-60	16			DESCCLASSIFICADO
397	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS SIMAO	081.368.114-66	16			DESCCLASSIFICADO
117	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	16			DESCCLASSIFICADO
359	JOSE AUGUSTO FELIX DE MELO	110.118.814-62	12			DESCCLASSIFICADO
78	DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANCA	049.367.204-45	12			DESCCLASSIFICADO
115	MERCIA POLIANA FERREIRA VIANA	046.902.474-71	12			DESCCLASSIFICADO
144	RAIANE DA SILVA BRITO	098.432.964-19	10			DESCCLASSIFICADO
126	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	064.014.444-60	10			DESCCLASSIFICADO
75	NATALIA FERREIRA GOMES	016.745.074-37	10			DESCCLASSIFICADO
315	CARMEN MARTINS DE MELO	080.512.944-83	10			DESCCLASSIFICADO
395	FRANCISCA LUANA DA SILVA DE LIMA	015.260.024-85	10			DESCCLASSIFICADO
337	JOSELITO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	654.360.404-20	10			DESCCLASSIFICADO
28	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.947-86	10			DESCCLASSIFICADO
233	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	104.280.214-92	10			DESCCLASSIFICADO
361	JACIARA AUANA DE SOUZA CRUZ	013.249.584-80	10			DESCCLASSIFICADO
15	ANA CLARA DE BRITO RODRIGUES	700.076.444-93	10			DESCCLASSIFICADO
86	NATALIA CRISTINA MORAIS DE LIMA	017.907.534-90	10			DESCCLASSIFICADO
129	BIANCA VANDERLEIA SIQUEIRA DE LIMA	016.859.664-46	10			DESCCLASSIFICADO
370	JUDIVANA MIRANDA DE ALBUQUERQUE	489.919.454-49	10			DESCCLASSIFICADO
388	SAMARA EVELING CAETANO PEREIRA	017.477.794-90	10			DESCCLASSIFICADO
396	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	700.073.824-30	10			DESCCLASSIFICADO
37	LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA	121.195.544-39	10			DESCCLASSIFICADO
216	SAMANDA KAROLLAYNE LISBOA FELIPE	700.078.694-95	10			DESCCLASSIFICADO
470	JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA	105.863.104-79	10			DESCCLASSIFICADO
190	ALANE GREGORIO ALVES DE MORAIS	112.551.184-23	10			DESCCLASSIFICADO
226	CENIZE SILVA DE LIMA	068.159.144-70	10			DESCCLASSIFICADO
41	LAISSE DE OLIVEIRA SILVA	119.189.064-32	10			DESCCLASSIFICADO
471	JOYCE LIDIA LIMA CAETANO	105.571.844-36	10			DESCCLASSIFICADO
43	DIANNE GLEYCE IDALINO MOREIRA	082.047.924-17	10			DESCCLASSIFICADO
164	ELIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.074.194-57	10			DESCCLASSIFICADO
439	LUIZA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	085.088.154-41	10			DESCCLASSIFICADO
135	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO PEREIRA	481.577.404-87	10			DESCCLASSIFICADO
421	MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA TRINDADE	080.264.074-58	10			DESCCLASSIFICADO
468	TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO	095.028.144-10	0			INDEFERIDO
464	JOAO LUCAS DE FONSECA BORBA	017.847.584-00	0			INDEFERIDO

CARGO:	ENFERMEIRO				
CÓDIGO:	102				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	
251	ANALIA CRISTINA TORRES GRANJEIRO	058.653.594-28	32	1º	
130	SARA MAGDA FERREIRA MUNIZ	024.829.064-90	30	2º	
213	SILVIA CARLA SOUZA SIVA	034.673.644-70	18	3º	
377	FRANCISCO MARCIO MARTINS DA SILVA	071.435.854-16	#REF!	4º	
350	REBECA CINTIA COSTA HOLANDA	092.610.944-81	#REF!	5º	
369	HELENA DA FONSECA E SILVA	050.262.584-84	#REF!	6º	
313	LURYANNA FABIOLA GALDINO DE OLIVEIRA	101.784.364-97	#REF!	7º	
349	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	093.696.094-90	#REF!	8º	
412	ANNA CAROLINE DE MELO MEDEIROS	096.953.834-08	#REF!	9º	
467	ANA MARIA DANTAS PIMENTEL	083.934.874-63	#REF!	10º	
452	RONNIE ERIX VITAL BORGES	101.465.894-24	#REF!	11º	
419	VALESKA TAIANY SOUZA TEODORO	089.519.844-43	#REF!	INDEFERIDO	

353	PALLOMA SILVA CARVALHO	106.105.494-21	#REF!	INDEFERIDO
-----	------------------------	----------------	-------	------------

CARGO:	DENTISTA			
CÓDIGO:	103			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
220	HUGO DIAS MARINHO	063.107.164-41	30	1º
230	ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATO DE MEDEIROS	044.758.664-56	22	2º
67	ITALO CAVALCANTE BEZERRA	095.626.974-52	18	3º

CARGO:	DERMATOLOGISTA			
CÓDIGO:	104			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
3	CARLOS BRUNO FERNANDES LIMA	012.111.554-20	22	1º

CARGO:	MÉDICO GINECOLOGISTA			
CÓDIGO:	105			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
231	NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS	018.357.694-20	40	1º

CARGO:	FONOAUDIOLOGO			
CÓDIGO:	106			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
97	HAYANNA SAMARA SOUZA DE LIMA	092.101.314-01	30	1º
314	JOÃO LUIZ DE JESUS BARBOSA DA SILVA	085.645.894-51	14	2º
352	BRENDA DA SILVA BRITO	101.692.924-28	14	3º
309	PATRICIA BRIANNE DA COSTA PENHA	094.077.944-74	12	4º
310	MONALYSSE FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	071.029.964-89	12	5º
71	ERBENIELLY DE CARVALHO SILVA	017.209.784-33	10	6º
451	NADJA LUCIANA GALVÃO DA COSTA	077.196.974-05	10	7º

CARGO:	MÉDICO VETERINÁRIO			
CÓDIGO:	107			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
254	GUSTAVO BEZERRA SOLANO	058.547.934-82	40	1º
445	BELISA CAROLINA NOBREGA ALMEIDA	046.806.364-16	18	2º
4	LUIZ EDUARDO DE MELO VIEIRA	458.458.917-87	0	INDEFERIDO

CARGO:	PSICÓLOGO			
CÓDIGO:	108			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
276	NAYANA DO NASCIMENTO MARINHO	066.367.514-60	30	1º
51	JANAINA PEREIRA SANTOS	073.999.724-60	24	2º
170	BARBARA FERNANDES DOS SANTOS	091.177.124-75	22	3º
239	ANA KARENINA BENTO XAVIER	009.940.994-10	14	4º
206	ANA RAQUEL MARTINS DE HOLANDA	071.466.374-33	14	5º
448	MARIA ANGELICA BILRO DA SILVA	080.177.664-32	13	6º
312	MONYQUE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	071.030.054-94	12	7º
311	LUANA SANTOS MOREIRA	016.737.514-82	12	8º
264	SAMIRA DE LIMA XAVIER SILVA	036.914.364-71	10	9º
199	CAIO CESAR FERREIRA GUIMARÃES	086.837.244-76	10	10º

CARGO:	PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
CÓDIGO:	109			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
20	ERIVAN BESERRA DE ARRUDA	938.370.704-68	44	1º
426	WILAMS JOHNSON BEZERRA PEREIRA	107.158.614-92	16	2º
441	ALDO ALVES DE MELO	022.442.114-01	10	3º
120	ERICA DE SOUZA CAMPOS MENDONÇA	008.986.824-28	10	4º
446	IRAJA QUIRINO DE SOUZA	046.641.034-41	10	5º
232	SIMIÃO LEITE SOARES DA SILVA	104.280.224-64	10	6º
111	REGINEIDE DE OLIVEIRA LIMA	049.136.194-70	0	INDEFERIDO

CARGO:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
CÓDIGO:	110			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA 1	CLASSIFICAÇÃO
420	KELLINE MARA CARVALHO DE ASSIS	025.773.784-75	36	1º

CARGO:	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
CÓDIGO:	112			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
290	KARLA SAMARA ROCHA SOARES PIMENTEL	050.118.004-40	60	1º
224	ANA PATRICIA VIEIRA DE MELO	086.746.144-69	14	2º

CARGO:	ARQUITETO			
CÓDIGO:	113			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
146	PAULO MARCIO DE LIMA	010.141.804-30	26	1º
463	TUANNY DE ALMEIDA PINTO	080.556.954-58	24	2º
460	JAÍRO GUEDES DE FERNANDES	565.495.804-63	22	3º
405	CLAYTON CESAR PEREIRA BARRETO	915.989.154-87	21	4º
74	FILÍPE IDALINO ALMEIDA DE MOURA	072.291.694-96	14	5º
293	PAULO RANIERY COSTA DA SILVA	082.211.414-37	14	6º
453	MARINA RAFAEL DE OLIVEIRA FREITAS	084.144.154-58	12	7º
403	ARIADNE DE SOUZA MARQUES	064.834.344-80	10	8º
440	RUI ALEXANDRE RAMOS DUARTE DO ROSÁRIO	076.876.824-02	0	INDEFERIDO

CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO:	114			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
324	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA	090.063.217-88	60	1º
414	EDILENE FREIRE MACIEL LOPES	045.029.824-82	60	2º
89	JOSINEIDE MARTINS DA SILVA	057.305.394-44	40	3º
229	THAYSE BERNARDINO AFONSO DOS SANTOS FERREIRA	073.096.634-89	24	4º
178	ADRIANA FÉLIX SIMÃO	066.093.044-75	22	5º
188	MANOEL VARELA DE SOUZA	062.936.644-69	20	6º
447	JOSINEIDE MALAQUIAS DA COSTA	074.073.544-64	18	7º
416	ORDONES CORTES PEREIRA PINTO	722.230.064-34	16	8º
109	FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	904.291.924-87	14	9º
11	DANIELLE SILVA DA COSTA OLIVEIRA	082.048.904-27	10	10º
334	SANDRA MENDES DOS SANTOS	025.903.514-96	0	INDEFERIDO
255	LUCIMARY SILVA DE SOUZA SANTOS	047.852.864-74	0	INDEFERIDO
21	LIDIANE KARINE SOUZA DA SILVA	008.185.464-17	0	INDEFERIDO

CARGO:	PROFESSOR DO EJA			
CÓDIGO:	115			
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
147	FRANCINEIDE RODRIGUEDES DO NASCIMENTO CORREIRA	412.730.444-87	50	1º
443	GELMAR DE MATOS RODRIGUES	938.183.194-72	40	2º
269	DAMARIS GOMES DO NASCIMENTO CABRAL	100.948.434-65	16	3º
391	IVANILDO FRANCO PEREIRA	023.994.264-79	0	INDEFERIDO
323	DJAILSON GOMES FERRAZ	731.704.884-49	0	INDEFERIDO
286	MARCELO CRISTENES MAIA DE ANDRADE	049.244.534-75	0	INDEFERIDO
235	ANDERSON DE SOUZA FRANÇA	102.983.164-55	0	INDEFERIDO
176	JANE CLEIDE SILVA	652.031.864-72	0	INDEFERIDO
211	KERMESON LIMA DE SOUZA	008.357.754-88	0	INDEFERIDO

CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CÓDIGO:	201					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ªNOTA	2ª NOTA	FINAL	SITUAÇÃO
104	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	067.867.274-17	50	8	58	CLASSIFICADO
193	FABIANA VIANA DE CARVALHO TEIXEIRA	012.047.914-14	50	5,5	55,5	CLASSIFICADO
35	ANDREZA TONICO BARBOSA	100.083.744-06	46	7,9	53,9	CLASSIFICADO
191	IZABEL LUCAS FERREIRA	037.752.486-76	46	6	52	CLASSIFICADO
203	JOZANIA MARCOLINO DA SILVA	042.611.994-08	44	7	51	CLASSIFICADO
116	ADAILZA MIGUEL DE LIMA	392.781.239-00	42	8,5	50,5	CLASSIFICADO
304	NEUMA DE CARVALHO	014.021.984-69	44	5,5	49,5	CLASSIFICADO
231	AERICA DA SILVA SOUZA LEMOS	062.909.854-93	40	8	48	CLASSIFICADO
137	OZANA PEREIRA DA SILVA COSTA	044.356.844-89	37	9,2	46,2	CLASSIFICADO
138	JOANA FRANCA DO NASCIMENTO	099.809.754-31	36,5	9,6	46,1	CLASSIFICADO
410	DAYANI GLEIT ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA DANTAS	052.253.854-19	42	4	46	CLASSIFICADO
263	JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA	695.426.434-20	42	3,9	45,9	CLASSIFICADO
407	RONIVALDO DA SILVA	055.197.334-06	42	3,8	45,8	CLASSIFICADO
404	ELEXANDRA BEZERRA DE ARAUJO SILVA	045.175.944-32	42	3,5	45,5	CLASSIFICADO
381	SHEILA BANDEIRA	030.766.194-62	40	5	45	CLASSIFICADO
155	JOSELANI MRANDA DE ALMEIDA	067.354.554-79	38,5	6,5	45	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA JERLENE PAULO FERREIRA	083.867.214-05	35,5	9,2	44,7	CLASSIFICADO
101	ANGELUZIA LOURENCO DA COSTA	078.294.324-14	35,5	6,3	41,8	CLASSIFICADO
49	FRANCISCA ELIELMA DA CRUZ DE OLIVEIRA	009.532.144-60	33	8,2	41,2	CLASSIFICADO
303	CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	097.862.437-81	35	5	40	CLASSIFICADO
58	MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	102.776.104-60	33,5	5,5	39	CLASSIFICADO
198	ASSUCENA MARIA DA FONSECA SOUZA	839.028.304-25	32	6,2	38,2	CLASSIFICADO
12	FRANCILUCIA SIQUEIRA MARTINS	049.284.804-14	26	4,5	30,5	CLASSIFICADO
385	HILCIONE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	874.628.424-91	20			DESCLASSIFICADO
134	IVANI VARELA BENTO DA SILVA	298.068.548-88	20			DESCLASSIFICADO
174	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.689.104-01	18			DESCLASSIFICADO
72	MARCIA DA COSTA BRAZ	028.941.434-27	16			DESCLASSIFICADO
76	LIZANDRA ALVES CORREIA	100.600.784-99	14,5			DESCLASSIFICADO
394	ANDREZA BATISTA DA SILVA CARDOSO	015.259.834-07	13			DESCLASSIFICADO
432	JANAINA DA SILVA	093.463.294-40	12			DESCLASSIFICADO
90	PRISCILA SABINO SUCUPIRA	082.417.964-12	12			DESCLASSIFICADO
63	KESIA MARINA CHAVES	075303184-11	10			DESCLASSIFICADO
373	RAYSSA MARRARA CAMARA ANTUNES	082.727804-70	10			DESCLASSIFICADO
185	MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.593.844-00	10			DESCLASSIFICADO
271	GABRIELA ANALIA DE PAIVA DA SILVA	700.020.544-00	10			DESCLASSIFICADO
238	MARCIA DE PAULA DANTAS	012.518.244-98	10			DESCLASSIFICADO
92	VERONICA CRUZ DE SOUSA SILVA	067.150.264-67	10			DESCLASSIFICADO
378	EDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	009.473.674-03	10			DESCLASSIFICADO
186	KATILIENNE PRISCILA DE ABREU	074.370.494-06	10			DESCLASSIFICADO
462	HAILLY KAREN DA SILVA LIMA	100.823.764-76	10			DESCLASSIFICADO
316	INGRID TALITA RIBEIRO SOUSA	08.435.104-46	10			DESCLASSIFICADO

CARGO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
CÓDIGO:	202					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ªNOTA	2ªNOTA	FINAL	SITUAÇÃO
103	LIDIA WLIANA LOPES TAVARES	106.563.024-70	28	8,5	36,5	CLASSIFICADO
5	MARIELLY RODRIGUES TONICO	121.872.714-47	10			DESCLASSIFICADO
1	JALINE DA COSTA SIMÃO	085.831.234-46	10			DESCLASSIFICADO

CARGO:	AUXILIAR DE PROFESSOR					
CÓDIGO:	203					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ªNOTA	2ªNOTA	FINAL	SITUAÇÃO
429	SABRINA DANIELLE DA SILVA SOARES	071.600.534-43	50	6,1	56,1	CLASSIFICADO
295	JUCILENE COSTA DOS SANTOS ALVES	063.682864-66	40	8,5	48,5	CLASSIFICADO

288	ANDREA DE LIMA DO VALE	079.846.744-42	40	7,5	47,5	CLASSIFICADO
355	FRANCISCA ELENORA LOPES BARROS	111.768.434-27	40	6,5	46,5	CLASSIFICADO
347	ROZENILDA RODRIGUES DA SILVA	059.130.894-05	37	7	44	CLASSIFICADO
356	FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.573.654-79	38	7	45	CLASSIFICADO
357	MARIA JEANE LOPES BERNARDO	009.448.424-45	38	2	40	CLASSIFICADO
289	TAIZA DE ALMEIDA GUEDES	101.982.094-28	28	9,6	37,6	CLASSIFICADO
256	ALZENIRA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	912.304.384-91	28	9,3	37,3	CLASSIFICADO
428	FABIA LUANNA CABRAL VALE	083.440.154-13	32	5	37	CLASSIFICADO
402	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES	088.496.474-41	30	7	37	CLASSIFICADO
273	CRISTIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	061.500.574-88	26	9,8	35,8	CLASSIFICADO
425	ANGELA MARIA MACIEL DA SILVA	086.364.324-80	34	1,7	35,7	CLASSIFICADO
195	ARIADNA CUNHA DA SILVA	064.226.214-42	25	7,5	32,5	CLASSIFICADO
194	ROBERTA DHIVANNA SOARES FIGUEIRA RAMOS	095.018.684-86	25	6	31	CLASSIFICADO
180	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	014.721.114-00	30		30	CLASSIFICADO
399	JESSICA MITIZY DE OLIVEIRA SILVEIRO	356.795.768-64	26		26	CLASSIFICADO
331	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	063.506.254-20	22			DESCCLASSIFICADO
401	MARIA ELIZANGELA SILVA AVELINO	093.487.224-41	21			DESCCLASSIFICADO
430	MARIA DAS DORES SOARES BARBOSA	012.813.714-24	20			DESCCLASSIFICADO
281	IASMIN CAVALCANTE DE OLIVEIRA	016.745.124-30	16			DESCCLASSIFICADO
417	ERINEIDE DA SILVA	030.207.924-60	16			DESCCLASSIFICADO
397	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS SIMAO	081.368.114-66	16			DESCCLASSIFICADO
117	MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA	064.398.914-56	16			DESCCLASSIFICADO
359	JOSE AUGUSTO FELIX DE MELO	110.118.814-62	12			DESCCLASSIFICADO
78	DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANCA	049.367.204-45	12			DESCCLASSIFICADO
115	MERCIA POLIANA FERREIRA VIANA	046.902.474-71	12			DESCCLASSIFICADO
144	RAIANE DA SILVA BRITO	098.432.964-19	10			DESCCLASSIFICADO
126	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	064.014.444-60	10			DESCCLASSIFICADO
75	NATALIA FERREIRA GOMES	016.745.074-37	10			DESCCLASSIFICADO
315	CARMEN MARTINS DE MELO	080.512.944-83	10			DESCCLASSIFICADO
395	FRANCISCA LUANA DA SILVA DE LIMA	015.260.024-85	10			DESCCLASSIFICADO
337	JOSELITO RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	654.360.404-20	10			DESCCLASSIFICADO
28	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.947-86	10			DESCCLASSIFICADO
233	LEVI MILLY SOARES DA SILVA	104.280.214-92	10			DESCCLASSIFICADO
361	JACIARA AUANA DE SOUZA CRUZ	013.249.584-80	10			DESCCLASSIFICADO
15	ANA CLARA DE BRITO RODRIGUES	700.076.444-93	10			DESCCLASSIFICADO
86	NATALIA CRISTINA MORAIS DE LIMA	017.907.534-90	10			DESCCLASSIFICADO
129	BIANCA VANDERLEIA SIQUEIRA DE LIMA	016.859.664-46	10			DESCCLASSIFICADO
370	JUDIVANA MIRANDA DE ALBQUERQUE	489.919.454-49	10			DESCCLASSIFICADO
388	SAMARA EVELING CAETANO PEREIRA	017.477.794-90	10			DESCCLASSIFICADO
396	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	700.073.824-30	10			DESCCLASSIFICADO
37	LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA	121.195.544-39	10			DESCCLASSIFICADO
216	SAMANDA KAROLLYNE LISBOA FELIPE	700.078.694-95	10			DESCCLASSIFICADO
470	JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA	105.863.104-79	10			DESCCLASSIFICADO
190	ALANE GREGORIO ALVES DE MORAIS	112.551.184-23	10			DESCCLASSIFICADO
226	CENIZE SILVA DE LIMA	068.159.144-70	10			DESCCLASSIFICADO
41	LAISSE DE OLIVEIRA SILVA	119.189.064-32	10			DESCCLASSIFICADO
471	JOYCE LIDIA LIMA CAETANO	105.571.844-36	10			DESCCLASSIFICADO
43	DIANNE GLEYCE IDALINO MOREIRA	082.047.924-17	10			DESCCLASSIFICADO
164	ELIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.074.194-57	10			DESCCLASSIFICADO
439	LUIZA AGOSTINHO DO NASCIMENTO	085.088.154-41	10			DESCCLASSIFICADO
135	MARIA DOS PRAZERES RIBEIRO PEREIRA	481.577.404-87	10			DESCCLASSIFICADO
421	MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA TRINDADE	080.264.074-58	10			DESCCLASSIFICADO
468	TUIZY CRISTINA MARQUES DE MELO	095.028.144-10	0			INDEFERIDO
464	JOAO LUCAS DE FONSECA BORBA	017.847.584-00	0			INDEFERIDO

CARGO:	PROFESSOR INCLUSIVO					
CÓDIGO:	204					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ªNOTA	2ªNOTA	FINAL	SITUAÇÃO
113	LEONARDO LIMA DA SILVA	082.953.094-04	32	9,5	41,5	CLASSIFICADO
469	ANDRE BERTOLDO	057.391.654-31	24			DESCCLASSIFICADO
125	CARLA ADRIELE ROSENO DO NASCIMENTO	105.571.834-64	10			DESCCLASSIFICADO
330	NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	097.680.724-66	10			DESCCLASSIFICADO

CARGO:	MOTORISTA CH D					
CÓDIGO:	301					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ªNOTA	2ªNOTA	FINAL	SITUAÇÃO
328	MANOEL DJESO CAMARA DA TRINDADE	342.494.864-00	40	7,2	47,2	CLASSIFICADO
320	NAELSON DE BRITO LIMA	916.160.504-20	40	8,8	48,8	CLASSIFICADO
227	JOSE ORLANDO PIMENTEL	008.228.548-99	34	9,5	43,5	CLASSIFICADO
205	MARCOS PEREIRA MOREIRA	011.605.814-52	16			DESCCLASSIFICADO
260	GERCILIO RODRIGUES DA SILVA	053.282.294-36	16			DESCCLASSIFICADO
69	JOSE MATA DE LIMA NETO	119.391.798-07	14			DESCCLASSIFICADO
306	ADERSON BRAZ SABINO	736.321.804-82	10			DESCCLASSIFICADO
169	EDINALDO SIQUEIRA DE SALES	026.282.244-02	10			DESCCLASSIFICADO
121	JOAO DARCI DA SILVA BEZERRA	642.549.334-87	10			DESCCLASSIFICADO
240	FLAVIO CHRISTIAN GOIS DE MORAIS	019.691.124-92	10			DESCCLASSIFICADO
189	TONI JORGE DO NASCIMENTO DE FRANÇA	058.802.784-76	0			INDEFERIDO

CARGO:	MOTORISTA CH B					
CÓDIGO:	302					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ªNOTA	2ªNOTA	FINAL	SITUAÇÃO
409	MARCOS ANTONIO ALVES	056.103.414-18	44	7,3	51,3	CLASSIFICADO
380	PAULO FRANCISCO FERREIRA	072.260.734-20	40	8,2	48,2	CLASSIFICADO
413	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	751.559.234-68	40	8	48	CLASSIFICADO
236	JOSÉ TAVARES FILHO	722.233.084-49	34	9,5	43,5	CLASSIFICADO

341	OZENILDO ROSENDO DA COSTA	052.659.984-70	28	9	37	CLASSIFICADO
466	FRANCISCO RIBEIRO PIMENTEL NETO	075.472.874-92	28	7	35	CLASSIFICADO
274	EUDES BRUNO DE OLIVEIRA ALVES	018.212.224-74	12			DECLASSIFICADO
299	DAVID CLAKSON LIMA DA SILVA	063.115.034-09	12			DECLASSIFICADO
424	LUCIO XAVIER BASTOS	202.803.602-82	12			DECLASSIFICADO
228	JOSINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	118.454.604-56	12			DECLASSIFICADO
371	GABRIEL DE ALBUQUERQUE GOMES	011.432.724-63	10			DECLASSIFICADO
358	LEANDRO DA FONSECA DE LEMOS	095.990.764-5	10			DECLASSIFICADO
372	WEYLER DE FREITAS GOMES	201.588.904-34	10			DECLASSIFICADO
382	SANDERSON RAMON LEONARDO DA SILVA	065.207.674-25	10			DECLASSIFICADO
383	SIDNEY RENAN LEONARDO DA SILVA	018.063.774-62	10			DECLASSIFICADO
465	LUNO MICAEL DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	016.852.774-03	10			DECLASSIFICADO
442	MARCELO PEREIRA MARQUES	028.254.444-56	10			DECLASSIFICADO
225	PAULO RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA	074.927.144-24	10			DECLASSIFICADO
473	FRANCISCO NUNES DA CRUZ	037.257.044-57	10			DECLASSIFICADO
215	JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JUNIOR	104.091.694-55	10			DECLASSIFICADO
177	FABIO NASCIMENTO DA SILVA	077.317.734-50	0			INDEFERIDO
266	JOSE COSME DA COSTA MARANHÃO	701.905.504-49	0			INDEFERIDO
114	ANTONIO MARCOS BRUNELLI DE ARAUJO	953.386.595-49	0			INDEFERIDO

CARGO:	MERENDEIRA					
CÓDIGO:	303					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ºNOTA	2ºNOTA	FINAL	SITUAÇÃO
253	ANTONIA CARLOS DE ZUZA	048.547.914-11	40	7	47	CLASSIFICADO
393	VERA LUCIA GALVAO DE PAIVA	056.450224-32	34	8,4	42,4	CLASSIFICADO
165	ANA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS	053.835.144-65	26	9,2	35,2	CLASSIFICADO
265	LUCINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	012.422.564-07	28	7	35	CLASSIFICADO
136	MARCLEIDE CLEMENTINO SIQUEIRA	048.548.784-52	25	9	34	CLASSIFICADO
268	ZILANDIA SOUZA DE QUEIROZ	071.268.464-60	25	8,5	33,5	CLASSIFICADO
298	GESIA MARIA DE SOUZA	432.162.934-91	25	8	33	CLASSIFICADO
261	CIRLEIDE ROSA DA SILVA ARAUJO	062.648.174-06	25	4	29	CLASSIFICADO
224	JOSILCLEIDE DO NASCIMENTO E SILVA	057.074.104-14	21			DECLASSIFICADO
325	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	078.956.694-00	14			DECLASSIFICADO
160	ALDILEIA COELHO ALVES	085.109.224-11	14			DECLASSIFICADO
436	MARISTELA DA SILVA	080.957.764-08	12			DECLASSIFICADO
283	NILZETE DA COSTA ARAUJO SILVA	068.032.844-09	12			DECLASSIFICADO
132	JULIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	071.855.984-35	12			DECLASSIFICADO
285	MARIA APARECIDA BOA MACIEL DA CRUZ	044.799.064-01	12			DECLASSIFICADO
220	MIDIAM XAVIER DA COSTA	055.560.064-58	12			DECLASSIFICADO
166	DIVA DICACIA DA CRUZ DOS SANTOS	009.302.394-40	12			DECLASSIFICADO
57	FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	071.268.484-04	12			DECLASSIFICADO
384	TAIZA CORDEIRO GOMES	700.078.094-09	12			DECLASSIFICADO
277	FRANCISCA DAS CHAGAS GUEDES	722.245.684-87	10			DECLASSIFICADO
427	JANEIDE BERNADINO AFONSO DOS SANTOS	663.652.104-00	10			DECLASSIFICADO
434	MARCIA MARIA LIRA DA SILVA	012.500.564-46	10			DECLASSIFICADO
431	IVANI TARQUINO DE BRITO RODRIGUES	045.080.594-81	10			DECLASSIFICADO
461	LUCICARLA SOUZA DE MOURA	056.586.614-12	10			DECLASSIFICADO
455	FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA	070.353.784-99	10			DECLASSIFICADO
342	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA TAVARES	065.786.484-61	10			DECLASSIFICADO
437	GILMARA LOPES DA SILVA	099.962.054-10	10			DECLASSIFICADO
457	MARIA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	087.917.504-40	10			DECLASSIFICADO
270	MAYTIRLLEY MIRELY MIRANDA VIEIRA CABRAL	017.485.224-00	10			DECLASSIFICADO
454	FRANCIMARA FONSECA DE MIRANDA	016.792.934-86	10			DECLASSIFICADO
332	SARA SWIANE BARROS DE AMORIM	017.316.044-16	10			DECLASSIFICADO
110	JOYCE SILVA DO NASCIMENTO	700.077-434-75	10			DECLASSIFICADO
88	BRUNA REBECA QUEIROZ DE BRITO GOMES	017.847.764-83	10			DECLASSIFICADO
42	MARIA DOS NAVEGANTES FAUSTINO DA CRUZ	702.112.234-92	10			DECLASSIFICADO
297	ROSILENE SIQUEIRA SANTANA	702.115.604-99	10			DECLASSIFICADO
99	RAQUEL COELHO LOPES	702.110.624-64	10			DECLASSIFICADO
433	MILENA PATRICIA DE PAIVA PINHEIRO	017.847.694-36	10			DECLASSIFICADO
100	GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA	700.078.174-28	10			DECLASSIFICADO
367	MARIA LUCIA DE SOUZA FRANCA	078.818.044-40	10			DECLASSIFICADO
322	MARIANA FRANCA DO NASCIMENTO	100.249.174-60	10			DECLASSIFICADO
33	ERINEIDE GOMES DA CRUZ	094.201.954-73	10			DECLASSIFICADO
338	ANGELICA MACIEL DA SILVA	086.328.614-33	10			DECLASSIFICADO
38	ANA AURELIA LOURENCO DA COSTA	098.183.354-30	10			DECLASSIFICADO
158	MICARLA PRISCILA DA SILVA SANTANA	079.515.944-74	10			DECLASSIFICADO
141	MARIA JOSE LAELI DE OLIVEIRA CRUZ	705.938.084-10	10			DECLASSIFICADO
9	MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	086.000.054-00	10			DECLASSIFICADO
360	IASMIN JULIANA ROCHA DE FRANCA	067.514.974-66	10			DECLASSIFICADO
163	BEATRIZ TAVARES DE OLIVEIRA	016.792.864-39	10			DECLASSIFICADO
345	NILMA MACIEL DA SILVA	012.422.184-08	10			DECLASSIFICADO
210	JOSIANA ALVES DA SILVA BRITO	045.080.604-98	10			DECLASSIFICADO
124	MARIA ELISANDRA MACIEL DA SILVA	012.364.064-43	10			DECLASSIFICADO
252	MARIA DE FATIMA MORAIS BEZERRA DA SILVA	058.493.434-31	10			DECLASSIFICADO
222	MARIA DE FATIMA ROSENO DE FRANCA LODOONIO	046.238.574-41	10			DECLASSIFICADO
317	MARIA JARLENE FONSECA DE BORBA	067.724.244-17	10			DECLASSIFICADO
318	JOELMA PINHEIRO DA SILVA	071.290.674-62	10			DECLASSIFICADO
366	NATANIEZIA TAVARES DA SILVA	076.907.444-86	10			DECLASSIFICADO
209	NIEDJA FELIX DA SILVA CRUZ	079.589.154-70	10			DECLASSIFICADO
386	EVANE KESIA COELHO DIAS	079.211.834-09	10			DECLASSIFICADO
218	MARIA ERENILDA DA CRUZ DE OLIVEIRA MENDES	968.761.404-82	10			DECLASSIFICADO
106	MARIA DO SOCORRO DE BARROS DANTAS	904.296.304-25	10			DECLASSIFICADO
305	JOANA DARC RODRIGUES	829.253.564-00	10			DECLASSIFICADO
157	CREUZA LISBOA RIBEIRO	043.860.664-70	10			DECLASSIFICADO
6	ROSEANE PEREIRA DE SOUZA	008.076.024-42	6			DECLASSIFICADO
95	MARIA LUCIENE MELO DA SILVA	050.482.554-29	0			INDEFERIDO

40	JULIA ALVES NETO	538.594.304-59	0			INDEFERIDO
182	MARIA BARBOSA DA COSTA	044.971.274-51	0			INDEFERIDO
400	JEANE TAVARES DA SILVA	097.238.714-59	0			INDEFERIDO
364	ROZENILDA GABRIEL TAVARES	035.706.284-18	0			INDEFERIDO
65	JOANA DARC ROSENO DA SILVA	737.488.624-15	0			INDEFERIDO

CARGO:	VIGIA					
CÓDIGO:	305					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	1ºNOTA	2ºNOTA	FINAL	SITUAÇÃO
68	ALEXSANDRO DA COSTA TOMAZ	054.364.144-94	32	5,5	37,5	CLASSIFICADO
262	EDVALDO DA CRUZ DE OLIVEIRA	026.283.244-58	28	7,5	35,5	CLASSIFICADO
307	FRANCISCO JOSE ROSENO DO NASCIMENTO	076.279.904-83	28	7	35	CLASSIFICADO
44	RAILO DE SOUZA E SILVA	106.396.234-71	25	8	33	CLASSIFICADO
227	MARIO RODRIGUES DE LIMA NETO	041.799.374-92	25	8	33	CLASSIFICADO
284	ADAUTO RODRIGUES SANTIAGO NETO	035.412.274-60	25	7,9	32,9	CLASSIFICADO
83	WEBERSON PEREIRA DA COSTA	063.019.444-02	25	7,8	32,8	CLASSIFICADO
151	ALVARO FELIPE COELHO ALVES	017.407.634-75	25	7,5	32,5	CLASSIFICADO
438	THIAGO DE ALMEIDA GUEDES	073.829.884-06	28	3	31	CLASSIFICADO
7	ROBSON CARLOS DE SOUSA	700.077.814-82	14			DECLASSIFICADO
62	FRANCIVALDA SIQUEIRA TAVARES	059.494.034-60	14			DECLASSIFICADO
423	EVERALDO ABREU DE MATTOS	538.670.500-82	12			DECLASSIFICADO
389	JOAO BATISTA MACIEL DA SILVA	790.490.874-34	10			DECLASSIFICADO
415	JOSE DIEGO AGUIAR DE LIMA	083.296.354-22	10			DECLASSIFICADO
287	PEDRO SOARES LOPES NETO	022.100.844-66	10			DECLASSIFICADO
50	ANDERSON COSTA MACIEL	700.077.574-25	10			DECLASSIFICADO
362	NEIFRAN ALEXANDRE DOS SANTOS	011.166.014-94	10			DECLASSIFICADO
398	ALEXSANDRO MACIEL DOS SANTOS	092.077.774-01	10			DECLASSIFICADO
179	TERCIO BARROS DO NASCIMENTO	010.026.144-22	10			DECLASSIFICADO
221	RAFAEL FRANCISCO ARAUJO DO NASCIMENTO	058.315.114-05	10			DECLASSIFICADO
294	LUCAS MENDES COSTA	105.543.404-61	10			DECLASSIFICADO
77	MIGUEL DE LIMA VALE JUNIOR	111.874.734-80	10			DECLASSIFICADO
259	EIVANALDO GOMES DA HORA	201.827.364-15	10			DECLASSIFICADO
282	FRANCISCO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	033.990.414-38	10			DECLASSIFICADO
226	JARDSON RENUELDYS DO NASCIMENTO SILVA	098.030.154-86	10			DECLASSIFICADO
280	PASCOAL BERNADINO RIBEIRO	009.149.344-73	10			DECLASSIFICADO
228	GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA	047.111.924-50	10			DECLASSIFICADO
36	MARCIO SOARES DOS SANTOS	033.125.524-35	10			DECLASSIFICADO
82	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	912.746.724-49	10			DECLASSIFICADO
184	FRANCISCO KELDISON BRITO DOS SANTOS	079.211.804-93	10			DECLASSIFICADO
150	JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	700.077.694-31	10			DECLASSIFICADO
183	WIRLLEY GOIS DE AZEVEDO	045.133.674-74	10			DECLASSIFICADO
139	ANDRE AVELINO COELHO ALVES	702.109.904-57	10			DECLASSIFICADO
87	MARCELO GOMES DOS SANTOS	700.078.084-37	10			DECLASSIFICADO
61	CLEBESON BATISTA DE OLIVEIRA	129.090.454-55	10			DECLASSIFICADO
258	MARIO ROCHA PINHEIRO	112.043.257-07	10			DECLASSIFICADO
10	LAERCIO MARITIMO DA FONSECA	074.905.204-01	10			DECLASSIFICADO
275	JOSE MARIA MIRANDA	039.588.184-63	10			DECLASSIFICADO
18	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	014.649.314-10	10			DECLASSIFICADO
321	EDENILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	700.074.754-46	10			DECLASSIFICADO
102	ANTONIO JAILSON NERI	877.918.624-68	0			INDEFERIDO
296	ANTONIO DA SILVA MIRANDA	358.143.574-87	0			INDEFERIDO
22	ISRAEL DA SILVA FRAGA	080.520.054-18	0			INDEFERIDO

Publicado por:
Aracelly Kelly de Moraes Cruz
Código Identificador:AC07EC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 263/2017 - GP

CNPJ 08.084.691/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/2017, de 16 de junho de 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paraú/RN, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
 VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Anexos de I,II,III,IV, V e Demonstrativos I, IV, V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os anexos de metas fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
 Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
 Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
 Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
 Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
 Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes..

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 -STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, estabelecerá de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três

últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabeleça um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/ STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto ou Portarias, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo 15% e máximo de 25% do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no

Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2018, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O orçamento do Município de Paraú para o exercício de 2018 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

- II - eliminação das despesas com horas-extras;
 III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
 IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência da tesouraria.

Art. 53 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, em 16 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
 Prefeito Constitucional

ANEXO II – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
1	1.1	CÂMARA MUNICIPAL
2	2.1	GABINETE DO PREFEITO
3	2.2	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
4	2.3	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
5	2.4	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
6	2.5	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
7	2.6	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
8	2.7	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PESCA
9	2.8	SEC. MUN. URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTES
10	2.9	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO
11	2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12	2.11	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13	2.12	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
14	2.13	SECRETARIA MUN. DE CULTURA
15	2.14	SECRETARIA MUN. DE TURISMO

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
 Prefeito Municipal

CONSOLIDADO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE RISCOS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º/2º, inciso II)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital Social	(5.402.970,31)	10,79%	(4.876.604,82)	4,32%	(4.674.748,18)	100,00%
Reservas					-	
Resultado Acumulado						
TOTAL	(5.402.970,31)		(4.876.604,82)	4,32%	(4.674.748,18)	100,00%

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS						
EXERCÍCIO ANTERIOR						
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS						
4º, §2º, inciso 11 da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	1 - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	II – Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação (U-1)	
					Valor ©=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	13.570.000,00	0,034%	11.028.260,16	0,028%	-2.541.739,84	-18,731%
Receitas Primarias (I)	13.519.597,00	0,034%	10.974.005,43	0,027%	-2.545.591,57	-18,829%
Despesa Total	13.570.000,00	0,034%	11.061.626,82	0,028%	-2.508.373,18	-18,485%
Despesas Primárias (II)	13.120.000,00	0,033%	10.912.405,47	0,027%	-2.207.594,53	-16,826%
Resultado Primário	399.597,00	0,001%	61.599,96	0,000%	-337.997,04	-84,584%
(III) = (I - II)						
Nota:						

PIB Estadual Previsto e realizado para 2015	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual	40.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB estadual	43.200.000.000,00

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	9.966.387,98	10.825.900,16	12.570.000,00	14.350.000,00	14.837.900,00	15.505.605,50
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)						
Receitas Tributárias	209.169,82	216.937,69	350.000,00	350.000,00	361.900,00	378.185,50
Receita de Contribuição	-	19.623,86	-	20.000,00	20.680,00	21.610,60
receita Patrimonial	56.118,54	54.254,73	50.000,00	60.000,00	62.040,00	64.831,80
..Aplicações Financeiras (II)	56.118,54	54.254,73	50.000,00	60.000,00	62.040,00	64.831,80
..Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	9.697.206,48	10.381.220,03	12.150.000,00	13.900.000,00	14.372.600,00	15.019.367,00
Outras Receitas Correntes	3.893,14	153.863,85	20.000,00	20.000,00	20.680,00	21.610,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	9.910.269,44	10.771.645,43	12.520.000,00	14.290.000,00	14.775.860,00	15.440.773,70
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.439.996,86	202.360,00	1.000.000,00	1.140.000,00	1.178.760,00	1.231.804,20
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	40.000,00	40.000,00	41.360,00	43.221,20
Amortizações de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.439.996,86	202.360,00	960.000,00	1.100.000,00	1.137.400,00	1.188.583,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.439.996,86	202.360,00	960.000,00	1.100.000,00	1.137.400,00	1.188.583,00
RECEITAS NAO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	11.350.266,30	10.974.005,43	13.480.000,00	15.390.000,00	15.913.260,00	16.629.356,70
RECEITAS TOTAIS	11.406.384,84	11.028.260,16	13.570.000,00	15.490.000,00	16.016.660,00	16.737.409,70
DESPESAS CORRENTES (X)	9.746.988,20	10.322.980,89	11.400.000,00	13.150.000,00	13.597.100,00	14.208.969,50
Pessoal e Encargos Sociais	5.272.510,77	5.897.926,17	6.600.000,00	7.600.000,00	7.858.400,00	8.212.028,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.474.477,43	4.425.054,72	4.800.000,00	5.550.000,00	5.738.700,00	5.996.941,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X – XI)	9.746.988,20	10.322.980,89	11.400.000,00	13.150.000,00	13.597.100,00	14.208.969,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.594.864,83	738.645,93	1.750.000,00	1.840.000,00	1.902.560,00	1.988.175,20
Investimentos	1.515.780,00	589.424,58	1.300.000,00	1.370.000,00	1.416.580,00	1.480.326,10
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	79.084,83	149.221,35	450.000,00	470.000,00	485.980,00	507.849,10
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.515.780,00	589.424,58	1.300.000,00	1.370.000,00	1.416.580,00	1.480.326,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	420.000,00	500.000,00	517.000,00	540.265,00
RESERVA ORÇAMENTARIA (XVI -a)	-	-	420.000,00	500.000,00	517.000,00	540.265,00
DESPESAS NAO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	11.262.768,20	10.912.405,47	13.120.000,00	15.020.000,00	15.530.680,00	16.229.560,60
DESPESA TOTAL	11.341.853,03	11.061.626,82	13.570.000,00	15.490.000,00	16.016.660,00	16.737.409,70
Resultado Primário (IX - XVII)	87.498,10	61.599,96	360.000,00	370.000,00	382.580,00	399.796,10

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS									
ART. 4º, § 2º, inciso II da LRF - AMF-Tabela 1 (LRF, art.41*, §3º)									EM 1000,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente €	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente €	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente €	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	15.490.000,00	14.752.380,95	0,033%	16.016.660,00	14.775.516,61	0,033%	16.737.409,70	14.824.986,45	0,035%
Receitas Primárias (1)	15.390.000,00	14.657.142,86	0,032%	15.913.260,00	14.680.129,15	0,033%	16.629.356,70	14.729.279,63	0,035%
Despesa Total	15.490.000,00	14.752.380,95	0,033%	16.016.660,00	14.775.516,61	0,033%	16.737.409,70	14.824.986,45	0,035%
Despesas Primárias (II)	15.020.000,00	14.304.761,90	0,032%	15.530.680,00	14.327.195,57	0,032%	16.229.560,60	14.375.164,39	0,034%
Resultado Primário (III) = (I - II)	370.000,00	352.380,95	0,001%	382.580,00	352.933,58	0,001%	399.796,10	354.115,23	0,001%
Resultado Nominal	-1.030.000,00	-980.952,38	-0,002%	485.980,00	448.321,03	0,001%	507.849,10	449.822,05	0,001%
Dívida Pública Consolidada	4.627.068,41	4.406.731,82	0,010%	4.141.088,41	3.820.192,26	0,009%	3.633.239,31	3.218.103,91	0,008%
Dívida Consolidada Líquida	5.680.369,41	5.409.875,63	0,012%	5.194.389,41	4.791.872,15	0,011%	4.686.540,31	4.151.054,30	0,010%
		0,00			0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)		0,00			0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)		0,00			0,00		0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) =(IV - V)		0,00			0,00		0,00	0,00	
-O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico									

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	-	-	1,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,25	14,25	14,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,80	3,80	3,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00%	3,40%	4,50%
Projeção do PIB do Estado – em milhares R\$	47.000.000	47.470.000	47.944.700

Metodologia de Cálculo dos valores Constantes		
2017	2018	2019
1,05	1,084	1,129

Parauá/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO											
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF											R\$
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	11.406.384,84	11.028.260,16	-3,32%	13.570.000,00	23,05%	15.490.000,00	14,15%	16.016.660,00	3,40%	16.737.409,70	4,50%
Receita Primaria (I)	11.350.266,30	10.974.005,43	-3,31%	13.480.000,00	22,84%	15.390.000,00	14,17%	15.913.260,00	3,40%	16.629.356,70	4,50%
Despesa Total	11.341.853,03	11.061.626,82	-2,47%	13.570.000,00	22,68%	15.490.000,00	14,15%	16.016.660,00	3,40%	16.737.409,70	4,50%
Despesas Primárias (II)	11.262.768,20	10.912.405,47	-3,11%	13.120.000,00	20,23%	15.020.000,00	14,48%	15.530.680,00	3,40%	16.229.560,60	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.498,10	61.599,96	-29,60%	360.000,00	484,42%	370.000,00	2,78%	382.580,00	3,40%	399.796,10	4,50%
Resultado Nominal	3.549.475,23	(10.952,93)	-100,31%	558.050,08	-5194,98%	(1.030.000,00)	-284,57%	485.980,00	-147,18%	507.849,10	4,50%
Dívida Consolidada	5.696.289,76	5.547.068,41	-2,62%	5.097.068,41	-8,11%	4.627.068,41	-9,22%	4.141.088,41	-10,50%	3.633.239,31	-12,26%
Dívida Consolidada Líquida	5.197.466,56	5.208.419,49	0,21%	4.650.369,41	-10,71%	5.680.369,41	22,15%	5.194.389,41	-8,56%	4.686.540,31	-9,78%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	13.279.313,23	12.197.255,74	-8,15%	12.899.239,54	5,76%	14.752.380,95	14,37%	14.775.516,61	0,16%	14.824.986,45	0,33%
Receitas Primárias (I)	13.213.980,03	12.137.250,01	-8,15%	12.813.688,21	5,57%	14.657.142,86	14,39%	14.680.129,15	0,16%	14.729.279,63	0,33%
Despesa Total	13.204.185,30	12.234.159,26	-7,35%	12.899.239,54	5,44%	14.752.380,95	14,37%	14.775.516,61	0,16%	14.824.986,45	0,33%
Despesas Primárias (II)	13.112.114,74	12.069.120,45	-7,95%	12.471.482,89	3,33%	14.304.761,90	14,70%	14.327.195,57	0,16%	14.375.164,39	0,33%
Resultado Primário (III)=(I - II)	101.865,29	68.129,56	-33,12%	342.205,32	402,29%	352.380,95	2,97%	352.933,58	0,16%	354.115,23	0,33%
Resultado Nominal	4.132.299,06	-12.113,94	-100,29%	530.465,86	-4478,97%	(980.952,38)	-284,92%	448.321,03	-145,70%	449.822,05	0,33%
Dívida Pública Consolidada	6.631.620,54	6.135.057,66	-7,49%	4.845.122,06	-21,03%	4.406.731,82	-9,05%	3.820.192,26	-13,31%	3.218.103,91	-15,76%
Dívida Consolidada Líquida	6.050.890,57	5.760.511,96	-4,80%	4.420.503,24	-23,26%	5.409.875,63	22,38%	4.791.872,15	-11,42%	4.151.054,30	-13,37%

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015*	2016	2017	2018	2019
5,82%	5,40%	5,20%	5,00%	3,40%	4,50%
VALORES DE REFERENCIA					
1,1642	1,106	1,052	1,05	1,084	1,129
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo •• IPCA, divulgado pelo IBGE					

Parauá/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso 11 da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019

RECEITAS CORRENTES	9.966.387,98	10.825.900,16	12.570.000,00	14.350.000,00	14.837.900,00	15.505.605,50
RECEITAS TRIBUTARIAS	209.169,82	216.937,69	350.000,00	350.000,00	361.900,00	378.185,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	19.623,86	-	20.000,00	20.680,00	21.610,60
RECEITA PATRIMONIAL	56.118,54	54.254,73	50.000,00	60.000,00	62.040,00	64.831,80
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.697.206,48	10.381.220,03	12.150.000,00	13.900.000,00	14.372.600,00	15.019.367,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.893,14	153.863,85	20.000,00	20.000,00	20.680,00	21.610,60
RECEITAS DE CAPITAL	1.439.996,86	202.360,00	1.000.000,00	1.140.000,00	1.178.760,00	1.231.804,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	40.000,00	40.000,00	41.360,00	43.221,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.439.996,86	202.360,00	960.000,00	1.100.000,00	1.137.400,00	1.188.583,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
..DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11.406.384,84	11.028.260,16	13.570.000,00	15.490.000,00	16.016.660,00	16.737.409,70

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL							
2016							
4º, § 2º, inciso II da LRF							(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	b 2014	c 2015	d 2016	e 2017	f 2018	g 2019	h 2020
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	5.696.289,76	5.547.068,41	5.097.068,41	4.627.068,41	4.141.088,41	3.633.239,31	3.099.997,76
DEDUÇÕES (II)	498.823,20	338.648,92	446.699,00	(1.053.301,00)	(1.053.301,00)	(1.053.301,00)	(1.053.301,00)
Ativo Disponível	638.175,59	446.699,00	446.699,00	446.699,00	446.699,00	446.699,00	446.699,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	(139.352,39)	(108.050,08)	-	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.197.466,56	5.208.419,49	4.650.369,41	5.680.369,41	5.194.389,41	4.686.540,31	4.153.298,76
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS { V }	-	-	-	-	-	-	-
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5.197.466,56	5.208.419,49	4.650.369,41	5.680.369,41	5.194.389,41	4.686.540,31	4.153.298,76
PERÍODO DE REFERENCIA							
ESPECIFICAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	3.549.475,23	(10.952,93)	558.050,08	(1.030.000,00)	485.980,00	507.849,10	533.241,56
Notas:							
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pelo STN- Secretaria do Tesouro Nacional.							

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	(R\$) 2020
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	5.696.289,76	5.547.068,41	5.097.068,41	4.627.068,41	4.141.088,41	3.633.239,31	3.099.997,76
..Divida Mobiliária	5.696.289,76	5.547.068,41	5.097.068,41	4.627.068,41	4.141.088,41	3.633.239,31	3.099.997,76
..Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	498.823,20	338.648,92	446.699,00	(1.053.301,00)	(1.053.301,00)	(1.053.301,00)	(1.053.301,00)
..Ativo Disponível	638.175,59	446.699,00	446.699,00	446.699,00	446.699,00	446.699,00	446.699,00
..Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
..(-) Restos a Pagar	(139.352,39)	(108.050,08)	-	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)	(1.500.000,00)
Dívidas Consolidada Líquida	5.197.466,56	5.208.419,49	4.650.369,41	5.680.369,41	5.194.389,41	4.686.540,31	4.153.298,76

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	9.746.988,20	10.322.980,89	11.400.000,00	13.150.000,00	13.597.100,00	14.208.969,50
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
..Aplicações Diretas	5.272.510,77	5.897.926,17	6.600.000,00	7.600.000,00	7.858.400,00	8.212.028,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
..Aplicações Diretas	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	4.474.477,43	4.425.054,72	4.800.000,00	5.550.000,00	5.738.700,00	5.996.941,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.594.864,83	738.645,93	1.750.000,00	1.840.000,00	1.902.560,00	1.988.175,20
..Investimentos	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	1.515.780,00	589.424,58	1.300.000,00	1.370.000,00	1.416.580,00	1.480.326,10
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

Aplicações Diretas	-	-	-	-	-	-
Amortizações da Dívida	-	-	-	-	-	-
Aplicações Diretas	79.084,83	149.221,35	450.000,00	470.000,00	485.980,00	507.849,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	420.000,00	500.000,00	517.000,00	540.265,00
TOTAL	11.341.853,03	11.061.626,82	13.570.000,00	15.490.000,00	16.016.660,00	16.737.409,70

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS					
ANEXO DE RISCOS FISCAIS					
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS					
(RS)					
PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDENCIAS		
Identificação dos Riscos		2018	Providência		2018
1	Debitos INSS	200.000,00	Providência : PARCELAMENTO		200.000,00
2	Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Parcelamento de Dívida		0,00
SUBTOTAL		200.000,00			200.000,00
DEMAIS RISCOS PASSIVOS			PROVIDENCIAS		
Identificação dos Riscos		2018	Providência		2018
6	Frustração de Arrecadação	120.000,00	Contingenciamento de Empenhos		120.000,00
SUBTOTAL		120.000,00			120.000,00
TOTAL		320.000,00			320.000,00

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
ANEXO DE RISCOS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA 2016						
AMF- Tabela 8 (LRF, art. 4º§2º, inciso V)						(RS)
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
NADA A DECLARAR	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º§2º, inciso)			(R\$)
RECEITAS REALIZADAS	a 2015	d 2014	h 2013
RECEITA DE CAPITAL			-
..Receita de Alienação de ativos			-
..Alienação de Bens Móveis			-
..Alienação de Bens Imóveis			-
TOTAL			-
DESPESAS LIQUIDADAS	2015	d 2014	e 2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			-
.DESPESAS DE CAPITAL			-
Investimntos			-
.Inversões Financeiras			-
..Amortização da Dívida			-
.DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			-
..Regime Geral de Previdência Social			-
..Regimes Próprios dos Servidores Públicos			-
TOTAL			-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (1 - H)	©=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	g=h-i
	#REF!	#REF!	#REF!

Paraú/RN, 16 de Junho de 2017

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E4ECA43F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**LDO - METAS FISCAIS R\$ 1,00 ESPECIFICAÇÕES REALIZADAS ESTIMADAS 2015 2016 2017 2018 2019 2020 RECEITAS
CORRENTES 35.578.981,29 39.787.909,98 45.382.000,00 49.742.107,00 50.667.850,00 51.524.530,00 RECEITA TRIBUTÁRIA 1.**

TOTAL DAS RECEITAS						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	35.578.981,29	39.787.909,98	45.382.000,00	49.742.107,00	50.667.850,00	51.524.530,00
Receita Tributária	1.773.803,64	1.628.912,47	1.723.500,00	2.104.500,00	2.314.950,00	2.546.440,00
Receita de Contribuições	297.382,41	332.753,50	301.000,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00
Receita Patrimonial	252.769,26	214.956,14	272.500,00	493.000,00	543.400,00	597.740,00
Receita de Serviços	1.721,74	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	33.095.526,03	37.474.934,83	42.028.000,00	46.408.607,00	47.000.000,00	47.500.000,00
Outras Receitas Correntes	157.778,21	156.353,04	1.056.000,00	375.000,00	412.500,00	443.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	980.690,54	1.384.661,91	8.125.000,00	16.077.500,00	16.685.250,00	17.737.400,00
Alienações de Bens	187.474,13	-	250.000,00	450.000,00	495.000,00	540.000,00
Transferência de Capital	787.515,60	1.384.661,91	7.825.000,00	15.547.000,00	16.101.700,00	17.100.000,00
Outras Receitas de Capital	5.700,81	-	50.000,00	80.500,00	88.550,00	97.400,00
DEDUÇÕES	3.747.008,89	4.218.930,21	4.507.000,00	4.929.400,00	5.422.340,00	5.610.000,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.747.008,89	4.218.930,21	4.507.000,00	4.929.400,00	5.422.340,00	5.610.000,00
TOTAL	32.812.662,94	36.953.641,68	49.000.000,00	60.890.207,00	61.930.760,00	63.651.930,00
TOTAL DE DESPESAS						
R\$ 1,00						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previsão			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	32.298.310,47	33.982.087,48	37.143.750,00	42.337.707,00	43.091.000,00	44.236.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.403.740,90	25.004.318,51	21.928.050,00	31.291.840,00	31.756.000,00	32.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida	406,03	26.089,95	8.000,00	33.500,00	35.000,00	36.000,00
Outras Despesas Correntes	12.894.163,54	8.951.679,02	15.207.700,00	11.012.367,00	11.300.000,00	12.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.299.249,97	2.631.172,82	10.630.000,00	17.208.118,00	17.482.394,00	18.038.494,00
Investimentos	2.376.346,89	1.246.243,88	9.500.000,00	15.778.118,00	15.981.394,00	16.462.994,00
Inversões Financeiras	-	-	530.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
Amortização Financeira	922.903,08	1.384.928,94	600.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.226.250,00	1.344.382,00	1.357.366,00	1.377.436,00
TOTAL	35.597.560,44	36.613.260,30	49.000.000,00	60.890.207,00	61.930.760,00	63.651.930,00
TOTAL DAS RECEITAS						

R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	35.578.981,29	39.787.909,98	45.382.000,00	49.742.107,00	50.667.850,00	51.524.530,00
Receita Tributária	1.773.803,64	1.628.912,47	1.723.500,00	2.104.500,00	2.314.950,00	2.546.440,00
Receita de Contribuições	297.382,41	332.753,50	301.000,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00
Receita Patrimonial	252.769,26	214.956,14	272.500,00	493.000,00	543.400,00	597.740,00
Receita de Serviços	1.721,74	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	33.095.526,03	37.474.934,83	42.028.000,00	46.408.607,00	47.000.000,00	47.500.000,00
Outras Receitas Correntes	157.778,21	156.353,04	1.056.000,00	375.000,00	412.500,00	443.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	980.690,54	1.384.661,91	8.125.000,00	16.077.500,00	16.685.250,00	17.737.400,00
Alienações de Bens	187.474,13	-	250.000,00	450.000,00	495.000,00	540.000,00
Transferência de Capital	787.515,60	1.384.661,91	7.825.000,00	15.547.000,00	16.101.700,00	17.100.000,00
Outras Receitas de Capital	5.700,81	-	50.000,00	80.500,00	88.550,00	97.400,00
DEDUÇÕES	3.747.008,89	4.218.930,21	4.507.000,00	4.929.400,00	5.422.340,00	5.610.000,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.747.008,89	4.218.930,21	4.507.000,00	4.929.400,00	5.422.340,00	5.610.000,00
TOTAL	32.812.662,94	36.953.641,68	49.000.000,00	60.890.207,00	61.930.760,00	63.651.930,00
TOTAL DE DESPESAS						
R\$ 1,00						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previsão			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	32.298.310,47	33.982.087,48	37.143.750,00	42.337.707,00	43.091.000,00	44.236.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.403.740,90	25.004.318,51	21.928.050,00	31.291.840,00	31.756.000,00	32.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida	406,03	26.089,95	8.000,00	33.500,00	35.000,00	36.000,00
Outras Despesas Correntes	12.894.163,54	8.951.679,02	15.207.700,00	11.012.367,00	11.300.000,00	12.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.299.249,97	2.631.172,82	10.630.000,00	17.208.118,00	17.482.394,00	18.038.494,00
Investimentos	2.376.346,89	1.246.243,88	9.500.000,00	15.778.118,00	15.981.394,00	16.462.994,00
Inversões Financeiras	-	-	530.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
Amortização Financeira	922.903,08	1.384.928,94	600.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.226.250,00	1.344.382,00	1.357.366,00	1.377.436,00
TOTAL	35.597.560,44	36.613.260,30	49.000.000,00	60.890.207,00	61.930.760,00	63.651.930,00

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:C5B1448F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LDO - METAS FISCAIS**

RESULTADO PRIMÁRIO						
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		ESTIMADAS			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020

RECEITAS CORRENTES (I)	31.831.972,40	39.999.994,74	40.875.000,00	44.812.707,00	45.245.510,00	45.914.530,00
Receita Tributária	1.773.803,64	1.628.912,47	1.723.500,00	2.104.500,00	2.314.950,00	2.546.440,00
Receita de Contribuição	297.382,41	332.753,50	301.000,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00
Receita Patrimonial líquida	252.769,26	427.040,90	272.500,00	493.000,00	543.400,00	597.740,00
Receita Patrimonial	89.769,26	214.956,14	3.000,00	200.000,00	250.000,00	270.000,00
Aplicações Financeiras (II)	163.000,00	212.084,76	269.500,00	293.000,00	293.400,00	327.740,00
Receita de Serviços	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	29.348.517,14	37.454.934,83	37.521.000,00	41.479.207,00	41.577.660,00	41.890.000,00
Demais Receitas Correntes	159.499,95	156.353,04	1.056.000,00	375.000,00	412.500,00	443.750,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.668.972,40	39.787.909,98	40.605.500,00	44.519.707,00	44.952.110,00	45.586.790,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	980.690,54	1.384.661,91	8.125.000,00	16.077.500,00	16.685.250,00	17.737.400,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	187.474,13	-	250.000,00	450.000,00	495.000,00	540.000,00
Transferência de Capital	787.515,60	1.384.661,91	7.825.000,00	15.547.000,00	16.101.700,00	17.100.000,00
Outras Receitas de Capital	5.700,81	-	50.000,00	80.500,00	88.550,00	97.400,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	793.216,41	1.384.661,91	7.875.000,00	15.627.500,00	16.190.250,00	17.197.400,00
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	32.462.188,81	41.172.571,89	48.480.500,00	60.147.207,00	61.142.360,00	62.784.190,00
RECEITA TOTAL	32.625.188,81	41.384.656,65	48.750.000,00	60.440.207,00	61.435.760,00	63.111.930,00
DESPESAS CORRENTES (X)	32.298.310,47	33.982.087,48	37.143.750,00	42.337.707,00	43.091.000,00	44.236.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.403.740,90	25.004.318,51	21.928.050	31.291.840	31.756.000	32.200.000
Juros e Encargos da Dívida (XI)	406,03	26.089,95	8.000	33.500	35.000	36.000
Outras Despesas Correntes	12.894.163,54	8.951.679,02	15.207.700	11.012.367	11.300.000	12.000.000
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	32.297.904,44	33.955.997,53	37.135.750,00	42.304.207,00	43.056.000,00	44.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.299.249,97	2.631.172,82	10.630.000,00	17.208.118,00	17.482.394,00	18.038.494,00
Investimentos	2.376.346,89	1.246.243,88	9.500.000	15.778.118,00	15.981.394,00	16.462.994,00
Inversões Financeiras	-	-	530.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	922.903,08	1.384.928,94	600.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.376.346,89	1.246.243,88	10.030.000,00	15.808.118,00	16.012.394,00	16.494.994,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	1.226.250,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	34.674.251,33	35.202.241,41	48.392.000,00	58.612.325,00	59.568.394,00	61.194.994,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(2.212.062,52)	5.970.330,48	88.500,00	1.534.882,00	1.573.966,00	1.589.196,00

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:688F9E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LDO - METAS FISCAIS

RESULTADO NOMINAL						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.054.074,10	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
DEDUÇÕES (II)	2.356.515,86	-				
Disponibilidade de Caixa bruta	3.911.044,19	2.346.304,95				
Demais Haveres Financeiros	264.348,79	195.806,78				
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.818.877,12	2.597.895,16				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.697.558,24	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-		-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-		-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	3.697.558,24	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
RESULTADO NOMINAL	579.485,06	2.560.524,92	(2.857.964,11)	(1.048.627,70)	(1.056.535,32)	(1.700.877,06)
Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2014:	3.118.073,18					

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:68EBE982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LDO - METAS FISCAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.474.589,04	6.054.074,10	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
Dívida Mobiliária	-	-	-				
Outras Dívidas	5.474.589,04	6.054.074,10	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29
DEDUÇÕES (II)	2.356.515,86	2.356.515,86	-				
Ativo Disponível	3.911.044,19	3.911.044,19	2.346.304,95				
Haveres Financeiros	264.348,79	264.348,79	195.806,78				
(-) Restos a Pagar Proc.	1.818.877,12	1.818.877,12	2.597.895,16				
DCL (III) = (I – II)	3.118.073,18	3.697.558,24	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	1.294.956,03	650.614,29

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:4197CF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LDO - METAS FISCAIS

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						
ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	32.623.188,81	41.384.656,65	48.750.000,00	60.440.207,00	61.435.760,00	63.111.930,00

Receitas Não-Financeiras (I)	32.462.188,81	41.172.571,89	48.480.500,00	60.147.207,00	61.142.360,00	62.784.190,00
Despesas Total	35.597.560,44	36.613.260,30	49.000.000,00	60.045.825,00	61.073.394,00	62.774.494,00
Despesas Não-Financeiras (II)	34.674.251,33	35.202.241,41	48.392.000,00	58.612.325,00	59.568.394,00	61.194.994,00
Resultado Primário (I - II)	(2.212.062,52)	5.970.330,48	88.500,00	1.534.882,00	1.573.966,00	1.589.196,00
Resultado Nominal	579.485,06	579.485,06	2.560.524,92	(2.857.964,11)	(1.048.627,70)	(1.700.877,06)
Dívida Pública Consolidada	6.054.074,10	6.054.074,10	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	650.614,29
Dívida Consolidada Líquida	3.697.558,24	3.697.558,24	6.258.083,16	3.400.119,05	2.351.491,35	650.614,29
ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	32.623.188,81	41.384.656,65	48.750.000,00	60.440.207,00	61.435.760,00	63.111.930,00
Receitas Não-Financeiras (I)	32.462.188,81	32.462.188,81	50.662.122,50	65.619.399,89	69.373.295,59	74.085.593,33
Despesas Total	35.597.560,44	35.597.560,44	51.205.000,00	65.508.794,16	69.295.045,44	74.074.152,01
Despesas Não-Financeiras (II)	34.674.251,33	34.674.251,33	50.569.640,00	63.944.874,33	67.587.443,55	72.210.335,74
Resultado Primário (I - II)	(2.212.062,52)	(2.212.062,52)	92.482,50	1.674.525,56	1.785.852,04	1.875.257,59
Resultado Nominal	579.485,06	579.485,06	2.675.748,54	(3.117.981,68)	(1.189.793,12)	(2.007.041,68)
Dívida Pública Consolidada	6.054.074,10	6.054.074,10	6.539.696,90	3.709.461,88	2.668.047,23	767.727,44
Dívida Consolidada Líquida	3.697.558,24	3.697.558,24	6.539.696,90	3.709.461,88	2.668.047,23	767.727,44

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:ECD163C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS LDO - METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
RECEITAS REALIZADAS	2013	2014	2015
RECEITAS CONCORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:08717921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS LDO - METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2017	2018	2019	

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2017	2018	2019	

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:D409695A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
31 PMP DECSUP Nº 31_290617P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 31 , DE 29 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										120.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB										
	485		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente									
			010 000	SAUDE									
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA										
	587		08.244.0003.1014.0000	ACOES VOLTADAS A BENEFICIOS EVENTUAIS					20.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Exercício Corrente									
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL									

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:													
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB										
	497		10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC						-100.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						F.R. Grupo:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente									
			010 000	SAUDE									
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA										
	601		08.244.0003.2012.0000	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SO						-20.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						F.R. Grupo:	1	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente									
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL									
Anulação (-)										-120.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de junho de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:169AFB10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Associação dos Produtores do vale de Extremoz

CNPJ: 08.080.648/0001-27

OBJETO: consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para *aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Rio do Fogo/RN.

DOS VALORES:

ITEM	GENEROS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI	IN NATURA	KG	2.000	3,66	7.320,00
02	ACEROLA	IN NATURA	KG	2.000	4,56	9.120,00
03	BANANA PACOVA OU PRATA	IN NATURA	KG	2.000	3,83	7.660,00
04	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	2.000	3,51	7.020,00

05	BISCOITO RAIVINHA	IN NATURA	KG	1.000	17,80	17.800,00
06	BOLO SIMPLES	IN NATURA	KG	1.000	12,65	12.650,00
07	FILET DE PEIXE TIPO MECA ENSACADO C/ 05 KG	IN NATURA	KG	1.000	26,56	26.560,00
08	MACAXEIRA	IN NATURA	KG	2.000	3,37	6.740,00
09	MAMÃO	IN NATURA	KG	2.000	3,61	7.220,00
10	MELANCIA	IN NATURA	KG	2.000	2,39	4.780,00
11	POLPA DE FRUTAS (GOIABA, CAJA, MANGA, ACEROLA)	IN NATURA	KG	7.000	6,95	48.650,00
VALOR GLOBAL						155.520,00

vigência: 30 de junho de 2017 á 31 de dezembro de 2017.

Fundamentação Legal: Chamamento Publico Nº 001/2017;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Marcos Antônio Barbosa Teixeira - CPF: 936.998.914-53. (Presidente da Associação)

Rio do Fogo- RN, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AEF876CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP005/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/03/2017 a 28/03/2018. Empresa(s) vencedora(s): LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93; e ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.984.883/0001-99. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, Natal RN, (84) 3211-6108.

ITEM	LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	80	UNIDADE	5,00	400,00
02	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON, SOQUETE E27	OLIVO	150	UNIDADE	2,50	375,00
03	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, COMPRIMENTO 1M	OLIVO	80	UNIDADE	13,00	1040,00
04	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, COMPRIMENTO 2M	OLIVO	35	UNIDADE	13,00	455,00
05	CABO DE COBRE PP 2 X 2,5MM	CONDEX	600	METRO	2,50	1500,00
06	CABO DE COBRE PP 2 X 4,0MM	CONDEX	450	METRO	3,50	1575,00
07	CABO DE COBRE PP 2 X 6,0MM	CONDEX	225	METRO	5,00	1125,00
08	CABO ELÉTRICO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 X 16	CMR	450	METRO	2,50	1125,00
09	CABO FLEXÍVEL 1,50MM	CONDEX	750	METRO	0,45	337,50
10	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	CONDEX	750	METRO	0,75	562,50
11	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	CONDEX	600	METRO	1,15	690,00
12	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	CONDEX	600	METRO	1,65	990,00
13	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	CONDEX	750	METRO	0,85	637,50
14	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	CONDEX	600	METRO	1,50	900,00
15	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	CANAL	375	UNIDADE	0,50	187,50
16	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4, ROLO C/ 50 METROS	INPLAN	80	ROLO	35,00	2800,00
17	CONECTOR PARA JUNÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED	EMPALUX	80	UNIDADE	1,00	80,00
18	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 10-35	INTELI	120	UNIDADE	3,00	360,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	STECK	20	UNIDADE	25,00	500,00
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	SOPRANO	20	UNIDADE	25,00	500,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	STECK	20	UNIDADE	25,00	500,00
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	STECK	35	UNIDADE	25,00	875,00
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	SOPRANO	35	UNIDADE	5,00	175,00
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	STECK	35	UNIDADE	5,00	175,00
25	FIO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM	MEGATRON	380	METRO	1,50	570,00
26	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	DECORLUX	80	UNIDADE	4,50	360,00
27	INTERRUPTOR DE EMBUTIR PARALELO DE 1 TECLA	MEC-TRONIC	35	UNIDADE	2,45	85,75
28	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 1 TECLA	MEC-TRONIC	80	UNIDADE	2,02	161,60
29	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 1 TECLA + TOMADA	MEC-TRONIC	80	UNIDADE	4,50	360,00
30	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 2 TECLAS	MEC-TRONIC	35	UNIDADE	4,00	140,00
31	ISOLADOR ROLDANA, MATERIAL PORCELANA, COR MARROM, TAMANHO GRANDE	CANAL	35	UNIDADE	4,00	140,00
32	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W 220V	OURO LUX	80	UNIDADE	7,00	560,00
33	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W 220V	OURO LUX	80	UNIDADE	22,00	1760,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W/10	OURO LUX	80	UNIDADE	5,50	440,00
35	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W/10	OURO LUX	80	UNIDADE	5,50	440,00
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 150W	OURO LUX	80	UNIDADE	24,00	1920,00
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70W	OURO LUX	150	UNIDADE	19,00	2850,00
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO OVOIDE, POTÊNCIA 250W	OURO LUX	35	UNIDADE	35,99	1259,65
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO OVOIDE, POTÊNCIA 400W	OURO LUX	35	UNIDADE	38,00	1330,00
40	LUMINÁRIA PÚBLICA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ROSCA E27	OLIVO	80	UNIDADE	22,00	1760,00
41	LUMINÁRIA PÚBLICA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ROSCA E40	OLIVO	35	UNIDADE	48,00	1680,00
42	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AMARELA)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00

43	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AZUL)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
44	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR BRANCA)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
45	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERDE)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
46	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERMELHA)	NEOTRON	230	METRO	4,50	1035,00
47	PISCA NATALINO 100 LÂMPADAS LED, 9 METROS, 8 FUNÇÕES	NEOTRON	80	UNIDADE	15,00	1200,00
48	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 1 X 20W/220V	NKS	80	UNIDADE	15,00	1200,00
49	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 1 X 40W/220V	NKS	80	UNIDADE	16,50	1320,00
50	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2 X 20W/220V	NKS	35	UNIDADE	16,50	577,50
51	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2 X 40W/220V	NKS	35	UNIDADE	19,50	682,50
52	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W/220V	NKS	80	UNIDADE	49,50	3960,00
53	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W/220V	MAPRELUX	80	UNIDADE	39,50	3160,00
54	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	MAPRELUX	35	UNIDADE	54,50	1907,50
55	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	MAPRELUX	35	UNIDADE	67,75	2371,25
56	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W/1800VA	EXATRON	150	UNIDADE	13,50	2025,00
57	TOMADA 2P+T DUPLA, PADRÃO BRASILEIRO, 10A	MEC-TRONIC	80	UNIDADE	4,99	399,20
58	TOMADA 2P+T SIMPLES, PADRÃO BRASILEIRO, 10A	MEC-TRONIC	80	UNIDADE	3,00	240,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						57.899,95

Empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.984.883/0001-99, estabelecida à AV VOLTA REDONDA, JARD NOVO MUNDO, Goiânia GO.

ITEM	LOTE 01A - EXCLUSIVO ME, MEI, EPP	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	EXATRON	20	UNIDADE	3,89	77,80
02	BOCAL DECORATIVO TIPO PLAFON, SOQUETE E27	JRC	50	UNIDADE	2,45	122,50
03	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, COMPRIMENTO 1M	JRC	20	UNIDADE	11,98	239,60
04	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, COMPRIMENTO 2M	JRC	15	UNIDADE	44,34	665,10
05	CABO DE COBRE PP 2 X 4,0MM	CABLENA	150	METRO	3,00	450,00
06	CABO DE COBRE PP 2 X 6,0MM	CABLENA	75	METRO	7,06	529,50
07	CABO DE COBRE PP 2 X 2,5MM	CABLENA	200	METRO	1,86	372,00
08	CABO ELÉTRICO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 X 16	G CABOS	150	METRO	3,78	567,00
09	CABO FLEXÍVEL 1,50MM	METALFLEX	250	METRO	0,31	77,50
10	CABO FLEXÍVEL 2,50MM	METALFLEX	250	METRO	0,44	110,00
11	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	METALFLEX	200	METRO	0,74	148,00
12	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	METALFLEX	200	METRO	1,20	240,00
13	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	METALFLEX	250	METRO	1,01	252,50
14	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	METALFLEX	200	METRO	1,58	316,00
15	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	R. FABRIL	125	UNIDADE	0,62	77,50
16	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4, ROLO C/ 50 METROS	WETZEL	20	ROLO	114,24	2284,80
17	CONECTOR PARA JUNÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED	MUNDILUX	20	UNIDADE	10,62	212,40
18	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO 10-35	INTELLI CDP70	30	UNIDADE	3,83	114,90
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	SOPRANO SHB	10	UNIDADE	28,28	282,80
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	SOPRANO SHB	10	UNIDADE	28,28	282,80
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	SOPRANO SHB	10	UNIDADE	31,12	311,20
22	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	SOPRANO SHB	15	UNIDADE	5,19	77,85
23	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	SOPRANO SHB	15	UNIDADE	5,19	77,85
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	SOPRANO SHB	15	UNIDADE	6,67	100,05
25	FIO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM	CORFIO	120	METRO	1,56	187,20
26	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	SOPRANO	20	UNIDADE	4,94	98,80
27	INTERRUPTOR DE EMBUTIR PARALELO DE 1 TECLA	PLUZIE	15	UNIDADE	3,17	47,55
28	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 1 TECLA	PLUZIE	20	UNIDADE	2,66	53,20
29	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 1 TECLA + TOMADA	PLUZIE	20	UNIDADE	3,89	77,80
30	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES DE 2 TECLAS	PLUZIE	15	UNIDADE	4,48	67,20
31	ISOLADOR ROLDANA, MATERIAL PORCELANA, COR MARROM, TAMANHO GRANDE	GERMER	15	UNIDADE	3,09	46,35
32	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W 220V	EMPALUX	20	UNIDADE	8,70	174,00
33	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W 220V	GLIGHT	20	UNIDADE	19,66	393,20
34	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W/10	EMPALUX	20	UNIDADE	4,90	98,00
35	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W/10	EMPALUX	20	UNIDADE	4,90	98,00
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 150W	EMPALUX	20	UNIDADE	20,74	414,80
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA 70W	EMPALUX	50	UNIDADE	15,77	788,50
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO OVOIDE, POTÊNCIA 250W	EMPALUX	15	UNIDADE	36,78	551,70
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO OVOIDE, POTÊNCIA 400W	EMPALUX	15	UNIDADE	45,39	680,85
40	LUMINÁRIA PÚBLICA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ROSCA E27	SCORPIUS	20	UNIDADE	15,99	319,80
41	LUMINÁRIA PÚBLICA, REFLETOR EM ALUMÍNIO, ROSCA E40	4 LUZ VITORIA	15	UNIDADE	36,41	546,15
42	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AMARELA)	MUNDILUX	70	METRO	5,67	396,90
43	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR AZUL)	MUNDILUX	70	METRO	5,67	396,90
44	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR BRANCA)	MUNDILUX	70	METRO	5,67	396,90
45	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERDE)	MUNDILUX	70	METRO	5,67	396,90
46	MANGUEIRA LUMINOSA 13MM LED 2 FIOS (COR VERMELHA)	MUNDILUX	70	METRO	5,67	396,90
47	PISCA NATALINO 100 LÂMPADAS LED, 9 METROS, 8 FUNÇÕES	MUNDILUX	20	UNIDADE	24,52	490,40
48	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 1 X 20W/220V	ECP	20	UNIDADE	13,71	274,20
49	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 1 X 40W/220V	ECP	20	UNIDADE	13,71	274,20
50	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2 X 20W/220V	ECP	15	UNIDADE	13,71	205,65
51	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 2 X 40W/220V	ECP	15	UNIDADE	13,71	205,65
52	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W/220V	JRC	20	UNIDADE	34,39	687,80
53	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W/220V	JRC	20	UNIDADE	27,55	551,00
54	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	JRC	15	UNIDADE	44,83	672,45
55	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	JRC	15	UNIDADE	61,38	920,70
56	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W/1800VA	LINCE	50	UNIDADE	9,23	461,50
57	TOMADA 2P+T DUPLA, PADRÃO BRASILEIRO, 10A	PLUZIE	20	UNIDADE	4,21	84,20
58	TOMADA 2P+T SIMPLES, PADRÃO BRASILEIRO, 10A	PLUZIE	20	UNIDADE	2,75	55,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						19.500,00

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BAE2B09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REISTRO DE PREÇOS Nº PP007/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na semana santa.** Vigência: 30/03/2017 a 30/03/2018. Empresa(s) vencedora(s): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ME, C.N.P.J. nº 09.015.680/0001-91. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ME; C.N.P.J. nº 09.015.680/0001-91, estabelecida à AV DE CONTRONO PROJ 01 SN L01,02,03,04 LOT JARDIM, JARD DAS FLORES, Macaíba RN, (84) 3643-2031.

ITEM	LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PEIXE TIPO CASTANHA CONGELADO	PESCADO DA CRUZ	8.000	QUILO	8,50	68.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						68.000,00

Ruy Barbosa/RN, 30 de Junho de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:2AC3C50A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

Referência: processo administrativo nº. 02198/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 020/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **registro de preços para futuro fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, peixes e queijo)**. Conforme segue itens por licitante vencedora:

E. G. DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2312 - LINGUIÇA, TIPO CASEIRA, FINA, FEITA DE CARNE E TEMPEROS, SEM PIMENTA DE ÓTIMA QUALIDADE.	KG	3.000	13,99	41.970,00
7	2313 - QUEDO TIPO QUALHO.	KG	1.100	26,50	29.150,00
9	2315 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG. MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE AGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	2.500	14,35	35.875,00
12	2319 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA.	KG	1.300	39,00	50.700,00
13	2320 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE MERLUZA.	KG	1.200	23,00	27.600,00

WILLAMS MARTINS BARRETO - ME (04.781.232/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.800	21,90	61.320,00
4	2310 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR 004 PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.500	20,50	92.250,00
11	2318 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, SACO CONGELADA, PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	2.300	14,99	34.477,00

FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO - MEI (23.480.051/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA. ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.500	12,00	30.000,00
8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PROPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	2.400	11,99	28.776,00

JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA (17.587.345/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2309 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA DE 003 PRIMEIRA AMOLECIDAQUALIDADE.	KG	2.800	21,50	60.200,00
	E NEM PEGAJOSA, ASPECTO CORPRÓPRIO, PRÓPRIA NÃO SEM KG tS,bO MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
5	2311 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE SEGUNDA.	KG	2.200	19,80	43.560,00
	ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
10	2317 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO.	KG	800	21,99	17.592,00
	ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM 010 PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				

São Miguel/RN, em 29 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C8CF825C

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

Referência: processo administrativo nº. 02198/2017.

Assunto: Registro de preços para futuro fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, peixes e queijo).

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 020/2017**, destinado o registro de preços para futuro fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, peixes e queijo), tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

E. G. DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2312 - LINGUIÇA, TIPO CASEIRA, FINA, FEITA DE CARNE E TEMPEROS, SEM PIMENTA DE ÓTIMA QUALIDADE.	KG	3.000	13,99	41.970,00
7	2313 - QUEDO TIPO QUALHO.	KG	1.100	26,50	29.150,00
9	2315 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG.	KG	2.500	14,35	35.875,00
	MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE AGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.				
12	2319 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA.	KG	1.300	39,00	50.700,00
13	2320 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE MERLUZA.	KG	1.200	23,00	27.600,00

WILLAMS MARTINS BARRETO - ME (04.781.232/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE.	KG	2.800	21,90	61.320,00
	ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
4	2310 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE PRIMEIRA.	KG	4.500	20,50	92.250,00
	ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR 004 PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
11	2318 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, SACO CONGELADA, PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	2.300	14,99	34.477,00

FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO - MEI (23.480.051/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA.	KG	2.500	12,00	30.000,00
	ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES.	KG	2.400	11,99	28.776,00
	ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PROPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.				

JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA (17.587.345/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2309 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA DE 003 PRIMEIRA AMOLECIDAQUALIDADE.	KG	2.800	21,50	60.200,00
	E NEM PEGAJOSA, ASPECTO CORPRÓPRIO, PRÓPRIA NÃO SEM KG tS,bO MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
5	2311 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE SEGUNDA.	KG	2.200	19,80	43.560,00
	ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				

10	2317 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM 010 PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	800	21,99	17.592,00
----	--	----	-----	-------	-----------

São Miguel/RN, em 29 de junho de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DB5E930E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 020/2017**, as licitantes:

E. G. DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2312 - LINGUIÇA, TIPO CASEIRA, FINA, FEITA DE CARNE E TEMPEROS, SEM PIMENTA DE ÓTIMA QUALIDADE.	KG	3.000	13,99	41.970,00
7	2313 - QUEDO TIPO QUALHO.	KG	1.100	26,50	29.150,00
9	2315 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG. MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	2.500	14,35	35.875,00
12	2319 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA.	KG	1.300	39,00	50.700,00
13	2320 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE MERLUZA.	KG	1.200	23,00	27.600,00

WILLAMS MARTINS BARRETO - ME (04.781.232/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.800	21,90	61.320,00
4	2310 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR 004 PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.500	20,50	92.250,00
11	2318 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, SACO CONGELADA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	2.300	14,99	34.477,00

FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO - MEI (23.480.051/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA. ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.500	12,00	30.000,00
8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	2.400	11,99	28.776,00

JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA (17.587.345/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2309 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA DE 003 PRIMEIRA AMOLECIDA QUALIDADE. E NEM PEGAJOSA, ASPECTO COR PRÓPRIO, PRÓPRIA NÃO SEM KG t,s,b,o MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.800	21,50	60.200,00
5	2311 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE SEGUNDA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.200	19,80	43.560,00
10	2317 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM 010 PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	800	21,99	17.592,00

São Miguel/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:76096FC7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MANACÉLIO VICENTE SAMPAIO DE AQUINO - CPF: 193.697.567 SSP/RN	E. G. DE QUEIROZ ME
FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO - CPF: 143.850.997-90	FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO - MEI
JOSÉ EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO - CPF: 490.634.214-00	JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA
ELIANO JORGE MARTINS FEITOSA - CPF: 059.776.874-94	WILLIAMS MARTINS BARRETO - ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, PEIXES E QUEIJO).**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

E. G. DE QUEIROZ ME (07.834.078/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/06/2017	6	2312 - LINGUIÇA, TIPO CASEIRA, FINA, FEITA DE CARNE E TEMPEROS, SEM PIMENTA DE ÓTIMA QUALIDADE.	KG	3.000	13,99	41.970,00
30/06/2017	7	2313 - QUEDO TIPO QUALHO.	KG	1.100	26,50	29.150,00
30/06/2017	9	2315 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG. MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.	KG	2.500	14,35	35.875,00
30/06/2017	12	2319 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA.	KG	1.300	39,00	50.700,00
30/06/2017	13	2320 - PEIXE IN NATURA, FILÉ DE MERLUZA.	KG	1.200	23,00	27.600,00
Total						185.295,00

FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO - MEI (23.480.051/0001-63)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/06/2017	1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA. ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.500	12,00	30.000,00
30/06/2017	8	2314 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	2.400	11,99	28.776,00
Total						58.776,00

JOSE EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO VAREJISTA (17.587.345/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/06/2017	3	2309 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA DE 003 PRIMEIRA AMOLECIDA QUALIDADE. E NEM PEGAJOSA, ASPECTO CORPRÓPRIO, PRÓPRIA NÃO SEM KG (S)BO MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.800	21,50	60.200,00
30/06/2017	5	2311 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE SEGUNDA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.200	19,80	43.560,00
30/06/2017	10	2317 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM 010 PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	800	21,99	17.592,00
Total						121.352,00

WILLAMS MARTINS BARRETO - ME (04.781.232/0001-85)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30/06/2017	2	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.800	21,90	61.320,00
30/06/2017	4	2310 - CARNE MOIDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR 004 PRÓPRIA SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.500	20,50	92.250,00
30/06/2017	11	2318 - CARNE COM OSSO, SUINA ACONDIC - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, SACO CONGELADA, PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	2.300	14,99	34.477,00
Total						188.047,00

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 30 de junho de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Representantes Das Empresas

MANACÉLIO VICENTE SAMPAIO DE AQUINO
CPF: 193.697.567 SSP/RN
E. G. de Queiroz ME

FRANCISCO MEDEIROS FELIX DE CARVALHO
CPF: 143.850.997-90
Francisco Medeiros Felix de Carvalho - MEI

JOSÉ EVANDRO BARBOSA DE CARVALHO
CPF: 490.634.214-00
Jose Evandro Barbosa de Carvalho Varejista

ELIANO JORGE MARTINS FEITOSA
CPF: 059.776.874-94
Willams Martins Barreto - ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:7B07E358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 679, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Programa Saúde na Praça - Academia de Saúde no Município de Serra Negra do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Saúde na Praça – Academia de Saúde no Município de Serra Negra do Norte, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde voltados para a prevenção de agravos evitáveis, bem como estimular hábitos saudáveis, práticas corporais e atividades físicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Programa Saúde na Praça - Academia da Saúde tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população, a partir da implantação de pólos com infraestrutura e profissionais qualificados.

Parágrafo único. Os pólos do Programa Saúde na Praça - Academia de Saúde são espaços públicos construídos para o desenvolvimento das ações do Programa, devendo atender os seguintes eixos e diretrizes:

I - atuar junto à Rede de Atenção à Saúde, referenciando-se como um programa de promoção da saúde, prevenção e atenção das doenças crônicas não transmissíveis;

II - estimular a participação popular, com vistas na intersetorialidade, na interdisciplinaridade, na produção do conhecimento e na integralidade do cuidado;

III - contribuir com a ampliação da autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis, aumentando o nível de atividade física da população e promovendo hábitos alimentares saudáveis;

IV - promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, potencializando as manifestações culturais locais e o conhecimento popular, com a valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social.

Art. 3º O Programa Saúde na praça - Academia da Saúde se constitui em um serviço da Atenção Básica e deve promover a articulação com toda a rede de atenção à saúde do SUS, bem como com outros serviços sociais realizados na respectiva região.

Art. 4º As atividades do Programa Saúde na praça - Academia da Saúde terão relação com as atividades da Estratégia Saúde da Família e especialmente, com as atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.

Art. 5º O Programa de que trata a presente Lei será desenvolvido nos espaços dos pólos, não havendo impedimento para extensão das atividades a outros equipamentos da saúde ou sociais.

Art. 6º Para composição do quadro de pessoal do Programa Saúde na Praça - Academia de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas para a função abaixo listada:

I - 01 vagas para Educador Físico;

II – 01 Artista de Dança.

§ 1º A jornada de trabalho será em regime de 20h (vinte horas) semanais, correspondendo a 04h (quatro horas) diárias exercidas pelos profissionais.

§ 2º Os requisitos para ocupar as funções de que trata este artigo, a carga horária, atribuições individuais e o vencimento estão dispostas nos Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º Por se tratar de um programa instituído pelo Governo Federal, os profissionais de que trata este artigo serão contratados com base na Lei Municipal n.º 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, observados os limites de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000).

Art. 7º - Os profissionais contratados deverão ser responsáveis pela mobilização da comunidade para o desenvolvimento das atividades abaixo descritas juntamente com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Equipes de Atenção Básica e do Núcleo de Apoio ao Saúde da Família – NASF, quais sejam:

I - Práticas corporais e atividades físicas;

II - Produção do cuidado e de modos de vida saudáveis;

III - Promoção da alimentação saudável;

IV - Práticas integrativas e complementares;

V - Práticas artísticas e culturais;

VI - Educação em saúde;

§ 1º São atribuições do Educador Físico que atua no Programa Saúde na Praça - Academia da Saúde, planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.

§ 2º São atribuições do Artista de Dança que atua no Programa Saúde na Praça - Academia da Saúde, planejar as aulas, organizar, mobilizar a comunidade, ministrar aulas práticas de Dança, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento.

Art. 8º Fica autorizado o remanejamento de pessoal dentre a estrutura funcional do Município, de modo a alocar profissionais das Secretarias Municipais para execução das atividades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Independente da forma de provimento dos cargos, o pessoal designado para o Programa Saúde na Praça - Academia da Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, serão fiscalizados pelos respectivos conselhos de classe.

Art. 9º Para auxiliar no cumprimento das ações e diretrizes previstas nesta Lei Complementar será designado um servidor do quadro efetivo ou comissionado, sem ônus adicional, para coordenar o Programa Saúde na Praça – Academia de Saúde, através de ato do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Cabe ao servidor designado para coordenar o Programa Saúde na Praça – Academia de Saúde as atribuições de acompanhar, coordenar, estimular, monitorar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Programa e seus profissionais, assim como avaliar indicadores e promover capacitações no que se refere aos programas federais voltados para atividades preventivas em saúde, visando à minimização das ações curativas.

Art. 10. O Programa Saúde na Praça - Academia de Saúde, bem como as respectivas funções permanecerão enquanto perdurar a habilitação do Município de Serra Negra do Norte junto ao Ministério da Saúde ou vigência do referido programa no Governo Federal.

Parágrafo único. Em caso de extinção do programa que trata esta Lei Complementar e sendo os profissionais oriundos de outras Secretarias, haverá o retorno destes à lotação de origem ou à função equivalente.

Art. 11. As despesas para a execução Programa Saúde na Praça – Academia de Saúde correrão por conta do repasse de verbas oriundas do Ministério da Saúde e por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar, no que couber, mediante Decreto.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, em 30 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 679/2017
ANEXO I

N.º DE VAGAS	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTO
01	Educador Físico	Bacharel ou Licenciatura Plena em Educação Física, com experiência comprovada em dança e registro no CREFL.	20 horas semanais	Planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	R\$ 651,25
01	Artista de Dança	Nível médio completo com experiência em dança no estilo zumba	20h semanais	Planejar as aulas, organizar, mobilizar a comunidade, ministrar aulas práticas de Dança, aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento.	R\$ 468,50

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:468AE5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SEMOB

Pregão Presencial Nº 011/2017 – SEMOB

Processo Administrativo Nº 074/2017 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 18/04/2018

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAÚLICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.047.329/0001-93, com endereço à Av. Prudente de Moraes, 1790 – Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-600, neste ato representada pelo Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, brasileiro, casado, gerente de loja, CPF Nº 011.877.624-07, Cédula de Identidade Nº 2.037.918 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, 1460, Ap. 302, Capim Macio, Natal/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição futura e eventual de materiais elétricos destinados ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras do município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, aferido unitariamente:

Empresa: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAÚLICO E TELEFONIA EIRELI - CNPJ 70.047.329/0001-93Valor global de **R\$ 184.877,42** (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	150	UNIDADES	ALÇA DE ESTICAMENTO 16MM	R\$ 3,50	R\$ 525,00
2	2	UNIDADES	ALICATE DE BICO	R\$ 22,90	R\$ 45,80
3	2	UNIDADES	ALICATE DE CORTE	R\$ 26,50	R\$ 53,00
4	2	UNIDADES	ALICATE PARA BOMBA D'ÁGUA	R\$ 43,00	R\$ 86,00
5	2	UNIDADES	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 27,45	R\$ 54,90
6	250	UNIDADES	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
7	100	UNIDADES	BOCAL DE LANÇA E27	R\$ 3,00	R\$ 300,00
8	200	UNIDADES	BOCAL DECORATIVO	R\$ 4,32	R\$ 864,00
9	400	UNIDADES	BOCAL SIMPLES	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
10	200	UNIDADES	BRAÇO PARA POSTE	R\$ 26,64	R\$ 5.328,00
11	2.700	METROS	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM	R\$ 4,50	R\$ 12.150,00
12	400	METROS	CABO PP MONOFÁSICO 2/1 MM	R\$ 1,92	R\$ 768,00
13	400	METROS	CABO PP MONOFÁSICO 2/1,5 MM	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
14	500	METROS	CABO PP MONOFÁSICO 2/2,5 MM	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00

15	500	METROS	CABO PP MONOFÁSICO 2/4 MM	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
16	300	METROS	CABO PP MONOFÁSICO 2/6 MM	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00
17	300	METROS	CABO PP TRIFÁSICO 3/1 MM	R\$ 2,97	R\$ 891,00
18	400	METROS	CABO PP TRIFÁSICO 3/1,5 MM	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
19	300	METROS	CABO PP TRIFÁSICO 3/2,5 MM	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
20	300	METROS	CABO PP TRIFÁSICO 3/4 MM	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
21	200	METROS	CABO PP TRIFÁSICO 3/6 MM	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
22	2	UNIDADES	CHAVE DE BOCA DE 26 MM	R\$ 18,90	R\$ 37,80
23	2	UNIDADES	CHAVE DE FENDA DE 1/4	R\$ 7,02	R\$ 14,04
24	2	UNIDADES	CHAVE DE FENDA DE 3/16	R\$ 7,43	R\$ 14,86
25	2	UNIDADES	CHAVE DE FENDA DE 5/16	R\$ 10,26	R\$ 20,52
26	2	UNIDADES	CHAVE ESTRELA 3/16	R\$ 7,37	R\$ 14,74
27	2	UNIDADES	CHAVE ESTRELA 5/16	R\$ 9,74	R\$ 19,48
28	2	UNIDADES	CHAVE ESTRELA 1/4	R\$ 6,79	R\$ 13,58
29	400	UNIDADES	CONECTOR AMPAGUITIM 2,5/25 VERMELHO	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
30	400	UNIDADES	CONECTOR PERFURANTE DE 16/35	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
31	100	UNIDADES	ENTERRUPTOR COM 3 SEÇÕES	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
32	100	UNIDADES	ENTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES E UMA TOMADA	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
33	300	UNIDADES	ENTERRUPTOR CONJUGADO	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
34	100	UNIDADES	ENTERRUPTOR SIMPLES	R\$ 4,66	R\$ 466,00
35	500	METROS	FIO DE 2,5 MM CABINHO	R\$ 1,15	R\$ 575,00
36	400	METROS	FIO DE 4,0 MM CABINHO	R\$ 1,94	R\$ 776,00
37	400	METROS	FIO DE 6,0 MM CABINHO	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
38	200	METROS	FIO RÍGIDO DE 10,0 MM	R\$ 4,91	R\$ 982,00
39	200	METROS	FIO RÍGIDO DE 6,0 MM	R\$ 3,01	R\$ 602,00
40	40	UNIDADES	FITA ISOLANTE	R\$ 3,99	R\$ 159,60
41	40	UNIDADES	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	R\$ 14,11	R\$ 564,40
42	100	UNIDADES	LÂMPADA DE LED DE 16	R\$ 36,47	R\$ 3.647,00
43	100	UNIDADES	LÂMPADA DE LED DE 25	R\$ 58,09	R\$ 5.809,00
44	470	UNIDADES	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W	R\$ 23,76	R\$ 11.167,20
45	60	UNIDADES	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	R\$ 59,77	R\$ 3.586,20
46	300	UNIDADES	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 70W	R\$ 41,77	R\$ 12.531,00
47	300	UNIDADES	LÂMPADA FLORESCENTE 25 W	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
48	300	UNIDADES	LÂMPADA FLORESCENTE 32 W	R\$ 28,01	R\$ 8.403,00
49	280	UNIDADES	LÂMPADA FLORESCENTE 46 W	R\$ 42,58	R\$ 11.922,40
50	200	UNIDADES	LUMINÁRIA ABERTA PARA POSTE	R\$ 43,96	R\$ 8.792,00
51	100	UNIDADES	OLHAU DE PARAFUSO	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
52	260	UNIDADES	PARAFUSO GALVANIZADO 7/8 PARA POSTE DE 25CM	R\$ 9,15	R\$ 2.379,00
53	50	UNIDADES	REATOR DE VAPOR METÁLICO DE 400W	R\$ 115,53	R\$ 5.776,50
54	280	UNIDADES	REATOR DE VAPOR METÁLICO DE 70W	R\$ 65,84	R\$ 18.435,20
55	280	UNIDADES	REATOR E VAPOR DE SÓDIO 70W	R\$ 62,54	R\$ 17.511,20
56	50	UNIDADES	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 400W	R\$ 58,48	R\$ 2.924,00
57	500	UNIDADES	RELÉ FOTO ELÉTRICO NF	R\$ 20,44	R\$ 10.220,00
58	300	UNIDADES	TOMADA	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita do Município

Contratante

CPF: 878.370.304-78

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

Contratado

CPF: 011.877.624-07

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:45FBF67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1066 - LAMPADA FLOURESCENTE COMPACTA 25W	UN	1.000	15,00	15.000,00
2	1067 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UN	200	22,73	4.546,00
3	1068 - REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO Maprelux	UN	50	52,83	2.641,50
4	1069 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR DE 40W Philips	UN	30	7,20	216,00
5	1070 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W Philips	UN	20	6,35	127,00
6	1071 - LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W Osram	UN	10	40,87	408,70
7	1072 - REATOR DE 400W VAPOR DE MERCÚRIO Maprelux	UN	10	62,75	627,50
8	1073 - LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W Osram	UN	10	28,20	282,00
9	1074 - REATOR DE 250W VAPOR DE MERCÚRIO Maprelux	UN	10	53,93	539,30
10	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W Osram	UN	10	57,17	571,70
11	1076 - CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Exatron	UN	10	310,00	3.100,00
12	1077 - STARTER S-10 (P/LAMPADA 30/40/60W) Intral	UN	50	1,33	66,50
13	1078 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS Sorteluz	UN	50	2,28	114,00
14	1079 - TOMADA DUPLA Ilumini	UN	40	7,32	292,80

15	1080 - TOMADA SIMPLES Ilumini	UN	50	4,37	218,50
16	1109 - INTERRUPTOR SIMPLES Ilumini	UN	50	3,80	190,00
17	1081 - INTERRUPTOR CONJUGADO Ilumini	UN	50	6,83	341,50
18	1082 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750W 2,5MM² Lamesa	UN	5	1,00	5,00
19	1083 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI CHAMA 450/750W 4,0MM² Lamesa	UN	3	2,00	6,00
20	1084 - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750W 6,0MM² Lamesa	UN	3	2,80	8,40
21	1085 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CONJUGADO 25MM Leão	UN	200	3,13	626,00
22	1086 - BOCAL DECORATIVO Ilumini	UN	1.000	3,59	3.590,00
23	1087 - BOCAL DE LOUÇA	UN	50	2,73	136,50
24	1088 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M Fame	UN	50	5,17	258,50
25	1089 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M Fiteck	UN	20	21,06	421,20
26	1090 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA	UN	15	9,60	144,00
27	1091 - ALÇAS PARA CABO 10 PLP	UN	20	2,57	51,40
28	1092 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 Intelli	UN	20	4,52	90,40
29	1093 - LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 550W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D-500MM PROJ HOR-2.500MM E PROJ VERT- 2.200MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Olivio	UN	10	272,50	2.725,00
30	1094 - CANUITE GRAGANTA 25	MT	200	5,40	1.080,00
31	1095 - DJUNTOR DE 25 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
32	1096 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
33	1097 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE Steck	UN	10	7,38	73,80
34	1098 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE Steck	UN	5	5,00	25,00
35	1099 - DJUNTORTRIFASE DE 30 Steck	UN	5	44,58	222,90
36	1100 - DJUNTOR TRIFASE DE 60 Steck	UN	5	57,43	287,15
37	1101 - TESTE DE TENSÃO VOLTALERT 1 AC II Foxlux	UN	5	60,70	303,50
38	1102 - CABO PP2x1/2 Lamesa	MT	5	2,10	10,50
39	1104 - CAIXA DE REFLETOR Lamesa	UN	10	52,25	522,50
40	1105 - CAIXA 3x4 Leão	UN	100	1,00	100,00
41	1106 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO Taf	UN	5	38,50	192,50
42	1107 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA AO TEMPO Taf	UN	5	112,20	561,00
43	1108 - MOTOSSERRA ATIHIL MS 210 Sthill	UN	1	1.950,00	1.950,00
Total					42.821,85

Viçosa/RN, 29/06/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A605BFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 – PP

Aos 29/06/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 027/2017 - PP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de Serviços de Saúde para Consultas Especializadas, Exames e Plantões Médicos no Município de Viçosa o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1100 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1293 - CONSULTA MÉDICA ORTOPÉDICA SAMA	UN	120	180,00	21.600,00
2	1294 - CONSULTA MÉDICA UROLÓGICA	UN	50	133,00	6.650,00
4	1296 - BIÓPSIA TRANSRETAL DE PROSTÁTA	UN	5	350,00	1.750,00
5	1297 - CITOSCOPIA	UN	3	350,00	1.050,00
7	1299 - US PROSTÁTICA	UN	15	105,00	1.575,00
8	1300 - UROFLUXOMETRIA	UN	5	200,00	1.000,00
9	1301 - CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLÓGICA	UN	50	114,00	5.700,00

10	1302 - PULSAÇÃO TIREOIDE	UN	10	375,00	3.750,00
11	1303 - CONSULTA MÉDICA DERMATOLÓGICA	UN	50	114,00	5.700,00
12	1309 - CONSULTA MÉDICA GINECOLÓGICA	UN	30	114,00	3.420,00
13	1310 - BIÓPSIA DE COLO UTERINO/ENDOMETRIO/ VAGINA/VULVA	UN	5	165,00	825,00
14	1311 - CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA/ELECAUTERIZAÇÃO/CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DO COLO DO ÚTERO	UN	5	164,00	820,00
15	1312 - CRIOCAUTERIZAÇÃO/ ELETRECOAGULAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	UN	3	197,00	591,00
16	1313 - CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	UN	5	110,00	550,00
17	1314 - HISTEROSCOPIA	UN	3	300,00	900,00
18	1315 - COLPOSCOPIA	UN	15	110,00	1.650,00
19	1316 - CANIZAÇÃO POR CAF	UN	2	337,00	674,00
20	1317 - EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO UTERINO (CAF)	UN	2	314,00	628,00
21	1318 - EXERESE DO PÓLPO DE ÚTERO	UN	3	197,00	591,00
22	1319 - CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	UN	30	100,00	3.000,00
23	1320 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE URÉASE	UN	5	250,00	1.250,00
24	1324 - RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	UN	2	350,00	700,00
25	1322 - COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	UN	20	600,00	12.000,00
26	1323 - CONSULTA MÉDICA PROCTOLÓGICA	UN	10	155,00	1.550,00
27	1325 - RETOSIGMOIDOSCOPIA	UN	5	350,00	1.750,00
28	1321 - COLONOSCOPIA	UN	2	600,00	1.200,00
29	1326 - CONSULTA MÉDICA PEDIÁTICA	UN	20	152,00	3.040,00
30	1327 - CONSULTA MÉDICA CARDIOLÓGICA	UN	300	100,00	30.000,00
31	1328 - ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	UN	10	38,00	380,00
32	1329 - ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER E MAPEAMENTO	UN	5	205,00	1.025,00
33	1330 - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UN	5	220,00	1.100,00
34	1331 - HOLTER 24HS (EGG DINÂMICO DE 24HS)	UN	2	175,00	350,00
35	1332 - MOTORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	UN	2	160,00	320,00
36	1333 - TESTE ERGOMÉTRICO	UN	5	160,00	800,00
37	1336 - CONSULTA MÉDICA VASCULAR	UN	10	160,00	1.600,00
38	1337 - ECO DOPPLER VENOSO MMI E II	UN	5	230,00	1.150,00
39	1338 - CONSULTA MÉDICA NEUROLÓGICA	UN	10	133,00	1.330,00
40	1339 - ELETROENCEFALOGRAMA	UN	5	120,00	600,00
41	1340 - CONSULTA MÉDICA PSIQUIÁTRICA	UN	10	180,00	1.800,00
42	1341 - CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA	UN	200	133,00	26.600,00
43	1342 - CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UN	10	152,00	1.520,00
44	1343 - VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL	UN	5	133,00	665,00
45	1344 - VIDEOLARINGOSCOPIA	UN	5	133,00	665,00
46	1345 - TESTE ALÉRGICO (ALIMENTAR OU CUTÂNEO)	UN	5	120,00	600,00
47	1346 - VECTROELETROSTAGMOGRAFIA	UN	5	150,00	750,00
48	1347 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR (1ª AVALIAÇÃO)	UN	2	100,00	200,00
49	1348 - REABILITAÇÃO VESTIBULAR (SESSÃO)	UN	2	80,00	160,00
50	1349 - BERA	UN	5	150,00	750,00
51	1350 - RINOMANOMETRIA COMPUTADORIZADA	UN	2	70,00	140,00
52	1351 - IMPEDANCIOMETRIA	UN	2	64,00	128,00
53	1352 - OTOEMISSIONES ACÚSTICA	UN	2	109,00	218,00
54	1353 - AUDIOMETRIA TONAL	UN	5	54,00	270,00
55	1354 - AUDIOMETRIA VOCAL	UN	5	49,00	245,00
56	1355 - ANTEBRAÇOS (AP/P)	UN	5	58,00	290,00
57	1356 - BACIA (AP/AP-RA)	UN	5	75,00	375,00
58	1357 - BRAÇO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
59	1358 - CALCÂNEO (P/AXIAL)	UN	5	60,00	300,00
60	1359 - CLAVÍCULA	UN	5	63,00	315,00
61	1360 - COLUNA CERVICAL (AP/P)	UN	5	67,00	335,00
62	1361 - COLUNA LOMBOSACRA (AP/P)	UN	5	83,00	415,00
63	1362 - COTOVELO (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
64	1363 - CANCRO (AP/P)	UN	5	65,00	325,00
65	1364 - FÊMUR (AP/P)	UN	5	68,00	340,00
66	1365 - JOELHO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
67	1366 - MÃO (AP/OBLÍQUO)	UN	5	60,00	300,00
68	1367 - OMBRO (AP/P)	UN	5	63,00	315,00
69	1368 - PÉ (AP/OBLÍQUO)	UN	5	60,00	300,00
70	1369 - PERNA (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
71	1370 - PUNHO (AP/P)	UN	5	60,00	300,00
72	1371 - SEIOS DA FACE (AP/P)	UN	5	64,00	320,00
73	1372 - TORNOZELO (AP/P)	UN	5	64,00	320,00
74	1373 - TÓRAX (AP/P)	UN	15	70,00	1.050,00
75	1374 - DENSITOMETRIA ÓSSEA	UN	5	127,00	635,00
76	1375 - ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	UN	3	655,00	1.965,00
77	1376 - ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	UN	3	600,00	1.800,00
78	1377 - CRÂNIO	UN	3	735,00	2.205,00
79	1378 - COLUNA LOMBO-SACRA	UN	3	655,00	1.965,00
80	1379 - COLUNA CERVICAL	UN	3	655,00	1.965,00
81	1380 - FACE	UN	3	655,00	1.965,00
82	1381 - TÓRAX	UN	3	655,00	1.965,00
83	1382 - CORAÇÃO OU AORTA COM CINE	UN	3	655,00	1.965,00
84	1383 - ABDÔMEN SUPERIOR	UN	3	655,00	1.965,00
85	1384 - BACIA OU Pelve	UN	3	655,00	1.965,00
86	1385 - ABDÔMEN TOTAL	UN	3	1.150,00	3.450,00
87	1386 - OMBRO	UN	3	655,00	1.965,00
88	1387 - JOELHO	UN	3	655,00	1.965,00
89	1388 - MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UN	3	600,00	1.800,00
90	1389 - SEGMENTO APENDICULAR	UN	3	600,00	1.800,00
91	1390 - SELA TÚRSICA	UN	3	655,00	1.965,00
92	1391 - VIAS BILIARES/URINÁRIAS	UN	3	800,00	2.400,00
93	1392 - MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	3	600,00	1.800,00
94	1393 - PLEXO BRAQUIAL	UN	3	600,00	1.800,00
95	1394 - MASTOIDES	UN	3	655,00	1.965,00
96	1395 - ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	UN	3	655,00	1.965,00
97	1396 - TC DE COLUNA CERVICAL	UN	3	390,00	1.170,00

98	1397 - TC DE COLUNA LOMBO-SACRO	UN	3	475,00	1.425,00
99	1398 - TC DE CRÂNIO	UN	3	365,00	1.095,00
100	1399 - TC DE TÓRAX	UN	3	415,00	1.245,00
101	1400 - TC DE ABDÔMEN TOTAL	UN	3	650,00	1.950,00
102	1401 - TC DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULAR	UN	3	390,00	1.170,00
103	1402 - TC DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN SUPERIOR/ ABDÔMEN INFERIOR	UN	3	620,00	1.860,00
104	1403 - TC DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE E FARINGE)	UN	3	390,00	1.170,00
105	1404 - TC DE PESCOÇO	UN	3	390,00	1.170,00
106	1405 - TC DE SEGM APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	UN	3	405,00	1.215,00
107	1406 - TC DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	3	405,00	1.215,00
108	1407 - TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR	UN	3	405,00	1.215,00
110	1409 - TC DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
111	1410 - TC DE COLUNA LOMBO-SACRO COM CONTRASTE	UN	3	477,00	1.431,00
112	1411 - TC DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UN	3	377,00	1.131,00
113	1412 - TC DE TÓRAX COM CONTRASTE	UN	3	444,00	1.332,00
114	1413 - TC DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	UN	3	640,00	1.920,00
115	1414 - TC DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULAR COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
116	1415 - TC DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN SUPERIOR/ ABDÔMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UN	3	564,00	1.692,00
117	1416 - TC DE PESCOÇO(PARTES MOLES,LARINGE,TIREÓIDE,PARATIREÓIDE E FARINGE)C/CONSTRATE	UN	3	430,00	1.290,00
118	1417 - TC DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UN	3	430,00	1.290,00
119	1418 - TC DE SEGM APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
120	1419 - TC DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
121	1420 - TC ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	UN	3	487,00	1.461,00
123	1422 - US ABDOMEN SUPERIOR	UN	10	113,00	1.130,00
124	1423 - ABDÔMEN TOTAL ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	118,00	1.180,00
125	1424 - PAREDE ABDOMINAL	UN	10	108,00	1.080,00
126	1425 - ALÇAS INTESTINAIS	UN	10	100,00	1.000,00
127	1426 - US VIAS BILIARES	UN	10	120,00	1.200,00
128	1427 - US VIAS URINÁRIAS ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	120,00	1.200,00
129	1428 - US MAMÁRIA BILATERAL	UN	10	105,00	1.050,00
130	1429 - US OBSTÉTRICA	UN	10	108,00	1.080,00
131	1430 - US PÉLVICA	UN	10	105,00	1.050,00
132	1431 - US TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA	UN	10	105,00	1.050,00
133	1432 - US TRANSVAGINAL	UN	10	105,00	1.050,00
134	1433 - US PROSTÁTICA (ABDÔMEN INFERIOR MASCULINO)	UN	10	113,00	1.130,00
135	1434 - US BOLSA ESCROTAL	UN	10	100,00	1.000,00
136	1435 - US TESTÍCULOS	UN	10	100,00	1.000,00
137	1436 - US TIREÓIDE	UN	10	100,00	1.000,00
138	1437 - US TIREÓIDE COM DOPPLER	UN	10	177,00	1.770,00
139	1438 - US REGIÃO CERVICAL (GLÂNDULAS SALIVARES)	UN	10	132,00	1.320,00
140	1439 - US AXILAS	UN	10	100,00	1.000,00
141	1440 - US TECIDOS SUPERFICIAIS E PARTES MOLES	UN	10	114,00	1.140,00
142	1441 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ALERGOLOGIA	UN	5	171,00	855,00
143	1442 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM HEMATOLOGIA	UN	2	133,00	266,00
144	1443 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM INFECTOLOGIA	UN	2	113,00	226,00
145	1444 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA	UN	5	133,00	665,00
146	1445 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRIA	UN	5	150,00	750,00
147	1446 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM ONCOLOGIA	UN	5	133,00	665,00
148	1447 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM PNEUMOLOGIA	UN	5	152,00	760,00
149	1448 - CONSULTA COM ESPECIALIDADE EM REUMATOLOGIA	UN	10	133,00	1.330,00
150	1449 - MÉDICOS PLANTONISTAS 24H PARA PLANTÃO NO HOSPITAL (SÁBADO E DOMINGO)	UN	96	1.495,70	143.587,20
151	1450 - MÉDICOS PLANTONISTAS 12H PARA PLANTÃO NO HOSPITAL (SEGUNDA A SEXTA)	UN	240	748,60	179.664,00
Total					590.492,20

Viçosa/RN, 29/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:D6B0B1B6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN